

P. 235
D 1090
C. 62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Serviços Públicos	
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Iluminação Pública	
Servidor Responsável pela Demanda: José Eraldo Lotti	
E-mail: altonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1315
	Data: 14/04/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Câmeras de Segurança licenciadas com armazenamento das imagens em Cloud com instalação.

Justificativa da necessidade da contratação: A administração municipal de Porecatu está empenhada em garantir a segurança e o bem-estar da comunidade, especialmente nos locais de grande fluxo de pessoas nos prédios públicos. Para isso, a implementação de um sistema de vigilância eficiente é fundamental. A presença de câmeras de alta qualidade em ambos os setores, ajudará a prevenir incidentes e crimes, proporcionando um ambiente mais seguro para todos. Além disso, a instalação profissional assegura que o sistema funcione corretamente e continuamente, mesmo durante quedas de energia, evitando falhas na segurança. Esta iniciativa visa aumentar a sensação de segurança entre os frequentadores e facilitar uma resposta rápida em emergências, melhorando significativamente a qualidade de vida dos cidadãos de Porecatu.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Tercons	Tech Gerencimento de Projetos	CPN	Preços praticados pelos Governos	MÉTODO ADOTADO Menor Preço	VALOR TOTAL
1	CAMERA SPEED DOME	mensal	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.045,00	R\$ 846,80	R\$ 846,80	R\$ 846,80
2	CAMERA LPR	mensal	4	R\$ 1.312,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.150,00	R\$ 926,02	R\$ 926,02	R\$ 3.704,08
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	mensal	5	R\$ 1.642,00	R\$ 1.514,00	R\$ 1.423,00	R\$ 1.112,92	R\$ 1.112,92	R\$ 5.564,60
4	SWITCH 5 PORTAS POE	mensal	4	R\$ 115,00	R\$ 101,00	R\$ 92,00	R\$ 60,08	R\$ 60,08	R\$ 240,32
5	CAIXA HERMÉTICA	mensal	20	R\$ 148,00	R\$ 125,00	R\$ 110,00	R\$ 91,26	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
6	NOBREAK 700kVA	mensal	3	R\$ 235,00	R\$ 215,00	R\$ 185,00	R\$ 134,37	R\$ 134,37	R\$ 403,11
7	BRAÇO ALONGADOR	mensal	20	R\$ 99,00	R\$ 89,00	R\$ 71,56	R\$ 43,62	R\$ 43,62	R\$ 872,40
8	FABRICAÇÃO DE 9 METROS	mensal	3	R\$ 417,00	R\$ 308,00	R\$ 245,00	R\$ 265,31	R\$ 265,31	R\$ 795,93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



PARANÁ

9	POSTE 12 METROS CONCRETO	mensal	12	R\$ 654,00	R\$ 623,00	R\$ 545,00	R\$ 410,53	R\$ 410,53	R\$ 4.926,36
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	mensal	1	R\$ 1.110,00	R\$ 915,00	R\$ 865,00	R\$ 640,73	R\$ 640,73	R\$ 640,73
11	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	mensal	1	R\$ 4.285,00	R\$ 3.986,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42
12	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	mensal	14	R\$ 132,00	R\$ 110,00	R\$ 145,00	R\$ 98,80	R\$ 98,80	R\$ 1.383,20
13	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	mensal	5	R\$ 175,00	R\$ 169,00	R\$ 145,00	R\$ 77,38	R\$ 77,38	R\$ 386,90
14	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	mensal	8	R\$ 199,00	R\$ 184,00	R\$ 174,00	R\$ 103,22	R\$ 103,22	R\$ 825,76
TOTAL GERAL: R\$ 23.837,81									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria.

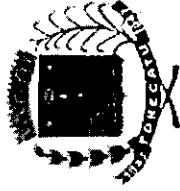
Local(is) e horário da entrega/execução: Os pontos de instalação das câmeras serão definidos e informados na Ordem de Serviço.

Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses.

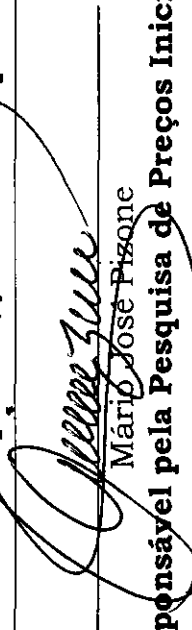
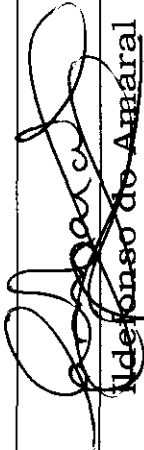
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Não. **Página 2**

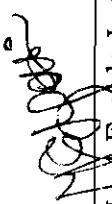
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



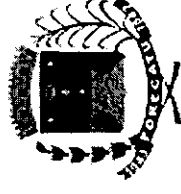
PARANÁ

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mário José Pizone	
Fiscal(is) indicado(s): Ildefonso do Amaral	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Mário José Pizone	
 Mário José Pizone Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial  Ildefonso do Amaral Fiscal do Contrato Portal nº92/2025	
Documentos anexos:	• MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA • ORÇAMENTOS

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:	
Dotação Orçamentária: Em anexo.	
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL	
Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.	
Em, 02/01/2025.	 Jdson Erardo Lotti Secretaria de Serviços Públicos X
Página 3	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 02/06 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 02/06 2025

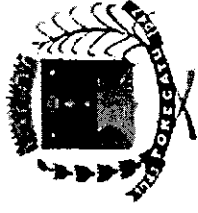
Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 19/03/2025 a 21/03/2025

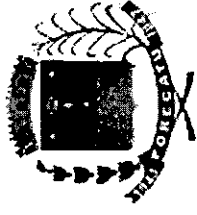
Nº Processo: _____/2025

Tipo de Cálculo: Menor Preço

Objeto: Serviço especializado em instalação de Câmeras de Segurança.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote	Descrição	Qtd.	Und	TERCONS	Tech Gerenciamentos de Projetos	CPN	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Menor Preço	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME	1	mensal	R\$ 1.120,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.045,00	R\$ 846,80	R\$ 846,80	R\$ 846,80
2	CAMERA LPR	4	mensal	R\$ 1.312,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.150,00	R\$ 926,02	R\$ 926,02	R\$ 3.704,08
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	5	mensal	R\$ 1.642,00	R\$ 1.514,00	R\$ 1.423,00	R\$ 1.112,92	R\$ 1.112,92	R\$ 5.564,60
4	SWITCH 5 PORTAS POE	4	mensal	R\$ 115,00	R\$ 101,00	R\$ 92,00	R\$ 60,08	R\$ 60,08	R\$ 240,32
5	CAIXA HERMÉTICA	20	mensal	R\$ 148,00	R\$ 125,00	R\$ 110,00	R\$ 91,26	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
6	NOBREAK 700kVA	3	mensal	R\$ 235,00	R\$ 215,00	R\$ 185,00	R\$ 134,37	R\$ 134,37	R\$ 403,11
7	BRAÇO ALONGADOR	20	mensal	R\$ 99,00	R\$ 89,00	R\$ 71,56	R\$ 43,62	R\$ 43,62	R\$ 872,40
8	POSTE 9 METROS CONCRETO	3	mensal	R\$ 417,00	R\$ 398,00	R\$ 345,00	R\$ 265,31	R\$ 265,31	R\$ 795,93
9	POSTE 12 METROS CONCRETO	12	mensal	R\$ 654,00	R\$ 623,00	R\$ 545,00	R\$ 410,53	R\$ 410,53	R\$ 4.926,36
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	1	mensal	R\$ 1.110,00	R\$ 915,00	R\$ 865,00	R\$ 640,73	R\$ 640,73	R\$ 640,73
11	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	1	mensal	R\$ 4.285,00	R\$ 3.986,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42



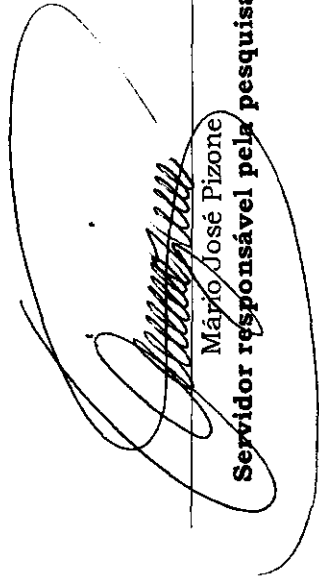
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

12	LICENÇA CONEXÃO PUBLICAS / NVR	PARA CAMERAS	14	mensal	R\$ 132,00	R\$ 110,00	R\$ 145,00	R\$ 98,80	R\$ 98,80	R\$ 1.383,20
13	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD DIAS	15	5	mensal	R\$ 175,00	R\$ 169,00	R\$ 145,00	R\$ 77,38	R\$ 77,38	R\$ 386,90
14	LICENÇA CAMERAS INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD DIAS E SUPORTE	PARA CIDADÃO	8	mensal	R\$ 199,00	R\$ 184,00	R\$ 174,00	R\$ 103,22	R\$ 103,22	R\$ 825,76

		Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?		X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³			X

Data: 14/04/2025.

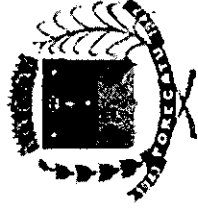

Mário José Pizone
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

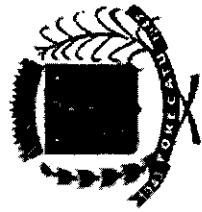
Justificativa para a metodologia adotada		
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.		
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:		
- <u>MÉDIA</u> : quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;		
- <u>MEDIANA</u> : quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e		
- <u>MENOR PREÇO</u> : quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.		
Nome		Responderam em:
Tercons Terceirizacao de Mao De Obra, Consultoria E Locacoes Ltda	CNPJ: 11.185.240/0001-24	21/03/2025
Tech Gerenciamento de Projetos Ltda	CNPJ: 46.293.899/0001-89	19/03/2024
Cpn Tecnologia Ltda	CNPJ: 73.327.280/0001-10	21/03/2024

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

José Eraldo Lotti
Secretaria de Serviços Públicos
Em, 14/04/2025.

CARTA PROPOSTA

A MUNICIPIO DE PORECATU / PR

Referente a solicitação de coleta

Caucaia, 21 de Março de 2025

Segue nossa proposta conforme solicitado.

Na ocasião, declaramos sobre penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos equipamentos e sistemas a serem ofertados, que não possuímos nenhum fato impeditivo para fornecimento dos mesmos e que assumimos o compromisso de bem e fielmente executá-lo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	1	CAMERA SPEED DOME	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
2	4	CAMERA LPR	R\$ 1.312,00	R\$ 5.248,00
3	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R\$ 1.642,00	R\$ 8.210,00
4	4	SWITCH 5 PORTAS POE	R\$ 115,00	R\$ 460,00
5	20	CAIXA HERMÉTICA	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
6	3	NOBREAK 700kVA	R\$ 235,00	R\$ 705,00
7	20	BRAÇO ALONGADOR	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
8	3	POSTE 9 METROS CONCRETO	R\$ 417,00	R\$ 1.251,00
9	12	POSTE 12 METROS CONCRETO	R\$ 654,00	R\$ 7.848,00
10	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
11	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R\$ 4.285,00	R\$ 4.285,00
12	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R\$ 132,00	R\$ 1.848,00
13	5	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R\$ 175,00	R\$ 875,00
14	8	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
			TOTAL ANUAL	R\$ 473.904,00

João Batista Rodrigues
Bezerra Junior
TERCONS TERCEIRIZAÇÃO E CONSULTORIA
CNPJ: 11.185.240/0001-24

Assinado de forma digital por João
Batista Rodrigues Bezerra Junior
Dados: 2025.03.21 15:26:44 -03'00'



O valor total global para fornecimento dos serviços e equipamentos relacionados é de R\$ 39.492,00 (Trina e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Identificação da empresa: TERCONS CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 11.185.240/0001-24

Email: terconsservicos@gmail.com

Endereço: Rua Célio Rodrigues Viana, 356 A, Parque Soledade. CEP: 61.603-110. Caucaia - Ce.

Tel. (85) 3052.1131 / 986906422

Dados bancários: Caixa Econômica / Ag. 4647 / Ct. Corrente: 643-6 / Op. 003.

Condições Gerais da Proposta: Válida por 90 (noventa) dias.

Prazo de início de entrega: Até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de compra.

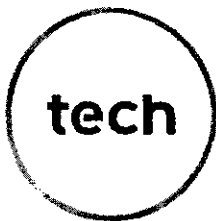
João Batista Rodrigues
Bezerra Junior

Assinado de forma digital por João
Batista Rodrigues Bezerra Junior
Dados: 2025.03.21 15:27:08 -03'00'



tech

●●● gerenciamento
de projetos



Proposta nº 07/2024

Curitiba, 19 de Abril de 2025

A
PREFEITURA PORECATU
A/C.

Prezados,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar proposta para implantação de Monitoramento eletrônico.

Compõe esta proposta:

- Planilha de Valores;
- Condições de Comercialização.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Soares
TECH GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 46.293.899/0001-89

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	1	CAMERA SPEED DOME	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
2	4	CAMERA LPR	R\$ 1.254,00	R\$ 5.016,00
3	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R\$ 1.514,00	R\$ 7.570,00
4	4	SWITCH 5 PORTAS POE	R\$ 101,00	R\$ 404,00
5	20	CAIXA HERMÉTICA	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
6	3	NOBREAK 700kVA	R\$ 215,00	R\$ 645,00
7	20	BRAÇO ALONGADOR	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
8	3	POSTE 9 METROS CONCRETO	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
9	12	POSTE 12 METROS CONCRETO	R\$ 623,00	R\$ 7.476,00
10	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R\$ 915,00	R\$ 915,00
11	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R\$ 3.986,00	R\$ 3.986,00
12	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
13	5	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R\$ 169,00	R\$ 845,00
14	8	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
			TOTAL MÊS	R\$ 36.453,00
			TOTAL ANUAL	R\$ 437.436,00

Valor Total Mes: R\$ 36.453,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e tres reais).

Validade da Proposta

Conforme edital

Forma de Pagamento

A combinar

Prazo de Entrega

A combinar

Proposta Técnica e Comercial

Nome do Cliente: Prefeitura Municipal de Porecatu/PR

Nome do Projeto: CCONET – Centro de Controle de Operações

Registro no INPI: **BR 51 2018 000248-0**

Proposta N°: CPN25_020

Contato Comercial:

Paulo Chandelier Neto

Fone: (41) 93500 7527

Email:

comercial@cpntecnologia.com.br

Pinhais, 21 de março de 2025.

À
Secretaria de Segurança Pública – Porecatu/PR

Prezados,

De acordo com a sua solicitação para o envio de orçamento, segue abaixo a tabela com os respectivos preços solicitados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	1	CAMERA SPEED DOME	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
2	4	CAMERA LPR	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
3		CAMERA BULLET IP 4MP (FACIAL / TERMICA)	R\$ 514,00	R\$ 0,00
4	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R\$ 1.423,00	R\$ 7.115,00
5	4	SWITCH 5 PORTAS POE	R\$ 92,00	R\$ 368,00
6	20	CAIXA HERMÉTICA	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
7	3	NOBREAK 700KVA	R\$ 185,00	R\$ 555,00
8	20	BRAÇO ALONGADOR	R\$ 71,56	R\$ 1.431,20
9	3	POSTE 9 METROS CONCRETO	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
10	12	POSTE 12 METROS CONCRETO	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00
11		MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	R\$ 1.210,00	R\$ 0,00
12		CONTROLADOR VIDEO WALL	R\$ 623,00	R\$ 0,00
13	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R\$ 865,00	R\$ 865,00
14		MONITOR ESTAÇÃO	R\$ 157,00	R\$ 0,00
15		MESA CONTROLADORA SPEED DOME	R\$ 478,00	R\$ 0,00
16		MESA OPERADOR	R\$ 296,00	R\$ 0,00
17		CADEIRA OPERADOR	R\$ 265,00	R\$ 0,00
18	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
19		LICENÇA APP CIDADÃO	R\$ 11.875,00	R\$ 0,00
20		LICENÇA APP ATENDIMENTO	R\$ 1.725,00	R\$ 0,00
21	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
22	5	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R\$ 145,00	R\$ 725,00
23	8	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
24		LINK DE CONECTIVIDADE	R\$ 685,00	R\$ 0,00
25		SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	R\$ 715,00	R\$ 0,00
TOTAL MÊS				R\$ 33.001,20
TOTAL ANUAL				R\$ 396.014,40



Validade da proposta: 90 dias.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo", written over a horizontal line.

Paulo Chandelier Neto
Gerente Comercial – CPN Tecnologia



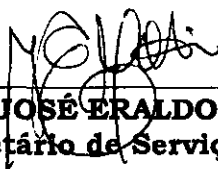
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 14 de abril de 2025.



JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário de Serviços Públicos

Porecatu, 19 de março de 2025

Ofício n.º 054/2025 - GP

Ao Ilustre Senhor

Superintendente Executivo

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC

Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico n.º 001/2024.

Senhor Superintendente Executivo,

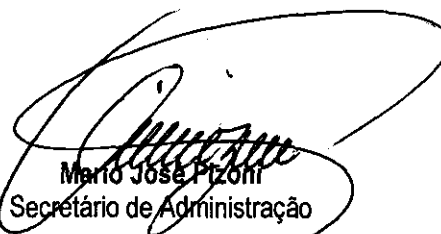
Mario José Pizoni, na qualidade de Secretário de Administração do Município de Porecatu vem, por meio do presente expediente, cumprimentá-lo e manifestar interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 nos termos do Art. 86, do da Lei 14.133/2021, requerendo, desde já, autorização de Vossa Senhoria, para a aquisição dos itens abaixo descritos e na quantidade também descrita:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	CAMERA SPEED DOME	UNIDADE
2	4	CAMERA LPR	UNIDADE
4	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	UNIDADE
5	4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	UNIDADE
6	20	SWITCH 5 PORTAS POE	UNIDADE
7	3	CAIXA HERMÉTICA	UNIDADE
8	20	NOBREAK 700kVA	UNIDADE
9	3	BRAÇO ALONGADOR	UNIDADE
10	12	POSTE 9 METROS CONCRETO	UNIDADE
14	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	UNIDADE
19	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	LICENÇA
22	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUB	LICENÇA
23	5	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 D	LICENÇA
24	8	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	LICENÇA

Na oportunidade, declaro ciência quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a aquisição e/ou contratação dos itens solicitados acima, devendo, inclusive, tal prazo, respeitar a data de vigência da respectiva Ata

de Registros de Preços publicada, onde será de integral responsabilidade do Município de Aimorés, o acompanhamento e fiscalização do contrato eventualmente firmado, eximindo o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC de quaisquer responsabilidades ou obrigações, conforme disciplina a Lei Federal 14.133/2021

Cordialmente;



Mario José Pizoni
Secretário de Administração



Ofício GLC nº: 012/2025

Londrina – Paraná, 07 de maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração do Município de Porecatu/PR
Prefeitura Municipal Porecatu – Estado do Paraná

Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 – Ata N.º 001/2024.

Ilustríssima(o) Secretário(o).

Na qualidade de Gerente de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, venho através do presente, cumprimentar Vossa Senhoria e, em resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, informar que **fica autorizada** a seguinte adesão:

ITEM:	QND:	VALOR:	TOTAL:
1	1	R\$ 846,80	R\$ 846,80
2	4	R\$ 926,02	R\$ 3.704,08
4	5	R\$ 111,92	R\$ 559,60
5	4	R\$ 1.741,62	R\$ 6.966,48
6	20	R\$ 60,08	R\$ 1.201,60
7	3	R\$ 91,26	R\$ 273,78
8	20	R\$ 134,97	R\$ 2.699,40
9	3	R\$ 43,62	R\$ 130,86
10	12	R\$ 265,81	R\$ 3.189,72
11	1	R\$ 640,73	R\$ 640,73
19	1	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42
22	14	R\$ 98,80	R\$ 1.383,20
23	5	R\$ 77,38	R\$ 386,90
24	8	R\$ 103,22	R\$ 825,76



ITEM:	QND:	VALOR:	TOTAL:
Valor Total (mensal)			R\$ 24.213,33
Valor Total (anual)			R\$ 290.559,96

Na oportunidade, informo que o referido Pregão Eletrônico foi homologado em data de: 18 de janeiro de 2024 com vigência de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, posteriormente, em 28 de fevereiro de 2025, houve o Primeiro termo Aditivo, prorrogando-se a vigência para 28 de fevereiro de 2026, sendo, ainda, de integral responsabilidade do Município aderente a fiscalização e acompanhamento do contrato eventualmente firmado. Informamos também que o processo se encontra na íntegra disponível no site: <https://cismel.pr.gov.br/> na opção "Licitações".

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ
Data: 07/05/2025 14:39:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ

Gerente de Licitações

Porecatu, 19 de março de 2025

OFÍCIO N° 052/2025

Para:

Representante legal da Empresa Iris BS System LTDA.

Assunto: Solicitação de Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 001/2024.

Cumprimentando cordialmente V.Sa., a Prefeitura do Município de Porecatu vem a vossa presença apresentar requerimento:

Face a necessidade desdã Administração municipal pelos serviços especializados constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, considerando o que consta no Art. 86. § 2º da Lei 14.133/2021, requeremos muito respeitosamente que esta empresa permita a municipalidade ora requerente, aderir à Ata de de Registro de Preços N°. 001/2024 da qual a empresa é detentora.

Em tempo, visando prestar informações pertinentes a necessidade da municipalidade segue quantidades pretendidas:

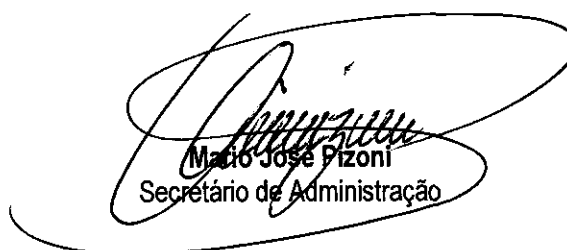
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	CAMERA SPEED DOME	UNIDADE
2	4	CAMERA LPR	UNIDADE
4	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	UNIDADE
5	4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	UNIDADE
6	20	SWITCH 5 PORTAS POE	UNIDADE
7	3	CAIXA HERMÉTICA	UNIDADE
8	20	NOBREAK 700kVA	UNIDADE
9	3	BRAÇO ALONGADOR	UNIDADE

10	12	POSTE 9 METROS CONCRETO	UNIDADE
14	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	UNIDADE
19	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	LICENÇA
22	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	LICENÇA
23	5	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	LICENÇA
24	8	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	LICENÇA

Na oportunidade, caso seja autorizado, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- ✓ Contrato social da empresa em vigor;
- ✓ Telefone para contato;
- ✓ RG e CPF do Representante Legal;
- ✓ Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- ✓ Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- ✓ Certidão negativa de tributos estaduais e da dívida ativa estadual;
- ✓ Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- ✓ Certidão de regularidade do FGTS
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Nestes termos e na expectativa de vossa pronta providência e/ou posicionamento favorável, reiterando nossos votos de apreço, estima e consideração.



Mario José Pizoni
Secretário de Administração

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PORECATU-PR

Ilustríssimo Sr. Mario José Pizoni - Secretário Municipal de Administração

Carta de Concordância
Ref: OFÍCIO Nº. 052/2025

Cumprimentando cordialmente vossa Senhoria, a **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.958.113/0001-80 e neste ato representada por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, apresentar anuência perante solicitação constante no OFÍCIO Nº. 052/2025.

Atendendo ao que foi solicitado, pelo presente, **apresentamos nossa total concordância perante a adesão à Ata de Registro de Preços** Nº. 001/2024 firmada junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP.

Em tempo, seguirá juntamente com a carta ora apresentada, toda documentação requerida.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2025

 Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Data: 22/04/2025 09:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
CPF 058.242.319-82
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Câmeras de Segurança licenciadas com armazenamento das imagens das imagens em Cloud com instalação.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão de Iluminação Pública

Função: 154520220 – Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.065 – Manutenção da Divisão de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1090 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **235**

Porecatu, 30 de maio de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Nr. da Reserva de Saldo: 00062

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 13 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS Cod.Reduzido
Unidade: 03 DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA 235
Dotacao: 154520220.2.065.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.105.576,66
Valor Reservado	R\$	23.837,81
Saldo Atual	R\$	1.081.738,85

Cameras de Seguranca.

Porecatu-Pr; 30.05.25



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 57/2025

Inexigibilidade nº: 04/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** *em anexo.*
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** *em anexo.*
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** *em anexo.*
- ✓ **Fiscais:** *em anexo.*
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

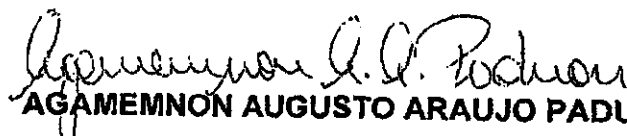
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 092/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná,
aos trinta dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30.05.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	IRIS BS SYSTEM LTDA
CNPJ	06.958.113/0001-80
Endereço	RUA MATO GROSSO, 26 BAIRRO UVARANAS PONTA GROSSA/PR
Telefone	41 99968-7060
E-mail	licitacao@sistemairis.com.br
Responsável Legal	LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Cédula de Identidade	9.992.190-0
CPF	058.242.319-82

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO Nº 001/2024**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante



vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (artigo 84 Lei 14.133/21). **Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS

3.1. **Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.**

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada



ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

6.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

6.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.6. **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

6.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



6.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R\$ 926,02	R\$ 55.561,20	R\$ 666.734,40
3	120	CAMERA FULL HD IR OND	Unitário	R\$ 387,00	R\$ 46.440,00	R\$ 557.280,00
4	300	KIT NVR COM 8.CAMERAS	Unitário	R\$ 1.112,92	R\$ 333.876,00	R\$ 4.006.512,00
5	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R\$ 60,08	R\$ 13.217,60	R\$ 158.611,20
6	220	SWITCH 24 PORTAS	Unitário	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
7	220	NOBREÁK 700 KVA	Unitário	R\$ 134,37	R\$ 29.561,40	R\$ 354.736,80
8	220	DRAGO 1000C	Unitário	R\$ 436,00	R\$ 95.920,00	R\$ 1.151.040,00
9	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 265,31	R\$ 31.837,20	R\$ 382.046,40
10	120	POSTE 2 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
11	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R\$ 986,26	R\$ 51.285,52	R\$ 615.426,24
12	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R\$ 1.350,00	R\$ 36.450,00	R\$ 437.400,00
13	27	ESTÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R\$ 640,73	R\$ 17.299,71	R\$ 207.596,52
14	27	MONITOR ESCRITÓRIO	Licença	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
15	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R\$ 383,38	R\$ 10.351,26	R\$ 124.215,12
16	27	MESA OPERADOR	Licença	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
17	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R\$ 146,37	R\$ 3.951,99	R\$ 47.423,88
18	27	LICENÇA PARA MONITORAMENTO	Licença	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
19	27	LICENÇA PARA MONITORAMENTO	Licença	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R\$ 8.573,60	R\$ 231.487,20	R\$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R\$ 8.573,60	R\$ 231.487,20	R\$ 2.777.846,40
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R\$ 98,80	R\$ 69.160,00	R\$ 829.920,00
23	1350	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD	Licença	R\$ 150,00	R\$ 202.500,00	R\$ 2.430.000,00
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R\$ 103,22	R\$ 139.347,00	R\$ 1.672.164,00



26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R\$ 548,05	R\$ 137.012,50	R\$ 1.644.150,00
----	-----	--------------------------------	---------	------------	----------------	------------------

7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecedor, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos



serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

9.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

9.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

9.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;



9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.1. Fica designado os servidores Alfredo Quenehen dos Santos Junior, inscrito no CPF/MF nº 947.615.159-53 e Romeu Jose De Moura, inscrito no CPF/MF nº 520.506.029-87, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, PR 26 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949

Assinado de forma digital por
SERGIO ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2024.02.28 13:18:15 -03'00'

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Órgão Gerenciador – Consórcio

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JUNIOR
Data: 29/02/2024 09:35:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JUNIOR

Fiscal da Ata

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROMEU JOSE DE MOURA
Data: 29/02/2024 09:24:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROMEU JOSE DE MOURA

Fiscal da Ata

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982
Dados: 2024.02.28 11:04:59 -03'00'

IRIS BS SYSTEM LTDA

Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF/MF: PAULO SERGIO ARGATI:53534948904
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
ARGATI:53534948904
Dados: 2024.02.28 13:18:28 -03'00'

RG:

CPF/MF: VALDINEI JULIANO PEREIRA:06178889909
Assinado de forma digital por VALDINEI JULIANO
PEREIRA:06178889909
Dados: 2024.02.28 13:18:45 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
CISMEI - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024.

Processo Administrativo Nº 001/2024.

Licitação: Modalidade Pregão Nº 001/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEI NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

IRIS BS SYSTEM LTDA

, inscrita no CNPJ nº 06.958.113/0001-80, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.,

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R\$ 846,80	R\$ 84.680,00	R\$ 1.016.160,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R\$ 926,02	R\$ 55.561,20	R\$ 666.734,40
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário	R\$ 387,08	R\$ 46.449,60	R\$ 557.395,20
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R\$ 1.112,92	R\$ 333.876,00	R\$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário	R\$ 1.741,62	R\$ 208.994,40	R\$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R\$ 60,08	R\$ 13.217,60	R\$ 158.611,20
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário	R\$ 91,26	R\$ 20.077,20	R\$ 240.926,40
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R\$ 134,37	R\$ 29.561,40	R\$ 354.736,80
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário	R\$ 43,62	R\$ 9.596,40	R\$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 265,31	R\$ 31.837,20	R\$ 382.046,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 410,53	R\$ 41.053,00	R\$ 492.636,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R\$ 986,26	R\$ 51.285,52	R\$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R\$ 513,00	R\$ 13.851,00	R\$ 166.212,00
14	17	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R\$ 640,73	R\$ 17.299,71	R\$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R\$ 107,52	R\$ 2.903,04	R\$ 34.836,48
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R\$ 383,38	R\$ 10.351,26	R\$ 124.215,12
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R\$ 172,04	R\$ 4.645,08	R\$ 55.740,96
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R\$ 146,37	R\$ 3.951,99	R\$ 47.423,88
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R\$ 1.422,42	R\$ 38.405,34	R\$ 460.864,08
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R\$ 8.573,60	R\$ 231.487,20	R\$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R\$ 1.092,00	R\$ 29.484,00	R\$ 353.808,00
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R\$ 98,80	R\$ 69.160,00	R\$ 829.920,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R\$ 77,38	R\$ 21.666,40	R\$ 259.996,80
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R\$ 103,22	R\$ 139.347,00	R\$ 1.672.164,00
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link	R\$ 515,64	R\$ 330.009,60	R\$ 3.960.115,20
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R\$ 548,05	R\$ 137.012,50	R\$ 1.644.150,00
Total mensal.....				R\$ 1.975.763,64		
Total 12 meses.....				R\$23.709.163,68		

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 28 de fevereiro de 2024 e se encerra em 28 de fevereiro de 2025.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEI/NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:B7159679

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/02/2024. Edição 2971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

TERMO ADITIVO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 23/2024

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, e de outro, a empresa **IRIS BS SYSTEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80, sediado(a) na Rua Mato Grosso, 26 Bairro Uvaranas Ponta Grossa/PR, Telefone: (41) 99968-7060 e e-mail: licitacao@sistemairis.com.br, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por seu representante legal o Sr. **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**, portador da carteira de identidade RG n.º 9.992.190-0 e inscrito no CPF n.º 058.242.319-82, para assinarem o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Nos termos da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 26/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R\$ 842,80	R\$ 84.280,00	R\$ 1.011.360,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R\$ 926,02	R\$ 55.561,20	R\$ 666.734,40
3	120	CAMERA BULLET IP MP	Unitário	R\$ 465,81	R\$ 55.897,20	R\$ 670.766,40
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R\$ 1.112,92	R\$ 333.876,00	R\$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R\$ 1.741,62	R\$ 208.994,40	R\$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R\$ 60,08	R\$ 13.217,60	R\$ 158.611,20
7	220	CAIXA HERMETICA	Unitário	R\$ 91,26	R\$ 20.077,20	R\$ 240.926,40
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R\$ 134,37	R\$ 29.561,40	R\$ 354.736,80
9	220	BRACO ALONGADOR	Unitário	R\$ 43,62	R\$ 9.596,40	R\$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 265,31	R\$ 31.837,20	R\$ 382.046,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 410,51	R\$ 41.053,00	R\$ 492.636,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R\$ 986,26	R\$ 51.285,52	R\$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R\$ 513,00	R\$ 13.851,00	R\$ 166.257,00
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R\$ 640,73	R\$ 17.299,71	R\$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R\$ 383,38	R\$ 10.351,26	R\$ 124.215,12
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R\$ 192,04	R\$ 5.185,08	R\$ 62.220,96



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R\$ 146,37	R\$ 3.951,99	R\$ 47.423,88
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R\$ 142,22	R\$ 3.605,44	R\$ 44.462,08
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R\$ 8.573,60	R\$ 231.487,20	R\$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R\$ 1092,06	R\$ 29.489,00	R\$ 353.808,00
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R\$ 98,80	R\$ 69.160,00	R\$ 829.920,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R\$ 77,38	R\$ 2.666,40	R\$ 259.920,00
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R\$ 103,22	R\$ 139.347,00	R\$ 1.672.164,00
25	56	LINK DE CONEXÃO	Licença	R\$ 3,50	R\$ 2.400,00	R\$ 29.400,00
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R\$ 548,05	R\$ 137.012,50	R\$ 1.644.150,00
Total mensal						R\$ 10.137.326,40
Total 12 meses						R\$ 121.647.916,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os valores dispendidos com aquisições no período objeto da prorrogação de que trata a cláusula primeira deste instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Recursos Próprios

01.010— 06.122.0001.2002 — 3.3.90.39.00.00 — Fonte de Recurso: 001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024 no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, diante das testemunhas abaixo.

Arapongas, 04 de dezembro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949

Assinado de forma digital por
SERGIO ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2024.12.09 09:24:56 -03'00'

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Órgão Gerenciador – Consórcio

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Data: 09/12/2024 09:27:34-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

IRIS BS SYSTEM LTDA
Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF/MF:

RG:

CPF/MF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 001/2024)
UASG 926108

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, por meio do Agente de Contratação nomeado através da Resolução Nº 002/2024, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrila-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, PRORATARIO DA DISPUTA

O objeto da presente licitação é registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. A licitação será realizada em **grupo único, formados por 26 (vinte e seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, tendo como referência o horário de Brasília/DF.**

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

1.4. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.3, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site www.cismel.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou requisitado via e-mail através do licitacao@cismel.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor:
- ☒ Global
 - ☐ Item
 - ☐ Grupo
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (Um Centavo)**;
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.1. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.
- 5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.8.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.8.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.8.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.8.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.8.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.8.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.8.7.2. empresas brasileiras;

5.8.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail projetos@cismel.pr.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cismel.pr.gov.br.

9. DA PROVA DE CONCEITO

- 9.1. Após a fase de lances, verificada toda documentação dos concorrentes, **a primeira colocada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC)**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema de segurança proposto e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.
- 9.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme detalhamento previsto nos critérios de avaliação constata no **ANEXO VIII**.
- 9.3. Caso a licitante seja REPROVADA na Prova de Conceito, será considerada DESCLASSIFICADA do certame. Assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, retomarão a sessão com a licitante classificada em segundo lugar na etapa de lances, observado o prazo referido no item anterior, solicitando a realização da a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma proponente seja classificada e declarada vencedora do certame.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A(s) impugnação(ões) e o(s) pedido(s) de esclarecimento poderá(ão) ser(em) realizado(s) por através do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cismel.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VII – Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Critérios Para Avaliação da Prova de Conceito - POC

Londrina, Paraná – 09 de janeiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949

Assinado de forma digital por
SERGIO ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2024.01.17 13:23:21 -03'00'

Sérgio Onofre da Silva
Presidente



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

ANEXO I - Termo de Referência

Arquivo em PDF



ANEXO II

Documentos de Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.



- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 1.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.2.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- 1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.3.6. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e documentos complementares conforme item 14 do Termo de Referência.

1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença



dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III)

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

Representante Legal

Contador
CRC/XX nº XXXXX



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

ANEXO V
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Púb., Soluções e Mel. do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Processo Administrativo Nº 001/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA**” e “**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**” com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Enquadramento
Fiscal:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

1. Especificações Técnicas:

I	XX	XX		R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.



3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO Nº 001/2024**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (artigo 84 Lei 14.133/21). **Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS

3.1. **Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.**

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.



4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

6.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

6.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.6. **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

6.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios,



defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário			
2	60	CAMERA LPR	Unitário			
3	120	CAMERA BULLET IN AMP	Unitário			
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário			
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário			
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário			
7	220	CAIXA HERMÉTICA	Unitário			
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário			
9	220	BRACOS ALONGADOR	Unitário			
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário			
11	100	POSTE 15 METROS CONCRETO	Unitário			
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário			
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário			
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença			
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença			
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença			
17	27	MESA OPERADOR	Licença			
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença			
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença			
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença			
21	27	LICENÇA ABB ATENDIMENTO	Licença			
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença			
23	240	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença			
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença			
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link			
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço			
Total						



7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecedor, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo,



para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

9.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

9.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

9.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);



9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.



11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, PR ____ de _____ de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Órgão Gerenciador – Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF/MF:

RG:
CPF/MF:



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024
PREGÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR e o(a) **XXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

9.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário			
2	60	CAMERA LPR	Unitário			
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário			
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário			
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário			
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário			
7	220	CAIXA HERMÉTICA	Unitário			
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário			
9	220	TRINCO ALONGADOR	Unitário			
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário			
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário			
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário			
13	227	CONTROLE DE VIDEO WALL	Unitário			
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença			



16	27	MONITOR ESTACAO	Licença			
17	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença			
18	27	MESA OPERADOR	Licença			
19	27	CADEIRA OPERADOR	Licença			
20	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO MONITORAMENTO	Licença			
21	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença			
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença			
23	1350	ARMazenamento IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença			
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença			
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Licença			
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço			
Total						

1.3. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme caso, e nos locais indicados pelo representante do CISMEL ou do(s) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:

1.5. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.6. Fiscal designado para acompanhamento da execução: Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX – Telefone: (43) XXXX-XXXX, E-mail: xxxxxx@xxxxx.xxx.xx

1.7. Gestor Contratual: Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX – Telefone: (43) XXXX-XXXX, E-mail: xxxxxx@xxxxx.xxx.xx

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



3.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.

3.1.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.1.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.1.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cláusula terceira, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Londrina e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.



c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021)

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o CISMEL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

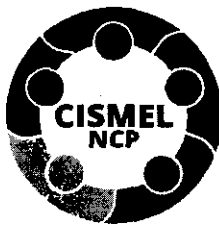
17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

Londrina, PR – XX de Janeiro de 2024

..... SÉRGIO ONOFRE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF N.º 477.980.099-49	 REPRESENTANTE LEGAL
---	--

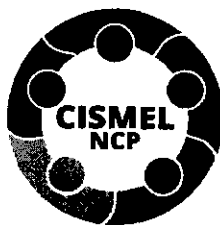


TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - I

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

Planilha consolidada dos valores						
Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R\$ 846,80	R\$ 80.017,00	R\$ 1.016.160,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R\$ 926,02	R\$ 55.336,80	R\$ 666.732,00
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário	R\$ 387,08	R\$ 47.922,00	R\$ 557.390,40
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R\$1.112,92	R\$ 330.810,00	R\$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário	R\$1.741,62	R\$ 210.120,00	R\$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R\$ 60,08	R\$ 13.268,20	R\$ 158.602,40
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário	R\$ 91,26	R\$ 20.013,40	R\$ 240.917,60
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R\$ 134,37	R\$ 27.187,60	R\$ 354.736,80
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário	R\$ 43,62	R\$ 9.858,20	R\$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 265,33	R\$ 29.425,20	R\$ 382.070,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R\$ 410,54	R\$ 42.243,00	R\$ 492.644,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R\$ 986,26	R\$ 53.223,04	R\$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R\$ 513,27	R\$14.247,09	R\$ 166.300,56



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

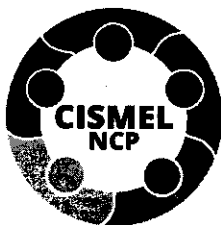
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R\$ 640,73	R\$ 18.097,29	R\$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R\$ 107,52	R\$ 2.903,58	R\$ 34.836,48
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R\$ 383,39	R\$ 10.402,29	R\$ 124.217,28
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R\$ 172,05	R\$ 4.711,23	R\$ 55.743,12
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R\$ 146,37	R\$ 3.909,33	R\$ 47.424,96
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R\$1.422,42	R\$ 37.999,26	R\$ 460.863,00
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R\$8.573,60	R\$ 235.764,00	R\$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R\$1.092,07	R\$ 30.337,20	R\$ 353.829,60
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R\$ 98,81	R\$ 72.135,00	R\$ 829.976,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R\$ 77,39	R\$ 22.537,20	R\$ 260.019,20
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R\$ 103,23	R\$ 144.531,00	R\$ 1.672.272,00
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link	R\$ 515,64	R\$ 409.600,00	R\$ 3.960.115,20
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R\$ 548,05	R\$ 62.500,00	R\$ 1.644.140,00
Total				R\$ 21.400,40	R\$ 1.975.788,48	R\$23.709.461,76

Tabela 01 – Equipamentos & Serviços

- Elaborada em conformidade com o Mapa de Preços, levando-se em consideração 2 (duas casas decimais após a vírgula)

1.2. Da Justificativa de Licitação por Lote Único: A adoção de licitação em Lote único visa reduzir elevado número de processos licitatórios, fato que onera o trabalho do CISMEL e, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, coloca em risco a economia objetivo de um certame e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

1.3. Os itens deverão ser entregues por uma única empresa, de forma que essa unicidade viabilize a gestão de manutenção do serviço pretendido, bem como a economicidade, pela



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

possibilidade de obtenção de economia em escala, além de possibilitar a auditoria, a rápida detecção e correção das possíveis falhas e a correta e rápida responsabilização da Contratada, quando for o caso.

1.4. Considerando que o agrupamento adotado contempla itens de iguais características e requisitos para implantação, a licitação por vários lotes poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, principalmente no que tange à fiscalização contratual.

1.5. Numa análise do exposto na Lei de licitações é possível afirmar que tal legislação impõe o dever observar as premissas “tecnicamente possível” e “economicamente viável”, não se tratando, portanto, de faculdade da Administração.

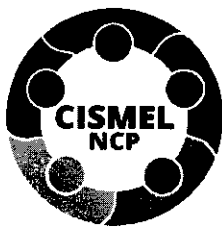
1.6. Por outro lado, a divisão por lotes não se mostra vantajosa para a administração, uma vez que não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Tal adoção encontra-se também amparada no disposto na Súmula 247 do TCU que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

1.7. Justifica-se, ainda, a unicidade do objeto para uma única empresa por questões técnicas, tais como:

- a) Considerando que a Contratada necessitará de conjunto módulos e tecnologia para atendimento ao objeto proposto;
- b) Considerando a necessidade de suporte dos itens fornecidos durante toda a vigência contratual;
- c) Considerando que o serviço de monitoramento e gestão de ocorrências e requer imediata comunicação e, quando da identificação de irregularidade, devendo haver o envio síncrono de comunicação de ocorrência e ou chamado, a adoção de empresas distintas poderá ensejar na dissincronia das ações, prejudicando os procedimentos de atendimento a tais demandas;
- d) Considerando que a Contratada deverá prover estrutura em nuvem para armazenamento dos dados provenientes dos dispositivos conectados ao sistema, cuja gestão deve ser única e centralizada;
- e) Considerando que a Contratada deverá dispor de estrutura de servidores e licenças para verificação em tempo real perante analíticos envolvidos, tais como leitura e identificação de placas, alarmes etc.;
- f) Considerando que a Contratada deverá prover conectividade para perfeita comunicação e funcionamento da solução fornecida.
- g) Considerando que a empresa será responsável pelo suporte e manutenção dos equipamentos do legado já disponível nos ENTES CONSORCIADOS.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da presente proposta é ampliar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de segurança pública, por meio da execução do monitoramento preventivo e ostensivo, garantindo os direitos humanos e preservação do patrimônio público e privado. Desta forma o projeto encontra seu respaldo, pois uma das maneiras de alcançar esse



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

objetivo é empregar corretamente os aparatos dos órgãos de segurança, tendo à sua disposição recursos logísticos, tecnológicos e equipamentos que possibilitem condições de emprego efetivo.

2.2. Adicionalmente, poder contar com apoio do particular em diversas frentes quando o assunto é segurança pública e patrimonial, em muitos aspectos, pode ser apoiado pela extensão de informações e contribuição de particulares que podem ser obtidas quando os cidadãos estão engajados no bem maior em relação à segurança, seja pela retidão na conduta de cada cidadão, denúncia perante suspeitas e delitos, ou mesmo pela atuação direta na organização de associações de bairros ou conselhos de segurança, participando e contribuindo com ações de combate à criminalidade. Entretanto, sem a participação direta e efetiva da municipalidade, os efeitos de tais iniciativas acabam se perdendo por falta de instrumentos técnicos para apoio e efetivação de ações de ordem prática.

2.3. Neste ponto o CISMEL pode agregar importante parcela de contribuição ao implementar uma estrutura e ferramentas para conjugar efetivo de segurança pública e sua estrutura e demais ferramentas e dispositivos de segurança, com uma plataforma que possibilite à coletividade participar da manutenção da ordem pelo compartilhamento de informações, seja pela disponibilização de imagens de câmeras de segurança, ou mesmo pela guarda efetiva de seus pares, viabilizando um ciclo virtuoso de cidadania, onde todas as partes envolvidas ficam imbuídas na busca do bem comum.

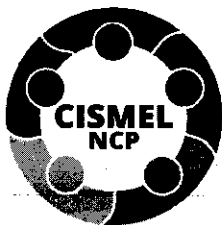
2.4. Ao permitir que os cidadãos tratem da segurança no âmbito de sua vizinhança, atuando junto com seus pares para proteger sua comunidade pela inibição de delitos, os municípios consorciados se beneficiarão com o “desafogamento” das operações das autoridades de segurança, podendo voltar esforços e efetivo para atuação mais estratégica e inteligente.

2.5. A possibilidade de obtenção de informações mais qualificadas dá maior dinamismo no atendimento de chamados, elevando a percepção da sociedade perante a afetividade dos serviços públicos, inclusive com a predição de delitos, tanto de ordem patrimonial, quanto contra pessoas, além de possibilidade da criação de matriz de atenção à segurança e assuntos relacionados a Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. Além disso, a amplitude dada pelo projeto com a obtenção de imagens de câmeras de segurança do comércio e dos cidadãos é capaz de elevar de forma exponencial a presença do Estado, vez que tal condição traz capilaridade que seria inatingível sem a participação da sociedade, viabilizando inclusive proteção do patrimônio público, com eficiência da visibilidade dos equipamentos e demais próprios da Administração que estará amparado pelo sistema.

2.7. Ademais, a implementação de ferramentas de monitoramento urbano representa grande avanço na prevenção de delitos, além de indispensável apoio na resolução de crimes através das evidências forenses que podem ser obtidas do sistema.

2.8. Com isso, os equipamentos que envolvem a contratação e poderão ser obtidos pelos municípios consorciados propiciarão perceptível robustez para o monitoramento urbano em



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

tais localidades.

2.9. Ademais, com os serviços de suporte e manutenção ao legado já existente e instalado nas municipalidades, aqueles equipamentos atualmente inoperantes ou com mal funcionamento poderão ser restabelecidos, assim como aqueles em funcionamento serão mantidos e integrados aos novos dispositivos contratados através de locação, representando economia de escala, além de aproveitamento perante os referidos equipamentos garantindo maior amplitude possível do monitoramento a ser implementado.

2.10. A operação de tal estrutura através de tecnologia em nuvem tornará o acesso às informações geradas pelo sistema mais dinâmica e eficiente, além de garantir a segurança de guarda de tais dados, permitindo grandiosos ganhos perante a efetividade do sistema implantado.

2.11. O objetivo final, com a implantação de um sistema de segurança por imagem, é a visualização das imagens em tempo real, a capacidade de recuperar imagens gravadas de eventos ocorridos nas áreas controladas e a capacidade de gerenciar alertas em caso de alguma anormalidade que se aproximam cada vez mais de uma proteção plena do cidadão nos municípios consorciados;

2.12. Com a implantação e melhoria desta solução espera-se:

- a) Monitorar as vias municipais, permitindo ações imediatas nos problemas identificados;
- b) Redução de infrações de trânsito pela inibição que o sistema de videomonitoramento produz nos condutores de motoristas e motociclistas;
- c) Verificar as imagens ao vivo captadas pelas câmeras;
- d) Recuperar e verificar imagens armazenadas no sistema;
- e) Melhorar significativamente a vigilância e uma proteção plena do munícipe na área urbana do município;
- f) Oferecer suporte inteligente à vigilância preventiva em prédios públicos;
- g) Obter rápida resposta.
- h) Efetuar o reconhecimento de veículos e realizar consulta com Bases de dados de Federais, Estaduais e Órgãos de Segurança Pública quando a furto/roubo de veículos.
- i) Reconhecimento de possíveis suspeitos em local considerada de circulação restrita ou limitada de pessoas em prédios públicos;
- j) Reconhecimento de Objetos suspeitos deixados em locais públicos que possam representar um risco ao coletivo.
- k) Identificar Indivíduos portando objetos que possam representar um risco ao coletivo, como armas brancas e armas de fogo.

3. DISPOSIÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROCESSO

3.1. A presente contratação permitirá a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, incluindo prestação de serviços de instalação e de locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

para o funcionamento da solução pretendida, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

3.2. A prestação deste serviço além de software também envolverá a instalação de equipamentos em regime locação, incluindo:

- ✓ Fornecimento e suporte para software de gestão operacional
- ✓ Instalação da infraestrutura eventualmente necessária;
- ✓ Instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos;
- ✓ Conectividade;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em locação;
- ✓ Fornecimento de Apps
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de legado, com substituição de componentes.

3.3. O serviço será de natureza continuada, devendo ser prestado 24 horas, todos os dias do mês.

3.4. A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA instalará o sistema de monitoramento eletrônico nos locais determinados pela Administração integrando tais equipamentos de forma que o sistema integrado recepcione os alertas emitidos pelas câmeras e demais equipamentos instalados áreas determinadas, interpretando-os e procedendo o acompanhamento permanente das ocorrências, tomando as providências necessárias.

3.5. Pretende-se a obtenção de serviço de natureza continuada prestado 24 horas por dia, 30 dias por semana.

3.6. Todos os itens a serem contratados serão pagos mensalmente como serviço, já com toda a estrutura de postes, caixas e nobreak necessária para o seu funcionamento, estando sob a responsabilidade da CONTRATADA toda a sua manutenção, atualização tecnológica, suporte, reparação em caso de vandalismo, acidentes, desastres meteorológicos e outros eventos que possam vir a danificar os equipamentos, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas para que o sistema possa estar em pleno funcionamento.

3.7. Para que haja o funcionamento de todas as câmeras e uma maior integração do sistema como um todo, serão empregados de softwares para monitoramento e app de integração com a comunidade a fim de que possam ser criadas interações produtivas, e essas interações possibilitarão a criação de regras de segurança, identificação de demandas, visualização de ocorrências e outras situações que serão provocadas.

3.8. Cada câmera necessita de uma licença para se conectar ao data center, o local onde será centralizada a gestão tecnológica das câmeras, que por segurança será em nuvem para que não haja o comprometimento físico das instalações dos municípios integrantes do Consórcio, bem como o risco de intervenções humanas nestes equipamentos. Aliada a licença de conexão, será prevista licença para armazenamento das imagens de todas as câmeras, inclusive as câmeras de particulares, o que possibilitará uma maior capilaridade no monitoramento das cidades, bem como fortalecerá a união entre a comunidade o poder público. Essas imagens serão armazenadas e também processadas utilizando as licenças de cloud a serem licitadas.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

3.9. Para que todas essas imagens sejam transportadas em armazenadas em nuvem, é necessário um ponto de conexão de rede e esse se dará através dos LINKS DE CONECTIVIDADE, que possuem todas as características para operarem de modo a minimizar os riscos de vazamento de imagens e informações e com velocidade compatível para que as câmeras possam ser visualizadas em tempo real, afinal de nada adiantaria capacidade de monitorar situações em andamento se as imagens não estarem sendo exibidas em tempo real.

3.10. A equipe técnica atuante nas instalações e manutenções deverá ter a certificação dos cursos de NR 10 em trabalhos com segurança em eletricidade de baixa tensão e NR 35 para trabalhos em altura com segurança;

3.11. Será obrigação da empresa Contratada manter os equipamentos fornecidos mediante locação em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato e caberá a empresa contratada providenciar a reparação imediata da solução de monitoramento sempre que constatado mau funcionamento, comunicando o fato prontamente ao responsável designado pela gestão contratual.

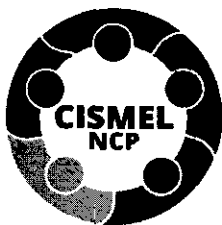
4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados.

4.1.1. CÂMERA SPEED DOME

4.1.1.1. Requisitos Técnicos:

- a) Possuir sensor de imagem tipo CMOS 1/1.8" ou superior, com varredura progressiva paravideomonitoramento;
- b) Deverá ter resolução mínima de 4MP;
- c) Possuir ou 2560×1440 pixels em pelo menos 30 fps;
- d) Deverá possuir shutter no mínimo 1/1 até 1/30.000s;
- e) Deverá possuir Lente Varifocal de pelo menos entre 4 a 6 mm mínimo e 120 a 192 mm máximo;
- f) Zoom mínimo de 30X zoom óptico e digital de no mínimo, 16x e/ou superior;
- g) Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
- h) Deverá possuir foco automático;
- i) Iluminação: Colorido 0.005 Lux a F1.5, Preto/Branco 0.001 Lux a F1.5;
- j) Formatos: devem possuir no mínimo formatos de compressão H.265, H.264 e M-JPEG;
- k) Deverá possuir no mínimo 03 (três) Streaming: transmissão de múltiplos streamings de vídeo, configuráveis;
- l) Deverá ter controle do balanço;
- m) Iluminador infravermelho: distância mínima de 200 metros;
- n) Possuir função Day & Night (dia & noite);
- o) Áudio: suporte a compressão G.711;
- p) Conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
- q) Deverá suportar os protocolos: IGMP, UPnP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, NTP, IPv4,



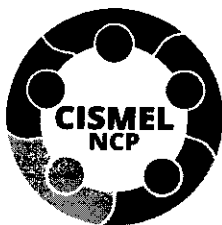
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- IPv6, SNMP, QoS, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, 802.1x, DDNS, ICMP, RTCP e PPPoE;
- r) Alimentação: 12 e/ou 24 Vdc e/ou Vac PoE conforme padrão IEEE 802.3af, deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
 - s) Deve possuir função de detecção de movimentos;
 - t) Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF PROFILE: S, G e T;
 - u) Deve suportar rotação de 360° contínua;
 - v) Deve possuir suporte a função PTZ;
 - w) Possuir faixa dinâmica de 120 Db;
 - x) Deverá possuir certificação no mínimo CE e FCC;
 - y) Deverá suportar temperaturas entre -30°C e 60°C operação de trabalho;
 - z) O equipamento proposto deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa e perfeita instalação, configuração e ativação;

4.1.2. CAMERA LPR

4.1.2.1. Requisitos Técnicos:

- a) Deverá possuir sensor CMOS tipo 1/3 polegadas, com resolução de 2688 x 1520 pixels a 30 fps;
- b) Deverá possuir Lente Varifocal motorizada de no mínimo 10 ~ 50 mm;
- c) Deverá permitir foco automático;
- d) Deverá possuir função Day/Night configurável (dia, noite, automático);
- e) Deverá possuir tempo de exposição (shutter) de 1/100 ~ 1/10.000s;
- f) Deverá permitir captura e reconhecimento de placas de veículos trafegando e uma distância entre 20 e 30 metros;
- g) Deverá permitir captura e reconhecimento de placa de veículos trafegando com velocidade em até 120km/h em período diurno e noturno;
- h) Deverá permitir reconhecimentos de placas dos carros tipo: padrão brasileiro, Mercosul e moto;
- i) Deverá suportar captura de placas em 02 (duas) faixas rodagem paralelas;
- j) Deverá suportar a captura de placas dos veículos em formato bidirecional em faixas de rodagem;
- k) Deverá suportar linha de gatilho virtual (via vídeo) em 02 (duas) faixas rodagem paralelas;
- l) Deverá possuir e permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo;
- m) Deverá possuir e permitir ajustes de linha virtual de disparo de captura da placa do veículo na configuração;
- n) Deve suportar no mínimo de 2 (dois) streaming de vídeo de no mínimo de 1080p cada;
- o) Deverá possuir IR integrado;
- p) Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF e RTSP;
- q) Deverá suportar compressão de vídeo nos formatos: H.264, H.265 e MJPEG;
- r) Deverá suportar taxa de transmissão de vídeo entre 32 a 384 Kbps ~ 8 a 16 Mbps;
- s) Deverá possuir WDR de no mínimo de 120 dB;
- t) Deverá possuir taxa de assertividade no reconhecimento mínimo de 95% em condição diurna e de no mínimo 90% em condições noturnas, ambas condições com placas legíveis, inclusive placas comerciais em cor vermelha;
- u) Deverá possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno de no mínimo 128Gb, este armazenamento deverá suportar as fotos dos veículos e os



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

resultados dos reconhecimentos, de forma que sejam armazenados em eventual queda de link de comunicação;

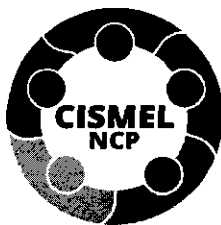
- v) Deverá possuir cartão de memória SD/SDHC de no mínimo de 64 Gb, classe 10 e velocidade de 120 mb/s;
- w) Deverá possuir interface de rede 10/100 Base-T (TCP/IP) Ethernet com conector RJ45;
- x) Deverá suportar os seguintes protocolos no mínimo: TCP/IP, DHCP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, UDP e ONVIF;
- y) Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) entradas e 1 (uma) saída de alarmes, de forma que permita integração com laço indutivo etc.;
- z) Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) porta RS485 para recebimento de dados de outros periféricos, como: medidor de velocidade, GPS etc.;
- aa) Deverá fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros;
- bb) Deverá ser fornecida junto com a câmera fonte de alimentação preferencialmente do fabricante do equipamento com entrada bivolt (AC - 60Hz) - PoE (IEEE802.3af e/ou 802.3at) apropriado as características de alimentação elétrica para o funcionamento;
- cc) Deverá possuir proteção IP 66 e IK 10;
- dd) Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -20°C a 60°C;
- ee) Deverão ser fornecidos todos os acessórios essenciais para o pleno funcionamento, instalação e atendimento deste edital, especialmente um suporte permitindo ajustes tridimensionais (direção horizontal, inclinação frontal e traseira, inclinação direita e esquerda);
- ff) O equipamento deverá ser compatível para visualização do software de gerenciamento de imagem ofertado;

4.1.2.2. Adicionalmente, deverá possuir sistema de iluminação acoplado com as seguintes especificações mínimas:

- a) Deverá ser do tipo infravermelho na cor branca;
- b) Deverá possuir fator de potência onda no mínimo de 850nm;
- c) Deverá permitir projeção de 15°;
- d) Deverá possuir entrada de alimentação elétrica com tensão alternada entre 90 ~ 240 Vac (60Hz) e/ou tensão continua entre 12 ~ 24 Vdc (acompanha fonte ou transformador);
- e) Deve ser destinado ao uso em ambientes externos;
- f) Deverá possuir proteção IP 66;
- g) Deverá possuir suporte para instalação junto a câmera e/ou braço (suporte da câmera);
- h) Deverá possuir consumo máximo de 30W;
- i) Deverá suportar distância efetiva de no mínimo 30m;
- j) Deverá possuir controle (interruptor) tipo fotossensível: Day/night;
- k) Deverá suportar temperatura de trabalho entre -20°C ~ 50°C;
- l) Deverá produzir iluminação com intensidade suficiente para trabalho conjunto com a câmera ofertada, de forma que produza imagens com qualidade suficiente ao atendimento de todo exigido no termo de referência;

4.1.3. CAMERA BULLET IP 4MP

4.1.3.1 Requisitos Técnicos:



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

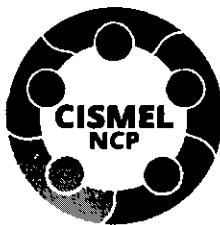
- a) Possuir sensor imagem tipo CMOS 1/3" com resolução de 2688 X 1520 pixels a 30 fps;
- b) Possuir lente varifocal 2.8 mm a 12 mm;
- c) Possuir iluminador (IR) 60 mts para operação noturna;
- d) Possuir compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
- e) Deve possuir: Detecção de alarme e áudio;
- f) Possuir modo Day/Night;
- g) Possuir iluminação mínima em modo: Colorido 0.003 Lux e Preto/Branco 0.15 lux;
- h) Possuir shutter no mínimo 1/3 s to 1/10.000 sec ~ 1 sec;
- i) Deve possuir iluminador IR de no mínimo de 60 m, sendo aceito iluminador externo desde que seja do mesmo fabricante da câmera ou homologado por este;
- j) Deve possuir função WDR;
- k) Deve suportar pelo menos 02(dois) streaming de vídeo simultâneo;
- l) Alimentação elétrica (input) via POE; DC 12V ou 24V (IEEE 802.3F Classe 0), deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
- m) Possuir faixa dinâmica de 120 Db;
- n) Deverá suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, IGMP, UPnP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, SNMP, QoS, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, 802.1x, DDNS, ICMP, RTCP e PPPoE;
- o) Deve possuir proteção: IP67 e IK10;
- p) Deve suportar rotação: 0° / 90° / 180°;
- q) Suportar áudio bidirecional nos padrões: G.711;
- r) Deve possuir interface (porta) 10/100 Base-TX Ethernet (RJ-45);
- s) ONVIF (Open Network Video Interface Fórum);
- t) Deverá suportar temperaturas entre -20°C e 60°C operação de trabalho;

4.1.4. KIT NVR COM 8 CAMERAS

4.1.4.1. Requisitos Técnicos:

4.1.4.1.1. Câmera

- a) Deverá ser do tipo bullet;
- b) Deverá possuir sensor de imagem: 2 Megapixel CMOS 1/3" com resolução de 1920X1080 pixels em pelo menos 30 fps;
- c) Deverá ter lente no mínimo de 2,8 mm;
- d) Deverá possuir função WDR;
- e) Deverá possuir shutter: 1/1000 s;
- f) Deverá possuir iluminação: Colorido 0.01 Lux (f1.0) e P/B 0 lux com IR ativo;
- g) Deverá possuir formatos de no mínimo H.265, H.264 e M-JPEG
- h) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Streaming de transmissão;
- i) Deverá possuir iluminador infravermelho: distancia mínima de 30 metros;
- j) Deverá possuir função Day & Night (dia & noite);
- k) Deverá possuir conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
- l) Deverá possuir taxa de bit entre: 3 Kbps e 8 Mbps;
- m) Deverá suportar protocolos: TCP/IP, IGMP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, DDNS, ICMP, RTCP;
- n) Deverá suportar alimentação: 12Vdc PoE conforme padrão IEEE 802.3af, deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
- o) Deverá possuir função de detecção de movimentos;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

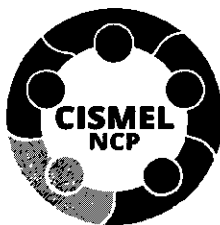
- p) Deverá atender à especificação Onvif;
- q) Deverá possuir proteção IP67;
- r) Deverá possuir certificações: FCC e CE;
- s) Deverá suportar rotação: 90° / 180° / 360°;
- t) Deverá suportar temperaturas entre -30°C e 60°C operação de trabalho;
- u) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa e perfeita instalação, configuração e ativação;
- v) Deverá possuir acesso múltiplo de usuários $\geq 20 - 03$ com 03 (três) níveis: administrador, operador e usuário;
- w) O equipamento deverá ser compatível com o NVR proposto;
- x) Quando instalada em entradas de acesso, através de dispositivo *Edge Computing* (NVR) deverá realizar a leitura e reconhecimento facial;

4.1.4.1.2. Nvr 8 canais

- a) Deve possuir reconhecimento facial, proteção perimetral, detecção de movimento, lançamento de objetos de edifícios, VCA (Análise de Vídeo Inteligente).
- b) Deve detecção e análise facial: Comparação de fotos faciais, captura de rosto humano, pesquisa de fotos faciais.
- c) Deve possuir biblioteca de fotos faciais: Até 16 bibliotecas de fotos faciais, com até 20.000 fotos faciais no total (cada foto ≤ 4 MB, capacidade total ≤ 1 GB).
- d) Deve detecção e análise facial.
- e) Deve possuir 4 canais de comparação de fotos faciais:
- f) Deve possuir detecção de movimento em todos os canais, análise de vídeo de 4 MP para reconhecimento de humano para reduzir alarmes falsos
- g) Deve possuir entrada de vídeo IP em 8 canais.
- h) Deve possuir largura de banda de entrada de 80 Mbps.
- i) Deve possuir largura de banda de saída de 160 Mbps.
- j) Deve possuir modo de saída de vídeo HDMI/VGA independente
- k) Deve possuir formato de decodificação: H.265/H.265+/H.264+/H.264.
- l) Deve possuir resolução de gravação: 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF.
- m) Deve possuir reprodução síncrona em 8 canais.
- n) Deve possuir API ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI.
- o) Deve possuir protocolo de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS.
- p) Capacidade: Até 10 TB de capacidade para cada HDD.
- q) Interface USB: Pannel frontal: 2 $\times$ USB 2.0; Pannel traseiro: 1 $\times$ USB 2.0.
- r) Entrada/Saída de Alarme: 4/1.

4.1.4.1.3. HD

- a) Deve ser do tipo HD: PURPLE (Surveillance) e/ou SEAGATE (Skyhawk);
- b) Deverá possuir capacidade de no mínimo de ≥ 4 TB;
- c) Deverá possuir interface SATA 6 Gb/s;
- d) Deverá possuir tecnologia HDD;
- e) Deve ser do tipo interno;
- f) Deverá possuir tamanho de 3.5;
- g) Dever possuir cachê 256 e/ou 64 MB;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- h) Deverá possuir velocidade de ≥ 5400 rpm;
- i) Deverá possuir taxa de transferência sustentada ≥ 150 MB/s;
- j) Deverá possuir temperatura em operação entre 0°C a 65°C ;

4.1.4.1.4. RACK 6 U

- a) “Deverá ser do tipo de parede 19”;
- b) Deverá possuir profundidade mínima de 470 mm e máxima de 1000 mm;
- c) Deverá possuir bandeja telescópica para acomodação nvr;
- d) Deverá acomodar perfeitamente todos os equipamentos que estiverem instalados em seu interior;
- e) Deverá possuir no mínimo de furação traseira com 2 (dois) pontos para fixação;
- f) Deverá possuir porta frontal com fechadura e vidro temperado;
- g) Deverá possuir laterais com estrutura metálica, perfurada com índice de ventilação superior a 50%;
- h) Deverá possuir laterais para proteção do rack com travas de segurança e com possibilidade de remoção para facilitar o acesso aos equipamentos;
- i) Deverá possuir 01 (uma) régua de tomadas (“PDU”, Power Distribution Unit) com capacidade mínima de 20 A, com no mínimo 8 tomadas e que não utilize nenhuma altura disponível do rack, ou seja, que utilize 0U de altura;
- j) A estrutura do rack deverá possuir terminais de aterramento;
- k) Todos acessórios e suportes deverão ser fornecidos para a perfeita fixação das Bandejas e montagem do Rack;

4.1.4.1.5. NOBREAK

- a) Deverá possuir, no mínimo, $700\text{VA} = 0,7\text{ KVA}$;
- b) Deverá possuir fator de Potência mínima de 0,7;
- c) Deverá ser senoidal online;
- d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
- e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
- f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V;
- g) Deverá possuir frequência de 60 HZ;
- h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) bateria selada de 12VDC/7Ah;
- j) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas tripolares;
- k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
- l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
- m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
- n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
- o) Deverá possuir porta-fusível externo + unidade reserva;
- p) Deverá possuir conector de saída para bateria externa;
- q) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão.

4.1.5. KIT NVR COM 16 CAMERAS

4.1.5.1. Requisitos Técnicos:

4.1.5.1.1. Câmera

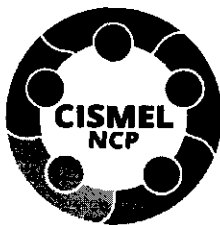


Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- a) Deverá ser do tipo bullet;
- b) Deverá possuir sensor de imagem: 2 Megapixel CMOS 1/3" com resolução de 1920X1080 pixels em pelo menos 30 fps;
- c) Deverá ter lente no mínimo de 2,8 mm;
- d) Deverá possuir função WDR;
- e) Deverá possuir shutter: 1/1000 s;
- f) Deverá possuir iluminação: Colorido 0.01 Lux (f1.0) e P/B 0 lux com IR ativo;
- g) Deverá possuir formatos de no mínimo H.265, H.264 e M-JPEG
- h) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Streaming de transmissão;
- i) Deverá possuir iluminador infravermelho: distancia mínima de 30 metros;
- j) Deverá possuir função Day & Night (dia & noite);
- k) Deverá possuir conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
- l) Deverá possuir taxa de bit entre: 3 Kbps e 8 Mbps;
- m) Deverá suportar protocolos: TCP/IP, IGMP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, DDNS, ICMP, RTCP;
- n) Deverá suportar alimentação: 12Vdc PoE conforme padrão IEEE 802.3af, deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
- o) Deverá possuir função de detecção de movimentos;
- p) Deverá atender à especificação Onvif;
- q) Deverá possuir proteção IP67;
- r) Deverá possuir certificações: FCC e CE;
- s) Deverá suportar rotação: 90° / 180° / 360°;
- t) Deverá suportar temperaturas entre -30°C e 60°C operação de trabalho;
- u) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa e perfeita instalação, configuração e ativação;
- v) Deverá possuir acesso múltiplo de usuários ≥ 20 – 03 com 03 (três) níveis: administrador, operador e usuário;
- w) O equipamento deverá ser compatível com o NVR proposto;
- x) Quando instalada em entradas de acesso, através de dispositivo *Edge Computing* (NVR) deverá realizar a leitura e reconhecimento facial;

4.1.5.1.2. Nvr

- a) Deve possuir por Câmera: Reconhecimento facial, proteção perimetral, lançamento de objetos de edifícios, detecção de movimento, VCA (Análise de Vídeo Inteligente).
- b) Deve detecção e análise facial: Comparação de fotos faciais, captura de rosto humano, pesquisa de fotos faciais.
- c) Deve possuir biblioteca de fotos faciais: Até 16 bibliotecas de fotos faciais, com até 20.000 fotos faciais no total (cada foto ≤ 4 MB, capacidade total ≤ 1 GB).
- d) Deve detecção e análise facial.
- e) Deve possuir Detecção de Movimento em todos os canais, análise de vídeo de 4 MP para reconhecimento de humano para reduzir alarmes falsos.
- f) Entrada de Vídeo IP: 16 canais.
- g) Largura de Banda de Entrada: 160 Mbps.
- h) Largura de Banda de Saída: 160 Mbps.
- i) Deve possuir modo de saída de vídeo HDMI/VGA independente.
- j) Deve possuir formato de decodificação H.265/H.265+/H.264+/H.264.
- k) Deve possuir resolução de gravação: 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF.

- l) Deve possuir API: ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI.
- m) Deve possuir protocolo de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS.
- n) Capacidade: Até 10 TB de capacidade para cada HDD.
- o) Interface USB: Painel frontal: 2 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 2.0.
- p) Entrada/Saída de Alarme: 4/1.

4.1.5.1.3. HD

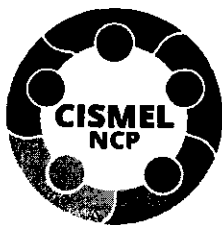
- a) Deve ser do tipo HD: PURPLE (Surveillance) e/ou SEAGATE (Skyhawk);
- b) Deverá possuir capacidade de no mínimo de ≥ 6 TB;
- c) Deverá possuir interface SATA 6 Gb/s;
- d) Deverá possuir tecnologia HDD;
- e) Deve ser do tipo interno;
- f) Deverá possuir tamanho de 3.5;
- g) Dever possuir cachê 256 e/ou 64 MB;
- h) Deverá possuir velocidade de ≥ 5400 rpm;
- i) Deverá possuir taxa de transferência sustentada ≥ 150 MB/s;
- j) Deverá possuir temperatura em operação entre 0°C a 65°C ;

4.1.5.1.4. RACK 6 U

- a) “Deverá ser do tipo de parede 19”;
- b) Deverá possuir profundidade mínima de 470 mm e máxima de 1000 mm;
- c) Deverá possuir bandeja telescópica para acomodação nvr;
- d) Deverá acomodar perfeitamente todos os equipamentos que estiverem instalados em seu interior;
- e) Deverá possuir no mínimo de furação traseira com 2 (dois) pontos para fixação;
- f) Deverá possuir porta frontal com fechadura e vidro temperado;
- g) Deverá possuir laterais com estrutura metálica, perfurada com índice de ventilação superior a 50%;
- h) Deverá possuir laterais para proteção do rack com travas de segurança e com possibilidade de remoção para facilitar o acesso aos equipamentos;
- i) Deverá possuir 01 (uma) régua de tomadas (“PDU”, Power Distribution Unit) com capacidade mínima de 20 A, com no mínimo 8 tomadas e que não utilize nenhuma altura disponível do rack, ou seja, que utilize 0U de altura;
- j) A estrutura do rack deverá possuir terminais de aterramento;
- k) Todos acessórios e suportes deverão ser fornecidos para a perfeita fixação das Bandejas e montagem do Rack;

4.1.5.1.5. NOBREAK

- a) Deverá possuir, no mínimo, $700\text{VA} = 0,7\text{KVA}$;
- b) Deverá possuir fator de Potência mínima de 0,7;
- c) Deverá ser senoidal online;
- d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
- e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
- f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V;
- g) Deverá possuir frequência de 60 HZ;
- h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) bateria selada de 12VDC/7Ah;
- j) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas tripolares;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
- l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
- m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
- n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
- o) Deverá possuir porta-fusível externo + unidade reserva;
- p) Deverá possuir conector de saída para bateria externa;
- q) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão.

4.1.6. SWITCH POE 5 PORTAS

4.1.6.1. Requisitos Técnicos:

- a) Possuir no mínimo 05 (cinco) portas 10/100/1000 Mbps (RJ45) com auto negociação;
- b) Deverá possuir padrões: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3x; IEEE 802.3ab IEEE 802.1p;
- c) Deverá possuir protocolo: IGMP e QoS;
- d) Deverá possuir certificação: FCC, CE;
- e) Deverá possuir fonte de energia externa bivolt 60 Hz do próprio fabricante do equipamento;
- f) Deverá suportar controle de fluxo IEEE 802.3x em modo full duplex;
- g) Deverá possuir capacidade de comutação no mínimo 10 Gbps;
- h) Deverá possuir taxa de encaminhamento no mínimo 7,4 Mbps;
- i) Tabela de endereços MAC no mínimo 2K;
- j) Deverá possuir memória Buffer no mínimo de Pacotes 1 Mbps;
- k) Deverá possuir Jumbo frame no mínimo 9 KB;
- l) Deverá suportar temperatura de trabalho entre 0° ~ 40 ° C;

4.1.7. CAIXA HERMÉTICA

4.1.7.1. Requisitos Técnicos:

- a) Deverão suportar os equipamentos das câmeras instaladas em postes;
- b) Deverão ser instaladas em cada local de instalação de câmera;
- c) Deverá haver perfeito encaixe mecânico entre as peças metálicas dos suportes/postes e caixa, bem como a adequada distribuição dos equipamentos em seu interior.
- d) Deverá ser a prova de vandalismo para acondicionamento dos equipamentos de rádio, nobreaks e outros necessários;
- e) Deverá ser do tipo retangular em chapa reforçada pelo menos 3mm;
- f) Deverá ser caixa de fabricação metálica;
- g) Deverá possuir porta com chave de segurança;
- h) Deverá possuir pintura epóxi de alta resistência;
- i) Deverá possuir borracha de vedação com grau de proteção IP66;
- j) Deverá possuir montagem, fundo interno móvel;
- k) Deverá possuir refrigeração/ventilação forçada com filtro contra poeira;
- l) Deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: Altura: 50 cm x Largura: 60



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

cm x Profundidade: 25 cm;

m) Deverá possuir na porta frontal e nas laterais conforme as dimensões da caixa a arte abaixo, poderá ser aplicada em forma de adesivo para uso externo:



Figura ilustrativa

- n) Deverá possuir trilho DIN e disjuntor de 16A;
- o) Deverá possuir protetor contra surtos em linha de energia com características abaixo:
 - Deverá possuir dimensões pequenas, para uso interno, dentro de caixa metálica;
 - Deverão possuir construção tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;
 - Deverá possuir ligação em paralelo com a linha de energia, instalado antes do nobreak para todas as tensões de entrada;
 - Deverá possuir máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350VDC;
 - Deverá ser Classe I e II;
 - Deverá possuir tensão residual a 5KA: 0,8KV;
 - Deverá possuir bornes: para condutores de 4 a 16 mm²;
 - Deverá possuir nível de proteção: 1,3KV para 5 KA.
- o) Deverá ser capaz de armazenar o equipamento de proteção da rede elétrica;
- p) Deverá fornecer os materiais para a adequação para infraestrutura lógica e elétrica;
- q) Deverá ser fornecido e instalado material para identificação;
- r) Deverá ser fornecida cinta metálica para fixação no poste;
- s) Deverá ser fornecida com filtro de linha de no mínimo de 8 (oito) tomadas e/ou maior para atender os equipamentos previstos neste termo de referência;
- t) Deverá ser fornecido um sistema de ventilação bivolt, composto de 1 (um) cooler 120X120X25mm para exaustão do ar quente de dentro da caixa acionado por dispositivo controlador termostato tensor mecânico compacto com regulador em montagem em trilho DIN mantendo-a sempre refrigerada com temperatura ideal para funcionamento dos equipamentos;

4.1.8. NOBREAK 700KVA

4.1.8.1. Requisitos Técnicos:

- a) Deverá possuir, no mínimo, 700VA = 0,7 KVA;



- b) Deverá possuir fator de Potência mínima de 0,7;
- c) Deverá ser senoidal on line;
- d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
- e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
- f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V;
- g) Deverá possuir frequência de 60 HZ;
- h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) bateria selada de 12VDC/7Ah;
- j) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas tripolares;
- k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
- l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
- m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
- n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
- o) Deverá possuir porta-fusível externo + unidade reserva;
- p) Deverá possuir conector de saída para bateria externa;
- q) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão;

4.1.9. BRAÇO ALONGADOR

4.1.9.1. Requisitos Técnicos:

- a) Braço alongador de primeiro uso – novo;
- b) Serão instalados em todos os pontos de monitoramento e seu modelo de fixação será de tal forma que reduza o balanço da câmera instalada em sua ponta, quando solicitado, a Contratada deverá utilizar técnicas de camuflagem para áreas classificadas de Patrimônio Histórico e Cultural. Para isto, deverá considerar os itens abaixo:
- c) O braço extensor para fixação da câmera, deverá ter comprimento entre 1,00 a 1,50 metros, totalmente galvanizado a fogo, fabricado no mínimo com tubo modular de 48,3mm de diâmetro e espessura mínima de 2,65mm;
- d) O braço deverá ter angulações e inclinações de forma que a posição de operação da câmera fique nivelada, conforme recomendações do fabricante da câmera;
- e) Deverá utilizar abraçadeiras com porcas, arruelas e parafusos e demais acessórios, todos galvanizados, para sua fixação no poste.
- f) O braço deverá permitir encaixe perfeito com o suporte de fixação da câmera que faz parte desta proposta vencedora e possuir estrutura interna para passagem de cabos elétricos e outros;
- g) A câmera tipo Dome ficará posicionada de forma nivelada em seu suporte adequado, fixado no braço extensor proposto;
- h) O braço extensor para fixação da câmera deverá suportar ventos de no mínimo 40 Km/h e garantir que não haverá trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos, com o máximo de zoom da câmera em utilização;

4.1.10. POSTE 9 METROS



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

4.1.10.1. Requisitos Técnicos:

- A Contratada deverá fornecer postes em Concreto Armado, atendendo as exigências da NTC 810380/85 da Copel – Companhia Paranaense de Energia,
- O Poste de Concreto Armado deverá atender ainda as seguintes características:

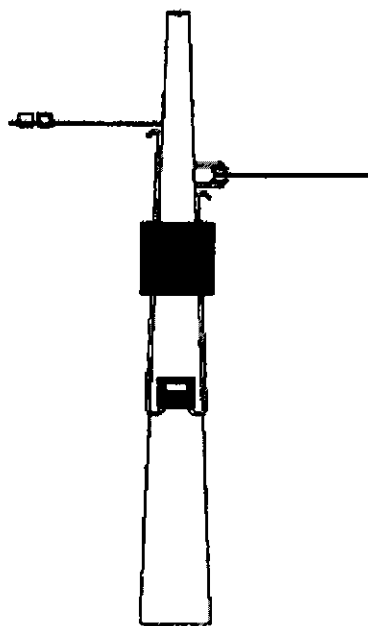


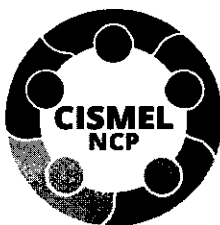
Figura ilustrativa

- Poste Circular;
- Altura total de 09 metros;
- Poste de primeiro uso – novo;
- Resistência nominal de 200 daN;
- Deverá atender todas as normas técnicas ABNT, COPEL e entre outras pertinentes ao objeto;
- Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante; Executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação

4.1.11. POSTE 12 METROS

5.1.7.1. Requisitos Técnicos:

- A Contratada deverá fornecer postes em Concreto Armado, atendendo as exigências da NTC 810380/85 da Copel – Companhia Paranaense de Energia,
- O Poste de Concreto Armado deverá atender ainda as seguintes características:
- Poste Circular;
- Altura total de 14 metros;
- Resistência nominal de 400 daN;
- Deverá atender todas as normas técnicas ABNT pertinentes;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- g) Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante;
- h) executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação.

4.1.12. MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL

4.1.12.1. Requisitos Técnicos:

- a) tamanho da Tela: 49";
- b) Tipo de retro iluminação: Direta;
- c) Proporção da imagem: 16:9;
- d) Resolução Nativa: 1,920 x 1,080 (FHD);
- e) Taxa de atualização: 60Hz;
- f) Brilho: 500 (típ.);
- g) Relação de contraste: 1.000:1;
- h) Taxa de contraste dinâmica: 500.000:1;
- i) Gama de Cores: NTSC 72%;
- j) Ângulo de visão (A x V): 178x178;
- k) Profundidade de cores: 10bit, 1,07 bilhão de cores;
- l) Tempo de Resposta: 8 ms (GTG);
- m) Entrada: HDMI (2, HDCP 1.4), DP (1, HDCP 1.3), DVI-D (1, HDCP 1.4);
- n) Entrada RS232C, RJ45(LAN), Entrada IR USB2.0 Tipo A (1);

4.1.13. CONTROLADOR VIDEO WALL

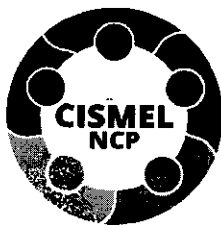
4.1.13.1. Requisitos Técnicos:

- a) Formatos disponíveis: 1x1, 1x2 2x1 2x2 2x3;
- b) Suporta: 4K 3840x2160@30Hz *Full HD @60Hz; HDMI 1.4 DCP 1.4 Support 1x2,2x1,2x2,2x3;
- c) Deverá estar equipado com fibra óptica digital e saída de áudio analógica de 3,5 mm;
- d) Formatos de áudio compatíveis - PCM 2.0;
- e) Características: Entrada de alta resolução HDMI: 4k; Saída HDMI; Suporte a distribuição de até 6 telas displays; Imagem perfeita sem alongamento;
- f) Resolução de Entrada: 4K; Resolução de Saída: 4K;
- g) Comprimento do cabo de Saída: 10m AWG26 - cabo HDMI; Adaptador de energia: Entrada AC (50HZ, 60HZ) 100V-240V;
- h) Deverá trabalhar com faixa de temperatura -10 até +55°C).

4.1.14. ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR

4.1.14.1. Requisitos Técnicos:

- a) Processador 3.80Ghz, 4 núcleos e 8 threads;
- b) Memória: 8GB;
- c) Armazenamento: SSD 240GB;
- d) Gabinete: Micro ATX compacto com fonte PX300 bivolt com 2 conexões USB e 2 conexões de áudio
- e) Placa de vídeo dedicada;
- f) Gpu 1680 Mhz;
- g) Saída Display Port, DVI, HDMI;
- h) Saídas de vídeo: HDMI e VGA;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- i) Áudio: HD de alta definição 5.1 canais com 3 saídas traseiras e 2 frontais;
- j) Rede: LAN Gigabit 10/100/1000;
- k) USB: 4 conexões traseiras e 2 frontais;
- l) PS2: 2 conexões;
- m) Licença sistema operacional inclusa.

4.1.15. MONITOR ESTAÇÃO

4.1.15.1. Requisitos Técnicos:

- a) Tamanho da tela: 19'';
- b) Resolução Máxima: 1440 x 900 (1.3 megapixel) Pixel Pitch: 0.285 (H)x0.285 (V)mm;
- c) Área de Display: 410.4 (H)x256.5 (V)mm;
- d) Brilho 250 cd/m;
- e) Contraste: 700:1;
- f) Fonte de energia: AC 100 - 240V, 50/60Hz;

4.1.16. MESA CONTROLADORA SPEED DOME

4.1.16.1. Requisitos Técnicos:

- a) Deverá possuir fonte de alimentação e comunicação por porta USB diretamente;
- b) Controle PTZ 3D e 2 botões de controle do joystick;
- c) Até 15 botões programáveis;
- d) Suportar tubo digital para exibir o conteúdo de entrada;
- e) Deverá ser compatível com vários tipos de software;
- f) Possuir suporte ao protocolo USB HID;
- g) Possuir Joystick com controle de 3 eixos e zoom rotativo;
- h) Temperatura de trabalho: -10 oC ~ 55 oC;
- i) Umidade de trabalho: 10% ~ 90% (sem condensação);
- j) Fonte de energia: 5V DC via USB;
- k) Consumo de energia: = 5W.

4.1.17. MESA OPERADOR

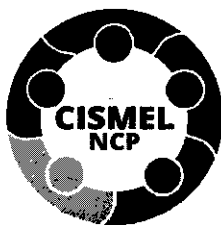
4.1.17.1. Requisitos Técnicos:

- a) Altura: 74,5cm;
- b) Largura: 1,63m;
- c) Profundidade: 60cm;
- d) Material principal: mdp 15 mm;
- e) Cor predominante: Preto;
- f) Escala de brilho: Fosco.

4.1.18. CADEIRA OPERADOR

4.1.18.1. Requisitos Técnicos:

- a) Cor preto;
- b) Revestimento em couro sintético;
- c) Pistão em aço;
- d) Medidas do pistão 100mm
- e) Braços em plástico;



- f) Dimensões do Assento 52cm X 53 cm;
- g) Dimensões do Encosto 85 cm X 52cm;
- h) Densidade da espuma do Assento 80kgs/m³;
- i) Altura mínima 115 cm;
- j) Altura máxima 125 cm
- k) Comprimento 53 cm;
- l) Peso suportado 120 kg;
- m) Deverá ser giratória.

4.1.19. A instalação dos equipamentos fornecidos em locação deverá ser providenciada pela CONTRATADA, razão pela qual, todos os materiais necessários, tais como cabos, parafusos, eletrodutos, entre outros periféricos, devem ser previstos, sendo que qualquer item não listado nas especificações, mas necessário para fornecimento dos préstimos deve ser previsto, não podendo a CONTRATADA alegar tal fato para qualquer negativa na prestação dos serviços ou pleito financeiro adicional. Portanto, a Instalação dos componentes pertinentes a execução dos serviços que perfazem o objeto contratual deverá prever todos os componentes da solução ofertada dentro das premissas exigidas pelos fabricantes e que garantam seu perfeito funcionamento.

4.1.20. Licença Software Integrado para Gestão Monitoramento

4.1.20.1. Será contratado através de locação (SAAS) com funcionalidade da plataforma, abrigará o programa videomonitoramento, possuindo alta disponibilidade, com arquitetura que priorize o desempenho, baixa latência (tempo de resposta rápido) permitindo o manuseio de câmeras PTZ, mostre o georreferenciamento de câmeras, possua ferramentas de gestão, geração de relatórios, rastreamento de atividades, monitoramento de desempenho com geração de dados e métricas, ser escalável e atender a grande número de usuários sem perda de desempenho, necessário, no que for aplicável, que o sistema seja acessível pela web (por qualquer *browser*, *Chrome*, *Opera*, *Firefox*, etc.).

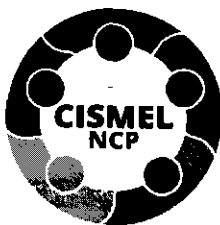
4.1.20.2. Ferramenta Gerenciamento de Despacho:

4.1.20.2.1. Painel para acesso a chamados, visualização de imagens, alarmes, responsável pelos comandos pertinentes ao controle e despacho de tais eventos pelo gerenciamento de informações recebidas por aplicativo Cidadão, ou dispositivos de segurança tais como, sistema de alarmes, câmeras, públicas ou fornecidas por particulares, devendo conter todas as características listadas a seguir:

4.1.20.2.2. Efetuar ações de forma diferente para cada classificação de evento, de maneira que o operador tenha conhecimento do ocorrido e se necessário tome decisões e dê procedimento aplicável a tal intercorrência.

4.1.20.2.3. Exibir chamados e ocorrências no Painel de Monitoramento, com indicação do tipo do chamado, data e hora da ocorrência e local, organizados em lista que permite identificar o status do atendimento de cada ocorrência.

4.1.20.2.4. Além dos eventos audiovisuais, o sistema também incluirá a ocorrência ou chamado constatado, o qual após visualizado pelo operador terá status alterado para 'Em Atendimento', permanecendo em evidência no painel até que o operador realize o procedimento necessário para finalização, descrevendo o procedimento efetuado de forma



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

textual na tela específica.

4.1.20.2.5. O mesmo painel deverá:

- Permitir a monitoração de ocorrências oriundas de patrimônios fixos, sendo estes equipamentos ou prédios próprios da Administração monitorados por câmeras;
- Monitoração de chamados que partirão de dispositivo móveis, com o aplicativo destinado aos cidadãos, de acordo com as prioridades e ações estabelecidas pelo município para cada chamado.
- Deverá ser possível que um mesmo operador trate todos os eventos recebidos pelo sistema, assim como a divisão por grupos, para que cada usuário atenda determinados tipos de eventos, conforme estrutura da cidade. Onde por exemplo, um operador trate somente de chamados de um determinado tipo (EX: Maria da penha, Pânico Escola, Furto de Veículo) e outro trate de eventos gerados por câmeras, e assim por diante.
- Deverá apresentar classificação de estágio de atendimento em cada ocorrência, dividindo-os por grupos, tais como “solicitado”, “encaminhado”, “no local” e “finalizado”.
- O sistema deverá permitir acesso simultâneo a câmeras de segurança (públicas ou particulares), quando estas estiverem vinculadas a determinado tipo de evento.
- Deverá possuir formulário integrado de despacho em eventos relativos a chamados de cidadãos, sejam eles feitos por meio de aplicativo, ou aberto manualmente pelo operador.
- Manter em cada despacho, todo histórico do atendimento desde o recebimento do evento, até a conclusão.

4.1.20.3. Recurso de Gestão de Rondas.

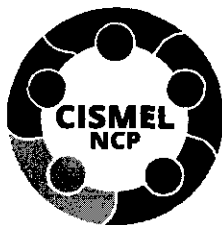
4.1.20.3.1. O recurso de gestão de rondas, atuará como um gerenciador de operações, desta forma permitirá a criação de rotas ou operações de rondas pré-definidas, com extensão por regiões, bairros, ruas ou imóveis específicos, sendo o tempo de permanência em cada ronda, além das periodicidades estabelecidas em períodos e horários específicos ou com a geração de alarmes quando não executadas, ou por falha de execução não relatada.

4.1.20.3.2. Deverá ser capaz de comunicar de forma imediata a visitação do agente de segurança ao local monitorado ou região de rondas estabelecida, devendo ser capaz de transmitir tal evento, tanto à central de monitoramento, quanto aos servidores públicos responsáveis por tal edificação. Em tempo, o mesmo sistema deverá ser capaz de constatar de forma autônoma eventual falha ou atraso nas visitas obrigatórias sua quantidade e periodicidade, tal evento deve ser eletronicamente comunicado à central de operações para as devidas providências, com pertinente despacho em relatório próprio

4.1.20.3.3. Assim, a autoridade de segurança por meio de relatórios e indicadores, poderá direcionar uma viatura para rondas em uma região específica onde maior índice de chamados seja de assaltos por exemplo, monitorando quantidade mínima de rondas executadas naquela área.

4.1.20.4. Recurso de Gerenciamento e Despacho.

4.1.20.4.1. O modulo de gerenciamento e despacho deverá ter interface de mensageria (chat) que permita a comunicação por escrito entre a central e o agente ou grupos de agentes através do aplicativo de atendimento.



4.1.20.4.2. O chat poderá além da troca de mensagens de texto ser utilizado para envio de imagens.

4.1.20.5. Ferramenta de Analítico de Vídeo.

4.1.20.5.1. Painel para gerenciamento de informações provenientes das câmeras de segurança de propriedade da Administração ou de particulares, além de integração para despachos, incluindo eventos analíticos gerados por câmeras compatíveis com o sistema, e dotadas de tecnologia (LPR, facial) embarcada, devendo possuir todas as características listadas nos a seguir:

4.1.20.5.2. Deverá possibilitar, localização e acesso das câmeras através de mapas georreferenciados e interativos que ofereçam uma visão instantânea e dinâmica de dispositivos, combinados com atalhos para lidar com eventos diretamente no mapa, incluindo operação de PTZ de câmeras com tal recurso.

4.1.20.5.3. Deverá possibilitar configuração de dispositivos de segurança tais como DVR's, NVR's, ou Câmeras IP, públicos e/ou de particulares interessados no compartilhamento de imagens com as autoridades de segurança;

4.1.20.5.4. Dispor equipamentos ligados em lista. Com as seguintes informações individuais dos dispositivos: Nome, câmera, e o status do equipamento na nuvem online, offline.

4.1.20.5.5. Possuir dispositivo de atualização forçada para update das informações na estação ou dispositivo de visualização.

4.1.20.5.6. Deverá possuir opção "Voltar" acompanhada de barra de pesquisa de imagens.

4.1.20.5.7. Opção de pesquisa de "Câmera" específica com visualização em tela cheia ou visualização várias câmeras em um só Layout.

4.1.20.5.8. Opção de criação de diversos layouts com câmeras específicas em cada layout, conforme necessidade da operação.

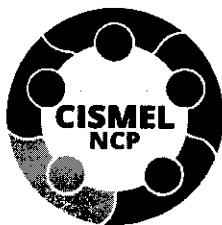
4.1.20.5.9. Dispor em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces

4.1.20.5.10. Permitir visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas. podendo ser selecionada através de *checkbox* a lista a ser monitorada.

4.1.20.5.11. Demonstrar ser possível apresentação em pop-up, correspondências de veículos e pessoas, divididos minimamente entre veículos com correspondência e veículos estranhos, pessoas com correspondência e pessoas estranhas.

4.1.20.5.12. Deverá permitir habilitação de gravações de forma ininterrupta, programada ou por detecção:

- a) Gravação Ininterrupta: Armazena as imagens dos dispositivos vinculados a cloud enquanto o equipamento estiver online pelo período determinado.
- b) Gravação programada: Poderão ser configurados até três períodos de horários para cada dia da semana, fazendo com que o sistema grave somente nestes horários pré-definidos.



c) **Gravação por detecção:** Permite a gravação das imagens somente quando forem detectados movimentos na imagem, devendo ainda, existir possibilidade de gravação por detecção em horários programado.

4.1.20.5.13. Possibilidade de função de recuperação pré-movimento / pós-movimento, através de cache de vídeo que será gravado antes e depois de a detecção de movimento ter ocorrido, com padrões configuráveis de recuperação antes, durante e após esta detecção.

4.1.20.5.14. Permitir salvamento de imagens no formato de foto (snapshot).

4.1.20.5.15. Possibilidade de aplicação das configurações efetuadas em uma das câmeras para lotes, evitando repetição do processo de configurações.

4.1.20.5.16. Deve ser viável a criação de grupos e usuários com diversos níveis e permissões diferentes para acesso e utilização das funcionalidades do Sistema.

4.1.20.5.17. Deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc.

4.1.20.5.18. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.265 e/ou H.264, e gravados simultaneamente em tempo real.

4.1.20.5.19. A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;

4.1.20.5.20. Permitir recebimento de imagens das principais marcas de câmeras IP do mercado;

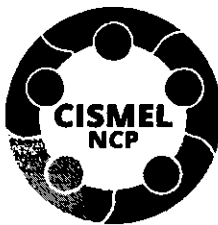
4.1.20.5.21. Deverá suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF™; O sistema deverá permitir a configuração de um fuso horário para cada câmera conectada.

4.1.20.5.22. O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar operador do sistema;

4.1.20.5.23. Ter a capacidade de executar qualquer das seguintes ações em resposta aos eventos listados:

4.1.20.5.24. A funcionalidade de alarmes: A seguir uma lista de eventos que deverão estar disponíveis, podendo ser utilizados dispositivos Edge Computing junto às câmeras para realização das funcionalidades, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração:

- Objetos abandonados;
- Cruzamento de limite em alguma direção;
- Movimento na área de interesse;
- Parada na área de interesse;
- Permanência na área;
- Entrada e saída na área;
- Passagem de uma área para a outra;
- Múltiplos objetos ou pessoas movimentando-se simultaneamente na mesma área, com possibilidade de análise individualizada;
- Detecção de aglomeração por contagem de pessoas;



4.1.20.5.25. Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de veículos com cores específicas a partir de uma palheta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

4.1.20.5.26. Possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;

4.1.20.5.27. Deve estar disponível no presente Módulo pacote com a quantidade de licenças para conexão de câmeras requeridas pela Administração na contratação, sendo permitido elevação ou redução de tais quantidades.

4.1.20.5.28. Necessário ainda que o sistema conte com recurso responsável pela captura e processamento de placas veiculares, sempre que as câmeras monitoradas contem com tal analítico;

4.1.20.5.29. Gerenciar o recebimento de imagens e dados provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos pontos de coleta;

4.1.20.5.30. Entenda-se "dados provenientes da passagem de veículos" como: local, hora, imagem, id do equipamento;

4.1.20.5.31. Manter sincronizados os horários de todos os módulos da solução e das câmeras;

4.1.20.5.32. Receber as imagens e dados da coleta, por meio de rede que utilizem protocolo TCP/IP;

4.1.20.5.33. Disponibilizar interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas das câmeras em funcionamento que estiverem integrados à solução. Essas imagens são organizadas em forma de fila por hora de passagens e na mesma interface, é apresentado o histórico de alertas, onde o sistema apresentará a indicação de um veículo com alerta;

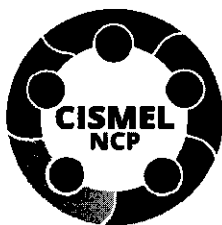
4.1.20.5.34. Quando cadastrada uma PLACA de veículo (seja de forma manual, ou por integração com banco de dados), é definido pelo sistema:

- a) Limite de data para monitoramento (Quando aplicável);
- b) Tipo de monitoramento;
- c) Cor para o alerta;
- d) Possibilidade ou não de se abrir uma ocorrência;
- e) Som do alerta.

4.1.20.5.35. Possibilitar seleção de dados a serem demonstrados na tela de monitoramento por captura de veículos, com no mínimo as seguintes características:

- Tipo;
- Marca;
- Cor.

4.1.20.5.36. O sistema deverá ter a opção de cadastrar alarmes distintos com cor, podendo vincular à placa ou grupo de placas informado;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

4.1.20.5.37. O sistema deverá possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, apresentando o sentido do trajeto do veículo responsável pelo alarme;

4.1.20.5.38. O sistema deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e a possibilidade da aplicação de filtro por placa.

4.1.20.5.39. O sistema deverá apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo, exibindo os dados de movimentação apresentando:

- a) Passagens do veículo por período;
- b) Passagens do veículo por câmera;
- c) Contagem de veículos detectados;
- d) Contagem de veículos com correspondência.

4.1.20.5.40. O sistema deverá permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma que sejam exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios:

- a) No intervalo compreendido entre duas datas;
- b) Em uma mesma data, verificando passagens em horas distintas;
- c) Em uma única câmera;
- d) Em múltiplas câmeras selecionadas.

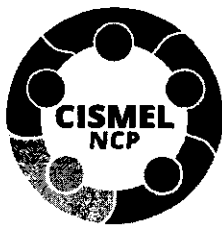
4.1.20.5.41. Possuir filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
- Seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
- Seleção pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.

4.1.20.5.42. O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento de eventos (ainda que mediante hardwares e demais licenças específicas) Poderão ser utilizados dispositivos Edge Computing junto às câmeras para realização da funcionalidade, ou mesmo integração com outros sistemas, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração.

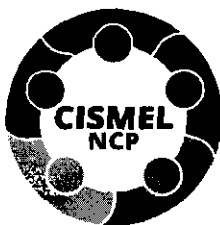
- a) Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;
- b) Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
- c) Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- d) Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas.

4.1.20.5.43. Igualmente importante que a ferramenta, possa verificar eventos gerados por hardwares e/ou licenças específicas capazes de efetuar contagem de pessoas, visando permitir a administração pública atuar em ocorrências de aglomeração, além dos seguintes comandos, sempre apoiado por hardware com tecnologia de analíticos embarcados, computando os seguintes dados:



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- 4.1.20.5.44.** Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano;
- 4.1.20.5.45.** Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção;
- 4.1.20.5.46.** Suportar contagem com os seguintes indicadores mínimos:
- a) Quantidade de faces e corpos humanos;
 - b) Quantidade de faces com correspondência em lista;
 - c) Quantidade de Pessoas recorrentes.
- 4.1.20.5.47.** Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera;
- 4.1.20.5.48.** Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera;
- 4.1.20.5.49.** Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, abrir uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados;
- 4.1.20.5.50.** Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta;
- 4.1.20.5.51.** Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto;
- 4.1.20.5.52.** Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).
- 4.1.20.5.53.** Oferecer filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
 - Seleção de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
 - Seleção de pesquisa por: faixa etária (adolescente, jovem, de meia-idade, idoso e criança), Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, com bicicleta.
- 4.1.20.5.54.** Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.
- 4.1.20.5.55.** Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.

4.1.20.5.56. Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.

4.1.20.5.57. Suportar a visualização de estatísticas de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.

4.1.20.5.58. Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.

4.1.20.5.59. Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá.

4.1.20.5.60. Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.

4.1.20.5.61. Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

4.1.20.5.62. Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

4.1.20.5.63. Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.

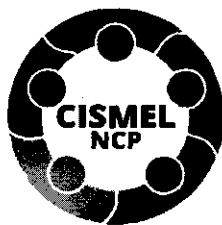
4.1.20.5.64. Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).

4.1.20.5.65. Os recursos descritos deverão estar integrados com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido correlacionadas entre si de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.1.21. Licença App Cidadão

4.1.21.1. Módulo com estrutura de gerenciamento web (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências”, mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou secretaria do município, devendo ainda prever as funcionalidades abaixo:

- a) Possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.
- b) possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.
- c) Possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros:
 - Nome do chamado
 - Grupo onde o chamado estará disposto;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- Escolha da localização do chamado pelo cidadão; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii - no endereço da residência, ou iii - permitir que o cidadão escolha entre qualquer das opções;
- Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;
- Autorizar acompanhamento do atendimento em tempo real (sim ou não).

4.1.21.2. Deverá possibilitar ao município estabelecer chamados de qualquer ordem, vinculando outras secretarias ou departamentos da municipalidade, gerando uma aplicação central onde os cidadãos poderão ter acesso a diversos serviços públicos.

4.1.21.3. Deverá permitir aos usuários compartilhar informações com as autoridades ou vizinhos, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações.

4.1.21.4. O aplicativo a ser fornecido permitirá aos usuários compartilhar informações com as autoridades ou vizinhos, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações conforme abaixo:

4.1.21.5. Controle de Usuários:

4.1.21.5.1. Para controle, obtenção de relatórios de acesso e uso precisos, para utilização da aplicação destinada ao munícipe, será necessário preenchimento obrigatório dos presentes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF válido;
- c) E-mail (obrigatório);
- d) Telefone Celular;
- e) Criação de senha pessoal e intransferível;
- f) Endereço principal completo contendo CEP.

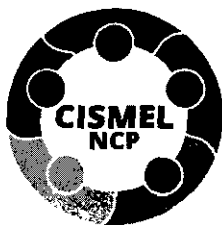
4.1.21.5.2. Deverá haver processo de validação de dados, tais como celular e e-mail informados.

4.1.21.5.3. Somente será permitido utilização do app por usuários que informarem endereço com CEP pertinente ao município contratante da solução, evitando que moradores de outras cidades de beneficiem de chamados, ou mesmo obtenham informações da municipalidade ou de seus cidadãos.

4.1.21.5.4. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis, seja por tipos de chamados liberados ao grupo, como, escolar, medidas protetivas, por região englobando vários bairros da cidade, por bairro, ruas, praças e afins, com acessos às câmeras, chamados e informações que o administrador determinar.

4.1.21.5.5. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

4.1.21.6. Estrutura de Chamados.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

4.1.21.6.1. Deverá ser permitido que o administrador crie estrutura de atendimento e chamados diferentes, conforme realidade de um grupo, região, área da prefeitura (secretaria ou diretoria), bairro, setor interno do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos aos serviços públicos.

4.1.21.6.2. Dessa forma, A ferramenta deverá permitir estruturação de chamados aos cidadãos, integrando todas as áreas do município, implementando a integração entre setores municipais, no viés da segurança, e outras áreas abrangidas, como, educação, saúde e demais repartições públicas.

4.1.21.6.3. Os chamados deverão permitir configuração dos protocolos de atendimento a ações a serem tomadas em cada evento, tais como, deslocamento de agente, apenas comunicação de evento, entre outros.

4.1.21.6.4. Os chamados poderão ser abertos com a disponibilização de fotos obtidas do dispositivo móvel, portanto, também deverá ser possível que a Administração estabeleça quais chamados serão acompanhados de fotos.

4.1.21.6.5. Todos os chamados, deverão ser identificáveis, no que tange, a localização do usuário no momento da abertura.

4.1.21.6.6. Deverá permitir que o usuário possa determinar onde o chamado será atendido:

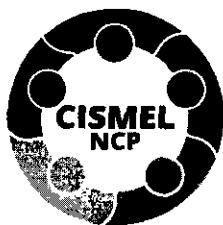
- a) Em sua residência ou imóvel determinado como domicílio, informado no momento do cadastramento para utilização da aplicação;
- b) No local onde se encontra no momento da abertura do chamado;
- c) Ou permitir escolha do usuário a qualquer das opções.

4.1.21.6.7. Viabilizar envio de notificação por “push” do processo de atendimento, tais como “chamado recebido”, “chamado em atendimento”, “chamado finalizado”, por exemplo.

4.1.21.6.8. A ferramenta deverá permitir a criação de chamados contendo número de protocolo de atendimento em situações em que a Administração queira que o usuário possa identificar status do que foi requerido (casos em que outras secretarias municipais além da segurança queiram agregar chamados no aplicativo).

4.1.21.6.9. Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante chamados efetuados e registro conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.1.21.6.10. Entregar Chamados Específicos de Proteção Individual para atenção relacionados ao atendimento de legislação específica como, “Proteção à Mulher (Lei Maria da Penha),” Patrulha Escolar”, “Idoso” e “Menores”. Através de acompanhamento de pessoas em situação de proteção legal por medida restritiva, como chamados que permitam acompanhamento do atendimento, com envio de notificação por “push” do processo de atendimento, tais como “chamado recebido”, “chamado em atendimento”, “chamado finalizado”, por exemplo.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

4.1.21.6.11. Os chamados acima relacionados, deverão permitir o acompanhamento do atendimento tático em tempo real, inclusive com disponibilidade de mapa, sendo verificada de forma simultânea o nome do agente de segurança que fará o atendimento, tempo estimado de chegada, e rota percorrida até a chegada ao local do chamamento através do mapa.

4.1.21.6.12. Todos os chamados do App possuirão integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante atendimentos efetuados e registro com apoio integral dessas pessoas..

4.1.21.7.Mural de Chamados:

4.1.21.7.1. Deverá ser possível aos cidadãos usuários app, acessar histórico de chamados realizados por seus pares, de acordo com região, e permissões definidas pela prefeitura, assim, quando autorizado pela municipalidade, constará localização, tipo de chamado, foto.

4.1.21.7.2. A visualização dos chamados no Mural de Chamados poderá ser limitada, devendo ser permitida à municipalidade, quais chamados serão públicos.

4.1.21.8.Mural “Minhas Solicitações”:

4.1.21.8.1. Deverá ser permitido aos usuários do app, acessar histórico de chamados realizados por eles próprios, constando, quando aplicável, protocolo e o status de atendimento.

4.1.21.8.2. Através do modulo de gerenciamento e despacho o poder público poderá cadastrar avisos e notícias de interesse do cidadão que estarão disponíveis também no mural do aplicativo.

4.1.21.9.Câmeras

4.1.21.9.1. A aplicação deverá possibilitar a visualização ao vivo de imagens de câmeras de segurança através de um mapa.

4.1.21.9.2. As câmeras disponíveis no mapa deverão ser gerenciadas pela municipalidade, permitindo que os usuários tenham acesso somente às imagens de câmeras autorizadas pelo município.

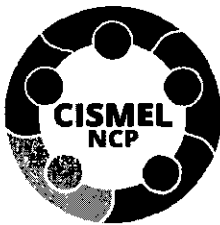
4.1.22. Licença App Atendimento

4.1.22.1.Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Cidadão (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências”, mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos a serviços públicos de qualquer ordem.

4.1.22.2.Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa;

4.1.22.3.Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa;

4.1.22.4.Possibilitar recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do cidadão requisitante, além da localização.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

4.1.22.5. Viabilizar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.

4.1.22.6. Será destinado para equipes de atendimento externo. O qual recebe as informações perante chamados abertos acompanhados de dados do solicitante e localização do evento, com possibilidade de abertura de mapa para apoio no deslocamento, permitindo interação do atendente com o demandante.

4.1.22.7. Após executado atendimento, permitirá devido registro de procedimentos adotados pelo atendente.

4.1.22.8. Deverá permitir a criação de grupos táticos, onde determinadas equipes poderão atender por chamados específicos, ou atender regiões ou bairros, direcionado os eventos destinados a equipes específicas.

4.1.22.9. O sistema deverá ainda possuir recurso de gestão por GPS, identificando em tempo real as guarnições ou atendentes, e sua localização, assim, devendo ser capaz de direcionar automaticamente a equipe mais próxima do local de atendimento de chamados ou ocorrências estabelecidas pelos protocolos de atendimento previamente parametrizados.

4.1.22.10. Permitir que os chamados efetuados pelos cidadãos sejam direcionados diretamente aos atendentes, ou tratados previamente pela central de operações com posterior encaminhamento as equipes de atendimento, sendo possível ainda que chamado não atendido por determinado agente, possa ser direcionado a outro atendente.

4.1.22.11. Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho devidas tratativas perante chamados efetuados.

4.1.22.12. Possibilidade de comunicação escrita (chat) diretamente a central de operações que deverá receber as mensagens e respondê-las através do modulo de gerenciamento e despacho.

4.1.22.13. A comunicação por chat ainda, entre outros atendentes ou grupo de atendentes.

4.1.22.14. O agente poderá ainda definir o aplicativo para o status off-line, indicando que não está disponível ao serviço, suprimindo as notificações. Este status pode ser acompanhado pelo modulo de gerenciamento e despacho.

4.1.23. Licenças para Conexão Câmeras Públicas e Câmeras Cidadão ao Software e Licença armazenamento de imagens em Cloud 15 dias e Suporte (Itens 22,23,24 e 25 da tabela 01).

4.1.23.1. Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Cidadão (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências”, mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos a serviços públicos de qualquer ordem.

4.1.23.2. São módulos de conexão e cloud para captação e gerenciamento de imagens através do Módulo de Gerenciamento de Imagens Incluindo Analíticos (LPR e ou facial), dessa



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

forma, serão cobrados por SAAS, unitário relativo à visualização e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de monitoramento via software de monitoramento, sejam elas próprias da Administração ou disponibilizadas por cidadãos;

4.1.23.3. Deve armazenar imagens das Câmeras com as resoluções de até 1080p X 24FPS, utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 15 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.1.23.4. A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

4.1.23.5. Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6.

4.1.23.6. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.

4.1.23.7. Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.

4.1.23.8. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 24 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

4.1.23.9. O monitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.

4.1.23.10. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados.

4.1.23.11. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

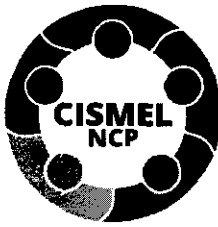
4.1.23.12. Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação para o monitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podendo ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes.

4.1.23.13. O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existam gravação, bem como permita a seleção do horário corrente através da linha.

4.1.23.14. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.

4.1.23.15. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários com acessos às câmeras que o administrador determinar.

4.1.23.16. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às funcionalidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.



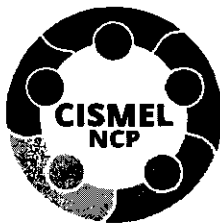
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- 4.1.23.17.** Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.
- 4.1.23.18.** Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.
- 4.1.23.19.** Deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.
- 4.1.23.20.** Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
- 4.1.23.21.** Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;
- 4.1.23.22.** Deverá permitir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido registro de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.
- 4.2. Link Conectividade**
- 4.2.1. Descritivo mínimo:**
- a) As atividades que envolvam o acesso à internet e/ou compartilhamento de dados, deverão ser executadas mediante estrutura de conectividade fornecida pela Contratada, devendo estar prevista banda padrão e necessária para o perfeito funcionamento das tecnologias utilizadas, bem como das funções especificadas, devendo todos os préstimos estarem em estrita regularidade com as normas da Anatel.
 - b) A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link de Conectividade em cada um dos pontos monitorados, deixando o mesmo em total funcionamento, utilizando as configurações de *Proxy* e regras de *firewall* definidas pela municipalidade, devendo possuir plena capacidade de compatibilidade para *upload* e *download* de dados pertinentes ao perfeito funcionamento dos dispositivos conectados e/ou monitorados.
 - c) Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.
 - d) Sempre que necessária realização de manutenções preventivas, corretivas ou de ampliação na estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação dos Links e/ou Unidades Remotas, deverá haver comunicação à Contratante com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;
 - a) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
 - b) Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO

4.3.1.1. Requisitos Técnicos:

- a) Serviços de manutenção de câmeras de legado já existentes e em funcionamento;
- b) Mão de obra de retirada e colocação, ou substituição de câmeras do legado;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- c) Profissionais habilitados e treinados para as manutenções;
- d) Troca de câmera;
- e) Troca de Caixa Outdoor;
- f) Troca de Nobreak;
- g) Troca de Fonte POE;
- h) Fixação de câmeras;
- i) Instalação de Switch;

4.3.1.2. Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem a ocorrências de falhas, sinistros, intempérie, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou materiais empregados;

4.3.1.3. Realizar sempre que necessária manutenção técnica corretiva com o objetivo de eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela Contratante através do “CHAMADO TÉCNICO”, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes de ajustes que sejam necessárias a garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;

4.3.1.4. Os serviços serão CONTRATADOS considerando a conveniência e necessidade dos ENTES CONSORCIADOS de forma fracionada e quantitativa;

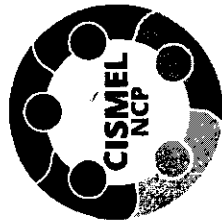
4.3.1.5. Sendo constatado mal funcionamento de algum dos dispositivos que compõe o legado acima descrito, caberá a empresa contratada, mediante ordem de serviços, deslocar técnico para avaliação, e manutenção de tais equipamentos, garantindo o funcionamento e operação das câmeras atualmente disponíveis.

4.3.1.6. Sendo constatado necessidade de substituição de alguns dos componentes, caberá à CONTRATADA substituir tal dispositivo por outro de mesmas características e especificações.

4.4. Disposições Sobre o Sistema

4.4.1. No que se refere a tecnologia empregada na execução dos serviços, necessário asseverar que nos termos do Item Nº. 4.1 do presente, as especificações dos equipamentos são as mínimas necessárias ao correto desempenho dos préstimos a serem fornecidos. Se no decorrer da contratação houver necessidade de substituição de qualquer dos componentes do sistema, na hipótese de o fabricante ter descontinuado tal item, ou mesmo, sobrevir versão atualizada do dispositivo, será obrigação da empresa CONTRATADA garantir fornecimento do referido aparato em sua versão mais recente, sempre respeitando as especificações mínimas já apresentadas.

4.4.2. Igualmente, em relação as licenças de software empregadas nos serviços prestados, será obrigação da empresa CONTRATADA manter tais itens atualizados e/ou compatíveis com a última versão disponibilizada pelo fabricante sem que isso represente qualquer ônus para ao órgão contratante, inclusive no que diz respeito a qualificação e treinamento dos usuários para devida operação do sistema.

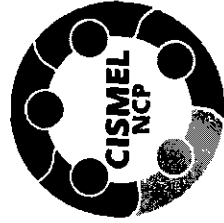


Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

3.1 Pontos de câmeras por Ente – modelo implantado tipo câmera (01 p/ ponto) SPEED DOME:

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Governador Roberto da Silveira	S/nº	Barra Funda	Acesso passarela da Vila Regina	23°33'3.14"S	51°28'28.74"O
2	Av. Corifeu de Azevedo Marques	S/nº	Centro	Praça Interventor Manoel Ribas frente para o Banco Santander	23°33'10.24"S	51°27'53.58"O
3	Rua Ponta Grossa X Rua Clovis da Fonseca	S/nº	Centro	Supermercados Super Mais	23°33'7.54"S	51°27'24.40"O
4	Av. América X Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim América	Viaduto do Jardim América	23°32'51.30"S	51°26'45.41"O
5	Av. Brasil X Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim Diamantina	Frigorífico FRIGOBETO	23°32'27.92"S	51°27'23.41"O
6	Rua Santa Helena	S/nº	Djalma Mendes	Escola Antônio dos Três Reis	23°31'38.48"S	51°25'57.97"O
7	Rua João Mauizi	S/nº	Parque Bela Vista	Cidade do Trabalho	23°31'56.73"S	51°27'24.54"O
8	Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim Diamantina	Igreja do Padre Dé	23°32'18.44"S	51°27'9.94"O
9	Av. Serra da Mantiqueira X Av. Serra do Mar	S/nº	Adriano Correa	Igreja	23°34'36.48"S	51°25'42.64"O
10	Travessa Vitória	S/nº	Vila Regina	Viaduto da Vila Regina	23°33'6.79"S	51°28'42.72"O
11	Av. Aviação X Rua Marcílio Dias	S/nº	Castelo Branco	SESI	23°33'12.69"S	51°25'45.13"O
12	Rua Dr. Nagib Daher X Rua Dr. Oswaldo Cruz	S/nº	Centro	Quarteirão das Flores	23°33'16.38"S	51°27'43.98"O
13	Praça Rui Barbosa	S/nº	Centro	Banco Bradesco	23°33'7.87"S	51°27'37.30"O
14	Praça Rui Barbosa X Rua Rio Branco	S/nº	Centro	Banco Popular	23°33'4.49"S	51°27'38.19"O
15	Rua Ponta Grossa X Rua Rio Branco	S/nº	Centro	Farmácia Saúde	23°33'10.33"S	51°27'36.80"O
16	Rua Osorio Ribas de Paula	S/nº	Centro	Terminal Urbano	23°33'17.47"S	51°27'36.98"O
17	Av. Nova Ucrânia X Rua Colonial	S/nº	Bairro da Igrejinha	Cemitério Cristo Rei	23°34'13.27"S	23°34'13.27"S
18	Complexo Esportivo Lagoão	S/nº	Centro	Lagoão	23°33'14.30"S	51°28'12.54"O
19	Av. Governador Roberto da Silveira X Av. Pirapó	S/nº	Vila São Francisco	Hiperbater	23°33'14.06"S	51°28'32.51"O
20	Rua Rio Tibagi X Rua Rio Iguaçu	S/nº	João Paulo	Próximo ao ponto de ônibus	23°33'41.49"S	51°29'28.26"O
21	Rua Mario Mendes Marques X Rafael Sorpile	S/nº	Jd. Marisol	Proximo a Igreja	23°32'39.32"S	51°25'57.18"O
22	Praça Rui Barbosa	S/nº	Centro	CCO	23°33'8.95"S	51°27'40.65"O
23	Av. Curitiba X Rua São Geronimo	S/nº	Barra Funda	Padaria Pão Quente	23°33'6.91"S	51°28'3.77"O
24	Av. Curitiba X Rua Dr. Oswaldo Cruz	S/nº	Centro	Palacio do Comercio	23°33'8.58"S	51°27'46.41"O



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

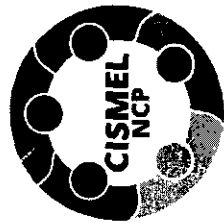
25	Av. Corifeu de Azevedo Marques X Rua Guarapuava	S/nº	Centro	Apucarana Auto Peças	23°33'11.11"S	51°27'59.51"O
26	Rua Natividade X Rua Papa João XXIII	S/nº	Vila Regina	Escola Papa João XXIII	23°32'51.86"S	51°28'24.28"O
27	Rua Osório Ribas de Paula	S/nº	Centro	Capela Mortuária	23°33'40.02"S	51°27'33.01"O

Tabela 02 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Arapongas X Rua Eurilemos	s/n	Centro	Prefeitura Municipal de Arapongas X Igreja Matriz	23°24'38.01"S	51°26'11.90"O
2	Av. Arapongas X Av. Gaturamo	s/n	Centro	Rotatória (frente Todino Material para Construção)	23°24'15.97"S	51°26'45.65"O
3	Av. Gaturamo X Rua Capitão do Mato	s/n	Jd. Primavera	Serena	23°23'37.00"S	51°26'54.70"O
4	Av. Arapongas X Rua Andorinhas	s/n	Centro	Banco Bradesco	23°24'47.55"S	51°25'57.26"O
5	Av. Arapongas X Rua Rouxinol	s/n	Centro	Posto Catuai e Antiga Estação de Trem	23°24'55.92"S	51°25'45.89"O
6	Rua Abelheiro X Gralha Azul	s/n	Vl. Cascata	Estação Rodoviária	23°24'31.54"S	51°25'44.99"O
7	Av. Maracanã X Rua Patativa	s/n	Jd. Bandeirantes	Posto B3	23°24'5.92"S	51°25'40.40"O
8	Av. Sirtema(esq. Rua Quetzal)	260	Vl. Araponguinha	Depósito de Material de Construção Sirtema	23°24'23.54"S	51°25'29.20"O
9	Rua Iratua X Rua Albatroz Real	s/n	Conj. Flamingos	Mine Hospital 18 Horas	23°23'36.03"S	51°25'17.32"O
10	Rua Loro Verde X Rua Corujão de Topete	s/n	Conj. Flamingos	Ginásio Matheus Romera	23°23'35.27"S	51°25'1.38"O
11	Rua Rouxinol X Rua Sertanejo	s/n	Conj. Bussadori	Supermercado Mollicenter	23°27'3.53"S	51°25'32.26"O
12	Rua Flamingos X Rua Garças	s/n	Centro	Nova Prefeitura de Arapongas	23°24'29.49"S	51°26'17.13"O
13	Rua Marabá X Rua Harpia	s/n	Centro	Câmara Municipal de Arapongas	23°24'24.33"S	51°26'17.86"O
14	Pr 218(Rotatória frente ao Campus)	Km 01	Jd. Universitário	Unopar – Universidade Norte Paraná	23°23'17.94"S	51°27'0.86"O
15	Rua Saracuraçu	227	Pq. Industrial III	Alimentos Doleca	23°26'10.22"S	51°25'18.93"O
16	Rua Papagaio X Rua Suindará	s/n	Conj. Centauro	Pq. Das Nações	23°24'35.17"S	51°27'2.84"O
17	Rua Tangara X Rua Cisne Negro	s/n	Jd. Petrópolis	Estafados Grafani	23°24'22.56"S	51°27'43.77"O
18	Rua Guaratinga	Próx. 4455		Expoara – Pavilhão de Exposições Arapongas	23°21'55.43"S	51°24'15.78"O
19	Rua Bonito do Campo	Próx. 18	Vl. Industrial	Mine Hospital 24 Horas	23°25'23.55"S	51°25'33.26"O
20	Rua Fúriel X Rua Fúriel	s/n	Jd. Baroneza	Estádio Municipal	23°25'11.15"S	51°25'27.88"O

Tabela 03 – Localização pontos das câmeras



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

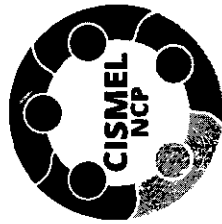
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Getúlio Vargas x Rua Prof. Vitorino Messiano	S/nº	San Fernando	Rodovia, IBC	23°19'30.14"S	51°23'11.84"O
2	Rua Saguaragi X Rua Topázio	S/nº	Vila Oliveira	Sub Prefeitura	23°19'7.73"S	51°23'9.24"O
3	Rua Reinaldo Massi X Rua Esmeralda	S/nº	Vila Oliveira	Rotatória – PR 170 x PR 323	23°18'28.36"S	51°23'17.34"O
4	Av Castro Alves x Av Pres. Vargas	S/nº	Centro	Labor Agência de empregos	23°18'58.16"S	51°22'35.17"O
5	Av Salgado Filho x Rua Santos Dumont	S/nº	Centro	Igreja – BR 369 x Rua Francisco Serpelone	23°20'12.64"S	51°23'17.30"O
6	Av Expedicionários x Av Presidente Bernardes	S/nº	Centro	Praça da Igreja – Fundo da igreja	23°18'48.62"S	51°21'52.91"O
7	Rua Santa Catarina x Rua Monteiro Lobato	S/nº	Centro	Praça da Igreja – Frente da igreja	23°18'53.43"S	51°21'53.46"O
8	Rua Willie Davids x Av Castro Alves	S/nº	Centro	Rua Castro Alves - Super mercado Juliana	23°18'48.40"S	51°21'38.47"O
9	Av Romário Martins x Rua Willie Davids	S/nº	Centro	Ginásio de Esportes – Vila Oliveira	23°19'21.33"S	51°23'18.85"O
10	Av Romário Martins x Av Interv. Manoel Ribas	S/nº	Centro	Av. Romário Martins - Correios	23°18'35.82"S	51°21'57.97"O
11	Av Romário Martins x Rua Monteiro Lobato	S/nº	Centro	Rodoviária	23°18'36.12"S	51°22'5.53"O
12	Av Tiradentes x Rua Duque de Caxias	S/nº	Centro	Praça Castelo Branco	23°18'40.86"S	51°22'11.73"O
13	Av Getúlio Vargas x Av Interv. Manoel Ribas	S/nº	Centro	Av. Manoel Ribas – Posto Pincelli	23°18'18.93"S	51°21'38.87"O
14	Av. Getúlio Vargas x Rua Amazonas	S/nº	Alto da Boa Vista	Rodovia Melo Peixoto - Aravel	23°18'13.23"S	51°21'24.01"O
15	Rodovia Melo Peixoto x Rodovia Contorno Norte	S/nº	Pq Industrial	Rotatória Rod. Melo Peixoto X Contorno Norte	23°18'3.27"S	51°20'42.37"O

Tabela 04 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Inglaterra, 999 esquina com Av. Brasil		Calçadão Central	Calçadão AV. Brasil	23°16'41.48"S	51°16'51.68"O
2	A. Antonio Raminelli, 630		Ginásio Edilson C. Marigo/Rotatória	Ginásio de esportes Id. Ana Rosa	23°16'22.18"S	51°15'20.53"O
3	PR 445, 3550 esquina com Av. Presidente Epitácio		Farmácia Nova	PR 445 x Rua Epitácio Pessoa	23°18'39.36"S	51°13'3.40"O
4	Av. José Afonso dos Santos, 295 eq. com Rua Rio Iguaçu		Escola Symphoniano Kopf	Rotatória Av. José Afonso dos Santos, escola	23°17'23.81"S	51°14'38.70"O
5	Rotatória Av. Inglaterra, 46 eq. com Rua Belo Horizonte		Rotatória do Posto Bucitelli	Rotatória Av. Inglaterra x Belo horizonte	23°16'34.73"S	51°16'21.37"O
6	Rua Marechal Floriano Peixoto, 95 eq. com Rua dos Bandeirantes		Lotérica Japurá	Escola – Rua Mateus Leme x Epitácio Pessoa	23°18'42.78"S	51°13'7.44"O



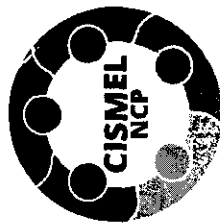
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

	Rua Sadamo Anami, 73 esq. com Rua Zacarias de Góes e Vasconcelos	Unidade Saúde do J. N. Bandeirantes	UBS Id Silvino	23°18'30.02"S	51°13'23.89"O
7	Rua Guairá, 255 esq. com Rua Vitória Régia	Quadra de Esportes do Ana Eliza III	Praça do Jardim Ana Eliza 3 – Rua Guairá	23°18'23.16"S	51°13'55.25"O
8	Rua Rio Iguaçu esq. com Rua Rio Amazonas	Paróquia São Francisco Xavier	Igreja São Francisco – Bairro Santo Amaro	23°17'19.36"S	51°14'40.68"O
9	Av. Inglaterra, 751 esq. com Rua Espanha	Banco do Brasil	Calça Econômica	23°16'39.24"S	51°16'43.38"O
10	Praça da Juventude - Rua Francisco Delgado Sanches, 625	Quadra de Esportes do Cambé III	Rua Francisco Delgado Rotatória Cambé III	23°16'16.34"S	51°17'19.47"O
11	Rua Elvira Gornedi Cairão, esquina com Rua Salmos	Supermercado Tubarão	Rotatória - Rua Salmos x Elvira Cairão	23°15'55.12"S	51°16'54.65"O
12	Rua Francisco Lopes Hernandez com Rua José Gomes Redondo	Escola Lourde Gobi Rodrigues	Rua Curitiba 1255, Atrás do hipermercado Mufato	23°16'37.44"S	51°16'6.90"O
13	Av. Brasil, 1055, esq. com Rua Santos	Casa de Carnes Nova Dantzig	Av. Brasil x Rua Santos	23°17'16.20"S	51°16'43.74"O
14	Av. Brasil, 267, esq. com Av. Canadá	Restaurante Kerigma	Av. Brasil x Av. Canadá	23°16'50.09"S	51°16'49.49"O
15	Rua Otto Gaertner, 60	Prefeitura / Praça Getúlio Vargas	Praça Central Prefeitura	23°16'41.83"S	51°16'57.94"O
16	Centro da Juventude - Av. Parigot de Souza	Centro Esportivo do Castelo Branco	UBS 24 horas	23°18'1.11"S	51°14'24.45"O
17	Rua dos Bandeirantes com Presidente Afonso Pena	Pizzaria Tropical	Estádio de Futebol	23°16'31.33"S	51°17'31.09"O
18	Rua Gabriel Freire de Miranda, 718 esq. Rua Mal. Cândido Rondon	Mercado Veneza	Canteiro Central Av. Gabriel Miranda	23°17'26.85"S	51°14'21.46"O
19	Rua das Capitãneas esq. com Rua Giuseppe Fabiano Fregonese	Praça de Lazer Zezão	Parque Zezão	23°16'54.85"S	51°16'25.08"O
20	Avenida Antonio Raminelli, esq. com PR 445	Posto Portelão	PR 445 x Av. Antonio Romanelli	23°16'10.47"S	51°15'0.60"O
21	Av. Brasil, rotatória com BR 369	Ciavenna Veículos	Rua Salmos x Rua Apocalipse	23°16'4.06"S	51°16'37.89"O
22	Rua da Esperança, esq. com BR 369	Balanças Açores	BR 369 x Rua Esperança	23°17'19.12"S	51°15'43.81"O
23					

Tabela 05 -- Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE LONDRINA

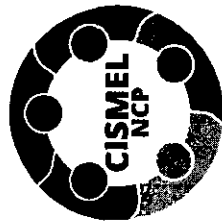
Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
01	PR-445 x Estr. Perobinha (Ext. Av. Saul Elkind) (Canteiro)	s/n			3°16'40.08"S	51°14'14.30"O
02	R. Dr. Newton Leopoldo Câmara x R. Prof. Milton Ribeiro Menezes	s/h			23°16'48.57"S	51° 8'34.60"O
03	Av. Higienópolis x R. Pio XII	s/h			23°18'43.41"S	51° 9'55.82"O
04	Estr. Contorno Norte x Estr. Velha Cambé	s/n		Canteiro Acesso Estrada	23°15'56.97"S	51° 5'30.81"O



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

05	Av. Brasília x Estr. Contorno Norte	s/n	Em frente ao CEASA, no canteiro central	23°17'34.47"S	51°5'52.52"O
06	Rotatória Av. Robert Koch X Av. Alziro Zarur	s/n	Canteiro Central	23°19'31.53"S	51°7'46.18"O
07	Av. Jamil Scaff x Av. dos Pioneiros	s/n	Rotatória	23°18'39.94"S	51°7'11.08"O
08	R. Clovis Júlio Mendes x Rod. Celso Garcia	s/n	Canteiro Central	23°22'17.77"S	51°8'20.33"O
09	Av. Dez de Dezembro x R. Tremembés	s/n		23°18'0.80"S	51°8'44.30"O
10	Av. Brasília x Av. do Sol	s/n		23°17'36.96"S	51°11'15.16"O
11	Av. Salto Triplo x R. Estrada da Esperança	s/n	Rotatória	23°19'12.41"S	51°13'38.18"O
12	Av. Tiradentes x Av. Rio Branco	s/n	Rotatória	23°18'8.10"S	51°10'24.78"O
13	Av. Tiradentes x R. Bauru	s/n		23°18'1.10"S	51°11'13.35"O
14	R. Maria Vidal da Silva x R. Maria da Glória Barroso Casarinn	s/n	Esquina da PEL	23°21'49.80"S	51°9'17.05"O
15	Av. Arthur Thomas x R. Sorocaba	s/n		23°18'4.95"S	51°11'39.85"O
16	Av. Arthur Thomas x Av. Serra da Graciosa	s/n		23°18'21.53"S	51°11'58.51"O
17	Av. Serra da Esperança x R. Serra das Furnas	s/n		23°18'26.98"S	51°12'16.64"O
18	R. Profª. Célia Gonçalves Dias x R. da Água-Imperial	s/n	Rotatória	23°16'22.10"S	51°9'21.45"O
19	Av. Guilherme de Almeida x R. dos Zeladores	s/n		23°22'50.94"S	51°7'49.83"O
20	Av. Madre Leonia Milioto x R. Arton Senna da Silva	s/n	Rotatória	23°20'6.92"S	51°10'39.29"O
21	Antônio Silveira Santos x R. Francisco Boer	s/n	Rotatória	23°22'6.32"S	51°7'45.57"O
22	Av. das Américas x R. Lázaro Zamenhof	s/n	Canteiro Central	23°20'25.25"S	51°8'14.84"O
23	Av. Jamil Scaff x Av. Máximo Peres Garcia	s/n	Rotatória	23°19'7.46"S	51°6'46.71"O
24	Av. Saul Elkind X R. Antônio Marcelino de Oliveira	s/n		23°15'38.66"S	51°11'28.41"O
25	Av. Tiradentes X R. Ardinial Ribas	s/n		23°17'23.08"S	51°13'18.38"O
26	Av. Curitiba x R. Odilín Braga	s/n	Rotatória – Canteiro central	23°15'45.53"S	51°9'11.84"O
27	Av. dos Pioneiros X Av. Laranjeiras	s/n	Cruzamento	23°18'41.34"S	51°7'44.97"O
28	Rua Cel. Luiz Gasão Richeter X R. Mangaba	s/n		23°18'25.86"S	51°8'7.84"O
29	Av. Dez de Dezembro X Av. Europa	s/n		23°20'53.99"S	51°8'43.62"O
30	R. Serra Formosa x R. Julio de Castilho	s/n	Canteiro Central	23°18'29.69"S	51°12'40.77"O

Tabela 06 -- Localização pontos das câmeras



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

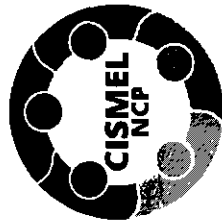
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. João Domingues Gonçalves	340	Centro	CEMCA Col. Estadual Maria Cintra Alcântara	23°43'25.4"S	51°05'53.2"S
2	Rua Rogério Augusto de Araújo	s/n	Jardim Juny	Igreja Congregação Cristã no Brasil	23°43'03.0"S	51°05'56.2"S
3	Horta Centro	s/n	Horta Comunitária	Centro Comunitário	23°42'55.6"S	51°06'34.6"S
4	Rua José Fabiano	35	Centro	Saída para o Distrito de Lençóville	23°43'21.8"S	51°05'45.1"S
5	Rodovia Victório Francovig	s/n	Pq. Industrial	Art e Concreto	23°43'03.2"S	51°06'33.4"S
6	Rua Anácio Vicente S. Oliveira	s/n	Conj. Manoel B. e Enes Barbosa	Praça Pe. Carmelo Bezzina	23°43'45.6"S	51°05'40.2"S
7	Rua Elizeu Barbosa	s/n	Conj. Sebastião de Moura Tresse	Praça	23°43'29.4"S	51°05'11.7"S
8	Rua São Jerônimo da Serra	175	Centro	Terminal Rodoviário Orestes Ruthes	23°43'18.7"S	51°05'34.3"S
9	Rua Afândo Pereira de Araújo	640	Centro	Mercaria do Manoel	23°43'39.0"S	51°05'34.8"S
10	Rua Afândo Pereira de Araújo	380	Centro	Lanchonete do Dico	23°43'32.6"S	51°05'41.2"S
11	Rua Euzébio B. Menezes c/ Izaltino José Silvestre	s/n	Centro	Praça da Matriz	23°43'29.6"S	51°05'48.7"S
12	Izaltino José Silvestre/ Anácio Vicente S. Oliveira	s/n	Centro	Paço Municipal	23°43'41.4"S	51°05'36.8"S
13	Rua Durval de Azevedo	s/n	Jardim Juny	Creche -Juny	23°42'59.0"S	51°05'50.3"S

Tabela 07 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE SERTANAPÓLIS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Rua Espírito Santo com Rua Amazonas	s/n	Centro	Cemitério	23° 3'52.48"S	51° 2'0.81"O
2	Rua Rio de Janeiro com Rua Rio Grande do Sul	s/n	Centro	Campo de Futebol	23° 3'27.25"S	51° 2'4.62"O
3	Rua Amazonas com Rua Piauí	s/n	Centro	Biblioteca Cidadão	23° 3'34.11"S	51° 2'12.95"O
4	Rua das Rosas com Rua Valtin Buaroli de Melo	s/n	Jd. Aurora P. Poças Almeida	Construção Creche Municipal	23° 3'5.84"S	51° 2'6.26"O
5	Rua Carlos Polizel com Rua Dr. Álvaro Magalhães Rabelo	s/n	Jd. Paraíso	Jd. Paraíso	23° 3'9.16"S	51° 1'56.32"O
6	Rua Distrito Federal com Rua Senador Souza Neves	s/n	Centro	Rua Senador Souza Neves, Posto de Combustível	23° 3'15.73"S	51° 2'20.72"O
7	Rua Acre com Rua Ivai	s/n	Jd. Santa Mônica	Rua Acre com Ivai	23° 3'18.44"S	51° 2'35.24"O
8	Rodovia PR-323 com Rodovia do Contorno KM-090	s/n		Rodovia PR 323 KM 36 - Trevo	23° 3'23.78"S	51° 3'9.93"O
9	Rodovia PR-323 com Avenida 6 de Junho	s/n		Rodovia PR 323 KM 37 - Trevo	23° 3'18.82"S	51° 3'0.80"O
10	Rodovia PR-323 com Rua Antonio Pescador	s/n		Escola X Av. Principal	23° 3'34.17"S	51° 2'16.39"O
11	Rodovia PR-323 com Parque Industrial	s/n		Próximo ao hospital municipal	23° 3'34.73"S	51° 2'36.95"O



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

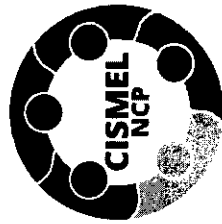
12	Prolongamento da Rua Senador Souza Naves	s/n		Margem da rodovia, saída para Primeiro de Maio	23° 2'31.79"S	51° 2'19.27"O
13	Prolongamento da Rua Distrito Federal com Rua Nelson Siqueira Rabelo	s/n	Jd. Santa Clara	Jd. Santa Clara	23° 3'16.03"S	51° 1'42.64"O
14	Rua Anísio Totti com Rua 14 Bis	s/n	Jd. Aeroporto	Saída da Cidade zona rural	23° 3'48.76"S	51° 1'32.98"O
15	Rodovia do Contorno KM-090 com Rua São Paulo	s/n	Contorno KM-090	Entrada da Cidade Ibiporã	23° 4'4.39"S	51° 2'12.35"O
16	Rod. do Contorno KM-090 com R. Sérgio S. de Carvalho	s/n	Contorno KM-090	Contorno X reservatório SAAE	23° 3'51.90"S	51° 2'44.26"O
17	Avenida Seis de Junho com Rua Sete de Setembro	s/n	Centro	Milénia Sertagro	23° 3'30.18"S	51° 2'40.52"O
18	Rua Luiz Deliberador com Rua Padre Jonas Vaz Santos	s/n	Centro	Centro, próximo ao Banco do Brasil	23° 3'37.80"S	51° 2'16.87"O
19	Rua São Paulo com Rua dos Pioneiros	s/n	Centro	Praça	23° 3'48.80"S	51° 2'13.01"O
20	Rua Dr. Gervásio Moraes	s/n	Centro	Rodoviária	23° 3'30.23"S	51° 2'14.87"O
21	R. Rio de Janeiro entre Ruas São Paulo e PE Jonas Vaz Santos	s/n	Centro	Fórum / Rodoviária	23° 3'27.06"S	51° 2'12.96"O
22	Rua Dr. Gervásio Moraes entre Rua Minas Gerais e Rua Amazonas	s/n	Centro	Escola Monteiro Lobato	23° 3'30.32"S	51° 2'1.23"O

Tabela 08 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	BR 369 cruzamento com Rua Olegário Rocha	s/n	Parque industrial	BR 369 X Rua Olegário Rocha – Saída Para Londrina	23° 17'32.84"S	51° 5'25.46"O
2	Av. Santos Dumont com Rua Vicente de Machado	s/n	Centro	Av. Santos Dumont X Rua Vicente Machado	23° 16'2.91"S	51° 3'10.55"O
3	Av. Santos Dumont com Av. 19 de Dezembro	s/n	Centro	Av. Santo Dumont X Av. 19 de Dezembro – Praça Pio XII	23° 16'8.77"S	51° 2'51.34"O
4	Av. Paraná com Rua José Bonifácio	s/n	Centro	Av. Paraná x Rua José Bonifácio – Banco Dobrasil	23° 16'9.63"S	51° 2'40.70"O
5	Av. Mario de Menezes com Rua Marcia F. Pereira	s/n	Centro	BR 369 – Cemitério	23° 15'49.78"S	51° 2'3.31"O
6	Av. Mario de Menezes com Av. André Sert	s/n	Centro	Av. Santos Dumont x Rua André Sert – Rodoviária	23° 16'7.21"S	51° 2'38.48"O
7	Rua Ibraim Prudente de Moraes entre Caic e UBS	s/n	Vila Esperança	Rua Ibraim Prudente de Moraes – CAIC	23° 16'27.04"S	51° 1'51.81"O
8	Av. Londrina com Av. dos Estudantes	s/n	Jd. San Rafael	Av. Londrina x Av. dos Estudantes	23° 16'42.71"S	51° 4'30.67"O
9	Av. 19 de Dezembro com Rua Jordão	s/n	CJ. Angelo Maggi	Av. 19 de Dezembro x rua Jordão – Igreja Guadalupe	23° 15'17.89"S	51° 3'1.46"O
10	Av. Sen. Souza Naves com Rua Volterano Figueira	s/n	CJ Henrique Alves pereira	Rua Senador Souza Naves - UPAS	23° 15'44.37"S	51° 3'28.21"O

Tabela 09



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Independência	s/n	Centro	Pavilhão Expobela	23° 0'18.04"S	51°11'32.35"O
2	Av. Independência	s/n	Centro	Banco Bradesco	22°59'48.04"S	51°11'32.46"O
3	Pç. João Galdino	s/n	Centro	Rodoviária	22°59'57.33"S	51°11'36.87"O
4	Av. Independência	s/n	Centro	Auto peças X Av. Principal	22°59'43.86"S	51°11'32.57"O
5	Av. Presidente Castelo Branco	s/n	Centro	Avenida próximo ao Estádio municipal	22°59'43.97"S	51°11'19.93"O
6	Rua Carlos Dias dos reis	s/n	Centro	Padaria do Trevo	22°59'22.10"S	51°11'42.51"O
7	Av. Bela Vista	s/n	Sta Terezinha	Parque de Maquinas	22°58'46.16"S	51°12'3.66"O
8	Av. Indianópolis esq. Maria Avelar	s/n	Sta. Margarida	Defesa Civil	22°58'11.59"S	51°12'32.64"O
9	Av. Indianópolis esq. Pemambuco	s/n	Sta. Margarida	Trevo entrada Sertãoópolis	23° 0'44.89"S	51°11'33.84"O
10	Rua Joaquim Ladeia	150	Centro	Prefeitura	22°59'48.53"S	51°11'23.58"O

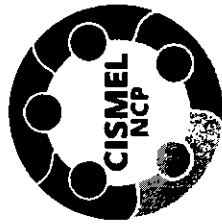
Tabela 10 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
01	Av. Caetano M. Rocha x Rua Carmela Dutra	380	Centro	Trevo entrada da cidade - Ibiporã	23° 15' 25" S	50° 58' 56" O
02	BR - 369 - km	km 127	Indústrias	Margem da rodovia, saída da cidade -- Pedágio	23° 15' 56" S	50° 58' 15" O
03	R. Joaquim Fco. Lopes x Av. Barão de Antonina		Centro	Parque de maquinas da prefeitura	23° 15' 19" S	50° 58' 39" O
04	Av. Antonio Brandão de Oliveira	1070	Centro	SAAE, cemitério	23° 15' 36" S	50° 58' 37" O
05	Av. Pres. Getúlio Vargas	494	Centro	Praça da igreja matriz	23° 15' 14" S	50° 58' 50" O
06	Rua Benjamin Giavarina	1232	Jd. Maria Júlia	Rua Benjamin Giavarina	23° 15' 59" S	50° 58' 28" O
07	Rua Santo Cardim		Cj. Antonio J. Vieira	Rua Edson G. Palhano X Santo Lardim	23° 15' 46" S	50° 57' 53" O
08	Rua Euzébio Monteiro x R. Vitorina Zanini		Cj. Antonio J. Vieira	Rua Juan Soares Veloso x Antonio Gomes	23° 15' 37" S	50° 57' 56" O
09	R. Donizete P. Brandão x R. Airton Senna	44	Cj. Milton Félix	Quadra de esportes	23° 15' 08" S	50° 57' 52" O
10	Rua Rio Grande do Sul x Rua da Pedreira		Vila Lucarewiski	Vi. Pavão	23° 15' 04" S	50° 58' 13" O

Tabela 11 – Localização pontos das câmeras

3.2 Pontos de câmeras por Ente -- modelo implantado tipo câmera (02 p/ ponto) BULLET FIXA:



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	(PR-437) R. Luís Ribeiro	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	22°47'21"S	51°13'30"O
2	(PR-437) Av. Joaquim Bento Alves de Lima	s/nº	Centro	Lago 2	22°46'57"S	51°14'03"O
3	Av. Augusto Alves x R. João Firmam	s/nº	Centro	Supermercado Beira Rio	22°46'32"S	51°13'38"O
4	Al. José Maria de Oliveira x R. Waldemar Malerba	s/nº	Centro	Lago de Alvorada do Sul	22°46'39"S	51°14'07"O
5	R. Clodoaldo Salzano	s/nº	-	Fim da rua (estrada de terra)	22°46'53"S	51°13'03"O

Tabela 12 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	PR-170	s/nº	-	Entrada da cidade (Borracharia Lavador)	22°52'22"S	51°23'34"O
2	R. Ezequias Braz da Silva x R. Amador Bueno	s/nº	-	Saída da cidade (Auto Elétrica Thiago)	22°51'35"S	51°23'12"O

Tabela 13 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. José Wilson Damião x (PR-450) Rod. Issa Jabur	s/nº	-	Mercaria Fagatti	22°49'14"S	51°35'26"O
2	Av. Prof. Wanderley A. de Moraes	s/nº	-	Praça Jossako Takano	22°49'48"S	51°35'48"O
1	R. Prof. Aparecido Ferreira Lima x R. Des. Munhoz de Melo	s/nº	Centro	Praça Padre Aurélio Basso (Prefeitura)	22°49'15"S	51°35'39"O
2	Av. Prof. Wanderley A. de Moraes	s/nº	Id. Nazaré	Cristo Redentor	22°48'42"S	51°35'47"O

Tabela 14 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Arlindo Arai x R. Angelina Buzatto Penazzo x Av. Dona Madalena	s/nº	-	Pizza do Gaúcho	22°58'02"S	51°29'19"O
2	Av. Dona Madalena x R. Vereador José Lopes de Oliveira	s/nº	-	Distribuidora Martinazzi	22°58'02"S	51°28'52"O

Tabela 15 – Localização pontos das câmeras

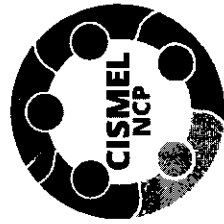
MUNICÍPIO DE PORECATU

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Paranapanema	s/nº	-	Entrada de frente ao Cond. Forte Real	22°44'52"S	51°22'28"O

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50

Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

Página 44 de 64



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

2	PR-170 x R. Iguaçu	s/nº	-	Rotatória do Autoposto Pirapora II	22°45'46"S	51°22'24"O
---	--------------------	------	---	------------------------------------	------------	------------

Tabela 16 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	PR-170 x R. Bariri	s/nº	-	Ferro Velho Dequinha	23°01'48"S	51°26'46"O
2	PR-170 x Av. Rolândia	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	23°02'38"S	51°26'41"O
3	R. São Paulo	s/nº	Centro	Praça Central	23°02'24"S	51°26'29"O
4	R. São Paulo	s/nº	Centro	Terminal Rodoviário	23°02'31"S	51°26'39"O

Tabela 17 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Cento e três x PR-445	s/nº	Jardim do Lago	Rotatória entrada da cidade	22°51'20"S	51°01'55"O
2	R. Dezoito x R. Nove	s/nº	Centro	Almeida Mercados	22°50'58"S	51°01'32"O

Tabela 18 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Localização das Câmeras

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Estrada Pau d'Alho x R. Mário Ribeiro dos Santos	s/nº	Id. Pioneiros	Posto BR	23°19'35"S	51°32'36"O
2	Av. Presidente Campos Sales x R. São Paulo	s/nº	Centro	Praça da Igreja Matriz	23°19'11"S	51°33'08"O

Tabela 19 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CAMBIRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Brasil x R. Venezuela	s/nº	Centro	Posto Ipiranga	23°35'51"S	51°34'40"O
2	Av. Brasil x R. Belo Horizonte	s/nº	Centro	Lojas Marcato	23°36'03"S	51°34'49"O

Tabela 20 – Localização pontos das câmeras

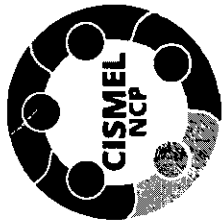
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	BR-376 x R. Araguaia	s/nº	-	Monumento de Califórnia	23°40'14"S	51°21'22"O
2	BR-376	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	23°39'10"S	51°22'28"O
3	R. Menotti Bolíneli x Av. Getúlio Vargas	s/nº	Centro	Torre de rádio	23°39'51"S	51°21'21"O

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPI: 11.274.930/0001-50

Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

Página 45 de 64



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Tabela 21 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

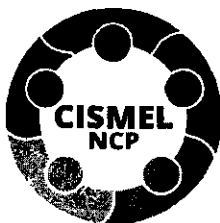
Local	Endereço	Núm s/nº	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	(PR-539) Av. Três de Outubro x R. Marisul	s/nº	-	Mecânica Irmãos WW	23°44'21"S	51°18'35"O
2	PR-539 x R. Mandaguari	s/nº	-	Centro de Ed. Infantil Paraíso	23°45'19"S	51°18'06"O

Tabela 22 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Local	Endereço	Núm s/nº	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Eridi Yano x Av. Jamil Assad Jamus	s/nº	-	Portal de Mauá da Serra	23°54'07"S	51°13'29"O
2	Av. Jamil Assad Jamus x R. Leodantes Fonseca	s/nº	-	Praça do Terminal Rodoviário	23°54'12"S	51°13'31"O

Tabela 23 – Localização pontos das câmeras



5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A empresa licitante vencedora fornecerá serviços, materiais e equipamentos na conformidade do **OBJETO** desse Termo de Referência, obedecendo no mínimo às seguintes legislações, normas e regulamentos vigentes:

- a. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
- c. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;
- d. NR-35 – Trabalho em Altura;
- e. ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- f. ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;
- g. ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A;
- h. Normas e Especificações da ABNT que forem aplicáveis;
- i. Normas técnicas da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
- j. Normas da ANATEL;
- k. Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos e materiais;
- l. No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

6. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

6.1. Toda documentação técnica, folhas de dados, especificações e detalhes dos equipamentos, juntamente com seus manuais de operação, poderão ser fornecidos em Língua Portuguesa, padrão Brasileiro.

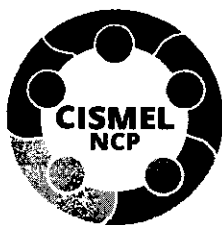
7. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

7.1. A Contratada deverá indicar um profissional ligado à empresa que possua formação de nível superior ou capacitação técnica, com qualificação para execução ao objeto a expansão e realização dos serviços para coordenação e responsabilidade pelos serviços e materiais a serem fornecidos e esse será nomeado o responsável pela Contratada.

7.2. Para assegurar a correta execução do OBJETO dessa licitação, o CISMEL como parte CONTRATANTE designará Fiscal para acompanhamento da execução do sistema, recebimento dos materiais/ equipamentos e avaliações técnicas necessárias;

7.3. A empresa vencedora, deverá fornecer para o FISCAL, meios de comunicação eficientes para contato ágil e imediato (e-mail, números de telefones e etc...) para com o responsável pela execução da empresa a fim de facilitar o acompanhamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil,



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

administrativa, e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao Contratante e/ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia, imprudência ou negligência, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço.

7.5. A Contratada fornecerá e se responsabilizará por todo o pessoal, material e equipamento necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do OBJETO deste contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer custos adicionais.

7.6. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo contratado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do Contratante, com autoridades ou particulares.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes quando solicitados pelo FISCAL.

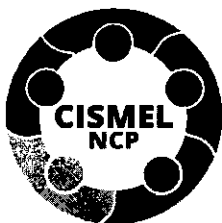
7.9. A empresa CONTRATADA deverá assumir quaisquer despesas, impostos ou custos mesmo que omitidos na proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos ao município de Arapongas sem ônus adicionais.

7.10. Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como ferramentas digitais necessárias para o funcionamento, além das licenças de Apps aplicáveis.

7.11. A presente contratação permitirá prestação de serviços de instalação e de locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento da solução pretendida, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

7.12. A prestação deste serviço além de software também envolverá a instalação de equipamentos em regime locação, incluindo:

- a) Fornecimento e suporte para software de gestão operacional;
- b) Instalação da infraestrutura eventualmente necessária;
- c) Instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- d) Conectividade e Energização;
- e) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em locação;
- f) Fornecimento de Apps;
- g) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de componentes.

7.13. O serviço será de natureza continuada, devendo ser prestado 24 horas, todos os dias do mês.

7.14. A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA instalará o sistema de monitoramento eletrônico nos locais determinados pela Administração integrando tais equipamentos para recepção dos alertas constantes no sistema emitidos pelas câmeras e demais equipamentos instalados áreas determinadas, permitindo que os usuários determinados pelos detentores possam atuar, interpretando-os e procedendo o acompanhamento permanente das ocorrências, tomando as providências necessárias.

7.15. Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela CONTRATADA sempre que a mesma ou a CONTRATANTE detectarem qualquer imperfeição/defeito nos sistemas fornecidos pela contratada mediante locação.

7.16. Será obrigação da empresa CONTRATADA manter os equipamentos fornecidos mediante locação em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato”;

7.17. Caberá a empresa contratada providenciar a reparação imediata da solução de monitoramento sempre que constatado mau funcionamento, comunicando o fato prontamente ao responsável designado pela Administração;

7.18. Em caso de necessidade de manutenção externa, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva, sem ônus, visando a não interrupção dos serviços que compõe a solução;

7.19. Em caso de necessidade de substituição de algum componente, o mesmo deverá ser de especificação igual ou superior ao contratado;

7.20. Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como postes, eletrocalhas, derivações, tubulações, condutes, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens, haste de aterramento e acessórios, outros materiais e acessórios, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados, entre cada câmera e a rede IP que dará suporte ao sistema;

7.21. Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

7.22. CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica 110V ou 220V junto aos postes onde serão instaladas as câmeras.

7.23. A CONTRATADA deverá fornecer, dentro da vigência do contrato, os serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em “nuvem”, incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:

7.24. software para implementação e suporte à rede de videomonitoramento, deve ser oferecido pela CONTRATADA na modalidade Software como Serviço (SaaS), para acesso ilimitado de usuários nomeados, e atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Acesso externo via WEB;
- b) Operar em plataforma Windows e Linux;
- c) Criação de níveis de acesso via login aos clientes WEB;
- d) Gravação/Gerenciamento das imagens do sistema em NUVEM, vias públicas e/ou prédios públicos;
- e) As gravações/gerenciamento em prédios públicos poderão ser realizadas em modo local com acesso externo ao sistema;
- f) Disponibilidade de visualização das imagens em mosaico 1, 4, 9, 16 no mínimo;
- g) Visualização das imagens no mínimo em 02 (duas) telas;
- h) Visualização da(s) imagem(ns) “ao vivo” 24X7X365;
- i) Recuperação (gravação) de imagem no mínimo 15 (quinze) dias;
- j) Tratamento de imagem em tecnologia OCR, voltadas a metadados para LEITURA DE PLACA – LPR e LEITURA FACIAL;
- k) Integração com banco de dados externo: Polícia Militar do Paraná (Celepar), DPRF e Cortex;

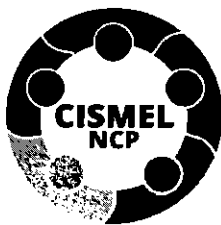
8. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias úteis, para efetuar a instalação.

8.2. Conjuntamente com o projeto executivo, deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à validação da CONTRATANTE, cronograma detalhado de instalação do sistema.

8.3. Caberá à CONTRATADA providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica perante as instalações dos equipamentos a serem realizados nas unidades que perfazem o objeto do contrato, nos termos das diretrizes do CREA-PR e CONFEA.

8.4. Cronograma de instalação deverá respeitar obrigatoriamente as etapas a seguir, não sendo permitido que se ultrapasse 60 (sessenta) dias úteis para a instalação total conforme escopo definido, incluindo o prazo de aprovação do projeto.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Etapa 1			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Apresentação do projeto executivo, ART, cronograma de implantação e outros necessários para o início das instalações das novas câmeras	Contratada	Em até 10 dias úteis após a assinatura de contrato	10
Etapa 2			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Aprovação do projeto e liberação para início das instalações	Contratante	Em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 1	5
Etapa 3			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Instalação de infraestrutura e cabeamento	Contratada	Conclusão em até 15 dias úteis após a entrega da etapa 2	15
Etapa 4			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Instalação e configuração das Câmeras	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 3	10
Instalação e disponibilização do Link de Conectividade em todas as unidades atendidas	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras	
Disponibilização das estações de trabalho	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras	
Etapa 5			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Implantação e parametrização dos softwares e aplicativos disponibilizados	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 4	10
Etapa 6			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Validação, treinamento e início de uso dos sistemas, testes de e ativação	Contratante/ Contratada	em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 5	5
Total em dias úteis:			55
Margem operacional de prazo (adicional) durante toda a etapa, devendo essa prorrogação máxima ser utilizada apenas se necessário:			5

Tabela 24 – cronograma de implantação.

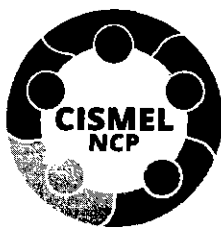
9. SUPORTE

9.1. Os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Treinamentos deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço durante toda a vigência contratual.

9.2. A contratada deverá prover suporte técnico, de forma remota e presencial (ex.: telefone, e-mail, Internet), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.3. Os níveis mínimos de serviço exigidos são os descritos na tabela a seguir:

9.4. No caso de defeitos que impliquem em necessidade de suporte técnico, o atendimento deverá seguir as premissas constantes a seguir:



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Grupo de Atendimento	Nível de Severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
Equipamentos	Severidade 1	Visita técnico para verificação de avarias em dispositivos fornecidos	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 2	Visita técnico para verificação manutenção corretiva de dispositivos.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 3 (três) dias úteis.
	Severidade 3	Visita técnico para troca substituição de dispositivos sem funcionamento.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 5 (cinco) dias úteis.
T.I	Severidade 1	Serviço de TI parado	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial / 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 8 (oito) horas corridas.
	Severidade 2	Serviço de TI não operando corretamente, apresentando problema de desempenho ou sob risco de parada. Perda de sinal de câmeras	4 (quatro) horas corridas em horário comercial / 24 (vinte e quatro) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 3	Chamado para esclarecimento de dúvida, configuração de ambiente e resolução de problemas de baixo risco.	Atendimento remoto 24 horas / Atendimento presencial somente em horário comercial e com prazo para atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 5 (cinco) dias úteis.

Tabela 25 – Atendimento SLA

9.5 O prazo para solução do problema, assim como o prazo para início de atendimento, será contado a partir do momento do registro do chamado de suporte técnico junto a empresa contratada;

9.5. Será considerado dia útil o dia de expediente de trabalho normal da contratante. Será considerado horário comercial a hora compreendida de segunda à sexta-feira entre 8h e 20h, horário de Brasília-DF, em dia útil;

9.6. O prazo para início do atendimento de chamado ou o prazo para solução podem ser prorrogados em situações excepcionais, a critério da contratante, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

9.7. As presentes condições são aplicáveis a todos os serviços que envolvem a contratação, inclusive suporte e manutenção dos equipamentos de legado.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço consignado no Contrato para o objeto deste TR, poderá ser reajustado, no que couber, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

10.3. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.4. Os reajustes serão formalizados mediante termo aditivo.

11. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Quanto as empresas em regime de consórcio nesta licitação, não será permitida a participação. A conveniência de admitir a participação de empresas em consórcio é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal nº 8666/93. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, e a participação de consórcio é recomendável somente quando o objeto for considerado “de alta complexidade”, o que não é o caso do objeto desta licitação.

12. DO PROJETO

12.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de todos os projetos civil, elétrico, emissão de ART e outros que se façam necessários para que a CONTRATADA possa obter eventuais licenças para instalação dos equipamentos e câmeras em pontos que não são de sua exclusiva jurisdição.

12.2. Caberá a CONTRATANTE após o recebimento dos projetos, dar encaminhamento e protocolo junto a concessionárias e outros órgãos que façam a gestão dos serviços como distribuição de energia elétrica, concessionárias de pedágio, órgãos gestores das estradas como DNIT, DER-PR, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, e outros.

12.3. Deverá a CONTRATADA acompanhar o andamento dos protocolos e dar suporte a CONTRATANTE durante todas as etapas da aprovação do projeto, com o objetivo de dar celeridade as etapas de implantação.

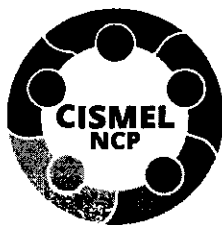
12.4. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação, devendo seguir no mínimo as seguintes características:

- a) Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
- b) Disponibilidade de conectividade;
- c) Diagrama funcional do sistema de monitoramento;
- d) Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
- e) Levantamento de necessidades de alimentação elétrica;
- f) Parâmetros básicos para configuração do sistema;
- g) Fluxograma operacional do sistema;

12.4.1. Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE;

12.4.2. CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos.

12.4.3. Deverá ser fornecido o projeto *As Built* com a documentação final do projeto.



13. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMA

13.1. A contratada deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares e demais sistemas integrantes do da solução de monitoramento;

13.2. A contratada deverá, durante toda a duração do contrato, promover, sempre que necessário, a recapacitação dos usuários do sistema, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;

13.3. Deverá ser ministrado o treinamento para um publico de no mínimo de 03 (três) pessoas em cada local (lista de presença) e posteriormente repassado as informações dos treinados a CONTRATANTE.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

14.1. Documentos pertinentes a qualificação técnica.

14.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.

14.1.2. A Administração Pública poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

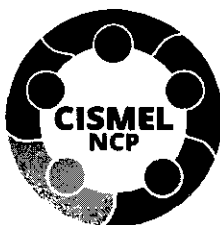
14.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (em nome da empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

14.1.4. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em engenharia elétrica.

14.1.5. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços acompanhando da certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

14.1.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.

14.1.7. Apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

14.1.8. Acervo técnico em nome do profissional indicado como responsável técnico, do fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, infraestrutura e softwares, voltados a implementação de sistema de monitoramento eletrônico instalados em área vinculada a entidade de direito público ou privado, e circunstâncias compatíveis em características, prazos e condições com os serviços que perfazem o objeto da presente licitação.

14.1.9. Será admitido apresentação de mais de um atestado visando comprovação técnica profissional.

14.2. Documentos relativos à qualificação financeira.

14.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

14.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

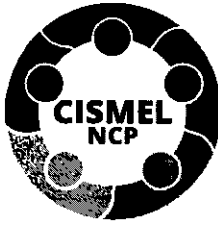
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.2.6. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1. Dada a importância dos serviços e sua complexidade. Como critério adicional de seleção de empresa vencedora, será aplicada Prova de Conceito (POC), a qual visa permitir a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais dos itens propostos e sua devida conjugação com os serviços e estrutura a serem fornecidos pela licitante arrematante e sua real compatibilidade com os requisitos especificados no termo de referência do Edital, sob pena de desclassificação.

15.2. Consistirá na análise posterior a etapa competitiva do certame, com a avaliação do objeto proposto pela empresa licitante classificada em primeiro lugar, servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência sob pena de não aceitação da proposta, e será realizado de consoante aos procedimentos constantes no **ANEXO VIII**, conduzida por comissão especial devidamente designada.

15.3. Justifica-se a exigência da demonstração em virtude da defesa do interesse público:

- a) Considerando-se a ampla gama de serviços compatíveis, o maior interesse da Contratante é garantir que o prestador do serviço de monitoramento cumprirá as exigências mínimas requeridas no Termo de Referência.
- b) A ausência da demonstração aumenta significativamente o risco de descumprimento contratual, podendo levar ao cancelamento do Contrato e, consequentemente, frustrar a implantação do serviço nos termos dos requisitos mínimos expostos.
- c) O cancelamento do Contrato tem como consequência a geração de mais custos e a dilatação forçada do prazo de implantação, com a realização de novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo serviço.
- d) Na prática, cada licitação seria uma nova demonstração, porém, muito mais onerosa para a Administração.
- e) Essa exigência gera outra consequência desejável à administração que é evitar a participação de Licitantes sem a real condição de prestar o serviço ora pretendido, visto que a demonstração prévia impediria a contratação por parte da Administração, frustrando seu interesse sem de qualquer modo tumultuar o procedimento licitatório.
- f) Ainda que esses Licitantes participem e venham a oferecer a melhor proposta, a contratação estará protegida – e, consequentemente, o interesse público – na medida em que ficará clara a impossibilidade de atendimento durante a demonstração exigida no Edital, passando-se a análise de conformidade para a próxima classificada.

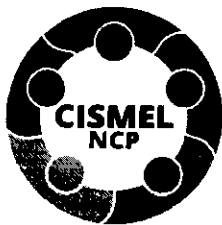
15.4. Aprova de conceito seguirá os critérios constantes no **ANEXO VIII** do edital, devendo a empresa obter pontuação superior a 98%.

15.5. Após a fase de lances, verificada toda documentação dos concorrentes, a primeira colocada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do **ANEXO VIII**.

16. DAS SANÇÕES

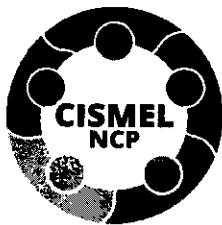
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADESÃO FUTURA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

17.2. O sistema de registro de preços é um procedimento que poderá ser utilizado nas



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

hipóteses previstas pela Lei 14.133/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, formando-se uma espécie de cadastro para eventual e futura contratação, quando houver a necessidade de tal contratação pela Administração Pública.

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

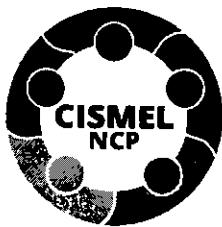
17.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

18.2. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo.

18.3. Os pontos de instalação das câmeras serão definidos e informados na Ordem de Serviço, buscando de forma técnica e eficiente a cobertura da captação de imagem e respeitando ao quantitativo ali proposto.

18.4. As localidades previstas para a contratação dos serviços para atendimento para PRÉDIOS PÚBLICOS e VIAS PÚBLICAS são os Entes Consorciados: Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupianópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaúdia, Sertanópolis e Tamarana, conforme demanda de cada Ente.



19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.2. É obrigação da Contratada fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

19.3. Obedecer às datas previstas em cronogramas firmados junto a Administração, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

19.4. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir e/ou corrigir prontamente os produtos e/ou serviços, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

19.5. O serviço ou produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do produto ou efetividade do serviço.

19.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do órgão contratante, cumprindo as exigências da mesma.

19.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

19.8. Fornecer serviços, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela órgão gestor, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

19.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

19.10. Comunicar a Administração, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

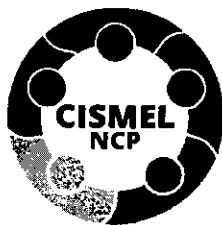
19.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

19.12. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

19.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Administração por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à Espécie, por parte da Contratada.

19.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

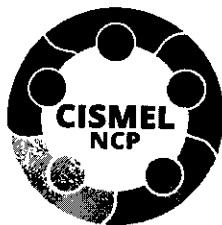


Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- 20.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 20.3. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes.
- 20.4. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 20.5. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.
- 20.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 20.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 20.8. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 20.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 20.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 21.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 21.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 21.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 21.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 21.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.
- 21.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

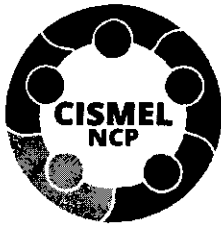
- 21.10.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 21.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 21.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e
- 21.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 21.14.** Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA, da obra a ser realizada.

22. DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO

- 22.2.** A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.
- 22.3.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
- 22.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e/ou na legislação pertinente.
- 22.5.** O prazo estabelecido pelo item no item anterior ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 22.6.** Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
- 22.7.** A vigência do Contrato, decorrente desse Termo e da Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 23.3.** Caberá ao CMM aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

23.4. O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.2. As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, manutenção, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem fornecidos.

24.3. A Contratada deverá prestar o serviço de operação assistida, pelo menos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com o início da operacionalização do ente beneficiado.

24.4. Por instalação, manutenção, serviços, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.

24.5. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

24.6. A Contratante se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à Contratada adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que tais redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

24.7. As instalações deverão ser feitas em todas as cidades contidas neste termo de referência.

24.8. Todos os equipamentos e cabeamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas vigentes.

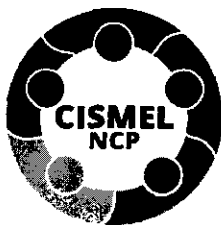
24.9. A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

24.10. Ficarão sob responsabilidade da contratada os serviços de remoção e instalação dos produtos em caso de falha.

24.11. O profissional pertencente ao quadro da empresa Contratada deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.

24.12. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

24.13. A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento.

24.14. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

24.15. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

Londrina, 02 de novembro de 2023

ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR
GERENTE DE PROJETOS

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO
NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 18 de janeiro de 2024.	
Processo Administrativo	001/2024
N.º Edital	001/2024
UASG	926108
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.
Valor máximo (12 meses)	R\$ 23.709.461,76
Abertura/Lance	31/01/2024 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances
Local da Disputa	https://bilcompras.com/
Informações	https://cismel.pr.gov.br/

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4ED3349F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2024. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



Protocolo: 00865

Data: 15/05/2024

1º TRASLADO Livro: 263

Folha: 080

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ IRIS BS
SYSTEM LTDA a LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, na
forma a seguir:**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Tabelionato de Notas, perante mim, Cassio Bettega Nascimento, Escrevente Substituto, compareceu como **outorgante: IRIS BS SYSTEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, número **06.958.113/0001-80**, e com Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE sob nº 41600071611, com sede à Rua Mato Grosso, nº 26, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84025-350; reconhecida através de sua Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob n.º 20235928518 em data de 29/08/2023, Quinta Alteração do Contrato Social constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob n.º 20240644212 em data de 01/02/2024 conforme Certidão Simplificada emitida dia 07/05/2024, n.º 5KVMKAP, cujos documentos foram apresentados no original e suas cópias ficam arquivadas às folhas 19 a 26, da pasta n.º 44 e folhas 048 a 050, da pasta n.º 047, de arquivamento de Contratos Sociais; **representada neste ato por seu administrador: BRUNO RIBAS**, de nacionalidade brasileira, que declarou sob responsabilidade civil e criminal ser solteiro, filho de Eliane Luzia da Rocha e Renilton Antonio Ribas, nascido em 11/12/1998, natural de Curitiba/PR, agropecuárista, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06874116976, expedido por DETRAN/PR, emitido em 05/04/2021, no qual consta o RG nº 105856369, expedido por SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 070.984.969-95, residente e domiciliado à Rua Bonifácio Teixeira Batista, nº 22, Centro, Palmas/PR, CEP: 85.555-000, endereço eletrônico: **bribas19@gmail.com**; identificado documentalmente por mim e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o **outorgado: LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**, de nacionalidade brasileira, solteiro, filho de Rosane Camargo Ribas e João Carlos Batista Ribas, nascido em 24/11/1986, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 03618749386, expedido por DETRAN/PR, emitido em 14/09/2020, no qual consta o RG nº 9992190D, expedido por SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 058.242.319-82, residente e domiciliado à Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-470, endereço eletrônico: não informado. (dados do outorgado foram fornecidos pela outorgante que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00865

Data: 15/05/2024

1º TRASLADO Livro: 263

Folha: 080V

fica responsável civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações); a quem concede poderes específicos para: 1) - Participar de licitações públicas, em todas as suas modalidades inclusive pregões eletrônicos e presenciais, concorrências, cartas convite e tomadas de preços, apresentar lances, ofertas, propostas e interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis, produzir e apresentar documentos; podendo representar empresa outorgante perante órgãos públicos, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias dentro de todo o território nacional, e onde mais necessário for e com esta se apresentar; podendo preencher guias, requerimentos, formulários, autorizações, livros, folhas, papéis e documentos, prestar e obter declarações e informações apresentar, juntar, entregar, anexar, solicitar e retirar documentos de quaisquer naturezas, inclusive certidões e outros, efetuar cadastro e recadastramento, cumprir exigências, assinando, requerendo e alegando o que lhe convier; 2) Preencher, firmar e assinar contratos, adendos, termos aditivos de quaisquer natureza, públicos ou privados assinando, requerendo e alegando que convier, praticando enfim, todos os atos aqui elencados para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **(LAVRADA SOB MINUTA).** **Fica permitido o substabelecimento.** Fica o outorgado e quem deste público instrumento souber, plenamente **ciente** de que, para o efetivo uso desta procuração necessário se faz verificar os documentos a que se refere este instrumento, advertido das implicações legais por seus atos, bem como da apresentação e da comprovação dos documentos aqui referidos, no ato da utilização do presente instrumento. A outorgante declara, através de seu representante, que forneceu todos os elementos à lavratura da presente procuração, que a leu e assume exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão de suas declarações. A outorgante, através de seu representante, declara ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **As partes estão cientes de que de acordo com o artigo 682 do Código Civil cessa a procuração nas seguintes condições:** I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.

Protocolo: 00865

Data: 15/05/2024

1º TRASLADO Livro: 263

Folha: 081

Assim disse, outorgou e pediu que lhe lavrasse esta procuração, que depois de lida e achada conforme, assina a outorgante, por seu representante legal. **Funrejus:** Guia 14000000010417255-5, no valor de **R\$ 26,63**, recolhida dia 15/05/2024, arquivada em pasta própria nestas notas. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais para o ato. Eu, , Cassio Bettega Nascimento, Escrevente Substituto, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. Emolumentos: R\$ 106,53 (VRC 384,62) + Selo: R\$ 16,00 + FUNDEP: R\$ 5,33 + Funrejus 25: R\$ 26,63 + ISS (5%): R\$ 5,33 = R\$ 159,82. Assinaram nesta procuração: (a) BRUNO RIBAS - Representante de IRIS BS SYSTEM LTDA, CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Palmas/PR, 15 de maio de 2024.

Em testº. 2 da verdade.

~~ELIESER TOPOLNYAK PADILHA~~

Escrevente Substituto

Grande fortuna! Ramo
Succedente Substitu

**TABELIONATO DE NOTAS DE
PALMAS/PR**
CNPJ 27.529.271/0001-95
Rua Augusto Guimarães, nº1074 - Centro
Comercial João Paulo II - Térreo - Sala 01
Centro - Palmas/PR - CEP: 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981
tabelionato@palmas.pr.gov.br



Poder Judiciário
Estado do Paraná
Selo Digital de Fiscalização

**SFTN2.mJWJN.MLb2W-
ofE3.F870q**

Confira os dados do ato em
horus.funarpen.com.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2135165378

NOME
LUIZ CARLOS BATISTA RIBAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
99921900 SESP SC

CPF
058.242.319-82

DATA NASCIMENTO
24/11/1986

RUJACÃO
JOAO CARLOS BATISTA RIBAS
ROSANE CAMARCO RIBAS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03618749386

VALIDADE
11/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
14/03/2010

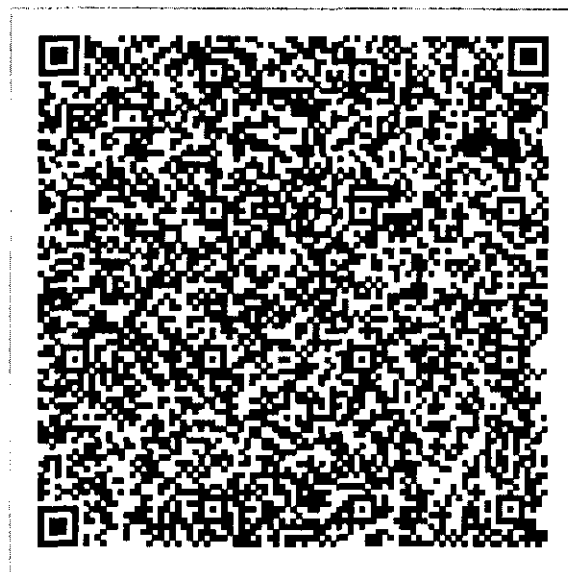
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

54612499557
PR918468357

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11 de dezembro de 1998, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 10.585.636-9 – SSP – Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 070.984.969-95, residente e domiciliado em Palmas – Pr., à Fazenda Horizonte, s/n – CEP. 85555-000., único sócio componente da sociedade limitada **IRIS BS SYSTEM LTDA**, com sede em Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600071611 de 11 de maio de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 06.958.113/0001-80, resolvem alterar aquele instrumento conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se: **1) "QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"**, registrada em 14/06/2023 sob. nr. 20233753680, a qual é a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**; **2) "SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"**, registrada em 21/06/2023 sob. nr. 20234176857, a qual é a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**; **3) "SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"**, registrada em 10/08/2023 sob. nr. 20235642630, a qual é a **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social passa a ser: prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de maquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, e serviços especializados para construção, comércio de aparelhos e equipamentos para monitoramento, e serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de comunicação multimidia – SCM.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IRIS BS SYSTEM LTDA
NIRE 41600071611
C.N.P.J. do MF. Sob Nr. 06.958.113/0001-80

BRUNO RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11 de dezembro de 1998, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 10.585.636-9 – SSP – Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 070.984.969-95, residente e domiciliado em Palmas – Pr., à Fazenda Horizonte, s/n – CEP. 85555-000., único sócio componente da sociedade limitada **IRIS BS SYSTEM LTDA**, com sede em Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paraná sob nr. 41600071611 de 11 de maio de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 06.958.113/0001-80, resolve consolidar seu contrato social, que passara a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **IRIS BS SYSTEM LTDA**, sendo regida por este contrato social, pelo contido Lei nº. 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade de Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é: Prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de maquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, e serviços especializados para construção, comércio de aparelhos e equipamentos para monitoramento, e serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de comunicação multimidia – SCM.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, ficará assim distribuído:

Sócio	COTAS	%	CAPITAL EM R\$
BRUNO RIBAS	67.800	100,00	67.800,00
TOTAIS	67.800	100,00	67.800,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e móveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelas sócio-administrador já qualificado **BRUNO RIBAS**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O endereço do sócio, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declara o sócio, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nr. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si.

Ponta Grossa – Pr., 21 de agosto de 2023.

BRUNO RIBAS

AMAURO JUSTUS
CRC PR022884/O-6
CPF. 287.295.609-34
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07098496995	BRUNO RIBAS
28729560934	AMAURI JUSTUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 14:21 SOB Nº 20235928518.
PROTOCOLO: 235928518 DE 25/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312812501. CNPJ DA SEDE: 06958113000180.
NIRE: 41600071611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
IRIS BS SYSTEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11 de dezembro de 1998, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 10.585.636-9 – SSP – Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 070.984.969-95, residente e domiciliado em Palmas – Pr., à Fazenda Horizonte, s/n – CEP. 85555-000., único sócio componente da sociedade limitada **IRIS BS SYSTEM LTDA**, com sede em Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600071611 de 11 de maio de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 06.958.113/0001-80, resolvem alterar aquele instrumento conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser: prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de maquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, e serviços especializados para construção, comércio de aparelhos e equipamentos para monitoramento, e serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de comunicação multimidia – scm; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais, que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si.

Ponta Grossa – Pr., 29 de janeiro de 2024.

BRUNO RIBAS

Amauri Justus
 crc pr022884/O-6
 cpf. 287.295.609-34
 Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07098496995	BRUNO RIBAS
28729560934	AMAURI JUSTUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 10:33 SOB Nº 20240644212.
PROTOCOLO: 240644212 DE 30/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401482637. CNPJ DA SEDE: 06958113000180.
NIRE: 41600071611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2024.
IRIS BS SYSTEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRIS BS SYSTEM LTDA			Protocolo: PRC2501566202	
NIRE : 41600071611				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600071611		CNPJ 06.958.113/0001-80		Data de Ato Constitutivo 11/05/2004
Início de Atividade 26/04/2004				
Endereço Completo Rua MATO GROSSO, Nº 26, UVAHANAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-350				
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE ELABORACAO, DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO, DOCUMENTACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA EM INFORMATICA, ANTIVIRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICACAO, DETECCAO DE HACKERS, E PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS E CLIENTES SOB CONTRATO, LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA USO COMERCIAL, LOCACAO DE MAO DE OBRA, E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, E SERVICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.				
Capital Social R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)				
Dados do Sócio				
Nome BRUNO RIBAS	CPF/CNPJ 070.984.969-95	Participação no capital R\$ 67.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome BRUNO RIBAS	CPF 070.984.969-95	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 30/08/2024	Número 20246448695	Ato/eventos 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2025, às 13:35:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFUDT9UY.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.958.113/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2004
NOME EMPRESARIAL IRIS BS SYSTEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRIS BS SYSTEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 84.025-350	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@SISTEMAIRIS.COM.BR		TELEFONE (42) 3025-1020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 09:49:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRIS BS SYSTEM LTDA
CNPJ: 06.958.113/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:06 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **1FEF.1BAC.3ADC.F41B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036156896-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.958.113/0001-80**
Nome: **IRIS BS SYSTEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 76588 / 2025

Código de Autenticidade: 4FC3C25BD85F487933C0E4C7B4D3B4B6

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 206413

CNPJ/CPF: 06.958.113/0001-80

Nome: IRIS BS SYSTEM LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO, 26

Bairro: UVARANAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84025350

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: IRIS BS SYSTEM LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de junho de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.958.113/0001-80**Razão Social:** IRIS BS SYSTEM LTDA**Endereço:** R MATO GROSSO 26 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84025-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025**Certificação Número:** 2025052803591343446530

Informação obtida em 02/06/2025 17:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIS BS SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.958.113/0001-80

Certidão n°: 31211099/2025

Expedição: 05/06/2025, às 09:53:10

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRIS BS SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.958.113/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

IRIS BS SYSTEM LTDA

Documento..... CNPJ 06.958.113/0001-80

Sede..... Rua MATO GROSSO, 26, UVARANAS, PONTA GROSSA/PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 14 de Abril de 2025



Certificação

ROSANA
WAGNER:63
910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2025.04.15 12:17:08 -03'00'

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.it.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 70.424

Alteração de Atividade

C.N.P.J.: 06.958.113/0001-80
Cadastro Mobiliário: 70424

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **IRIS BS SYSTEM LTDA**

Representada por **BRUNO RIBAS**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, APLICANDO CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS E CLIENTES SOB CONTRATO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO COMERCIAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA -- FCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ELETROELECTRÔNICA**

À RUA MATO GROSSO, Nº 100, UVARANÓPOLIS

Com área de 50,00 m² em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 2166/2024 do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 27 de fevereiro de 2024.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 2F4Y2EI5K643Q4Y1M1TU0

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 2166/2024 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2483546920

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

FORMAS DE PAGAMENTO

- **PAGAMENTO À VISTA/PARCELA ÚNICA:** desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto para pagamento efetuado até o dia **20/03/2024**.
- **PARCELAMENTO (10 parcelas):** 1ª (primeira) parcela com vencimento no dia **20/03/2024**, e as demais no mesmo dia **20 de cada mês**.

AVISO AOS CONTRIBUÍNTES

- O prazo geral para revisão / reclamação dos lançamentos é de 60 (sessenta) dias, a partir da data do vencimento da parcela única.
- Para outros benefícios, a solicitação deve atender às condições da Lei, dentro do exercício fiscal requerido.
- As isenções e reduções deverão ser renovadas anualmente e serão suspensas em caso de infração a qualquer dispositivo do Código Tributário Municipal.
- A reclamação protocolada dentro do prazo legal tem efeito suspensivo da cobrança de multa e juros de mora.
- A atualização monetária somente será suspensa mediante depósito em caução do valor total do tributo.

1.-REDUÇÃO DE IPTU E/OU TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

- Poderá obter redução de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, mediante requerimento protocolado na forma e nos prazos previstos, instruído com provas documentais:

1.1-Redução no valor de cada parcela do IPTU e Taxas dos Serviços Urbanos.

Prazo final: 31/10/2024.

Contribuinte proprietário de imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

O valor de cada parcela do carnê não excederá a 6% (seis por cento) da respectiva remuneração (art. 125, § 3º e 4º da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
- d) Comprovante de residência em nome do Proprietário/Requerente,
- e) Comprovante de Renda Atualizado,
- f) Se for o caso: Certidão de Casamento, Certidão de Óbito (Proprietário Falecido).

1.2-Imóvel Tombado ou Inventariado como Patrimônio Histórico pelo COMPAC.

Redução do IPTU e das taxas em 70% (arts. 128, § 4º e 164, parágrafo único da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula).

• PODERÁ OBTER REDUÇÃO APENAS DE IPTU:

1.3-Imóvel utilizado por micro ou pequena empresas.

Imóvel utilizado por micro ou pequena empresa assim reconhecidas pelo Município.

Redução da alíquota do IPTU para 0,8%. (art. 128, inciso I da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF/CNPJ,
- c) Alvará/Contrato Social,
- d) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
- e) DFA,
- f) Se for o caso Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.

1.4-Imóvel que se enquadre nas hipóteses da Lei n.º 6.423/2000 (cinturão verde e cinturão de produção animal).

Prazo: até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

Redução da alíquota para 0,5 ou 0,2%, conforme percentual de plantio.

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) carnês do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel objeto;
- b) informações detalhadas sobre o que está sendo produzido na área;
- c) croqui da área indicando a produção;
- d) roteiro indicativo da localização do imóvel;
- e) endereço e telefone do proprietário para contato;
- f) Informação sobre débitos de tributos imobiliários;
- g) comprovantes de comercialização de produção através de nota fiscal quando for o caso, ou preenchimento do formulário contido no Anexo deste Regulamento, quando o objetivo for a própria alimentação.

2.-ISENÇÃO DE IPTU / REDUÇÃO 50% DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Prazo final: 31/10/2024.

A concessão do benefício depende de requerimento do interessado, protocolado na forma e no prazo previsto, instruído com provas documentais de satisfação das condições exigidas em cada caso:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
- d) Comprovante de residência em nome do Proprietário/Requerente,
- e) Comprovante de Renda Atualizado,
- f) Se for o caso: Certidão de Casamento,
- g) Se for o caso: Certidão de Óbito (Proprietário Falecido),
- h) CADÚNICO - Cadastro Único (CRAS mais próximo).

2.1-Contribuinte com renda mensal de até 2 salários mínimos (inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO), proprietário ou possuidor de um único imóvel, utilizado para residência própria (em caso de falecimento do contribuinte, a concessão dos benefícios, será assegurada ao cônjuge sobrevivente, na participação que lhe couber na herança) e nas seguintes hipóteses:

2.1.1-Imóvel com área construída de até 70m² (art. 125, inciso V, da Lei n.º 6.857/2001).

2.1.2-Imóvel com área construída de até 140m², contribuinte com mais de 65 anos de idade (art. 125, inciso VII, da Lei n.º 6.857/2001).

2.2-Imóvel com área construída de até 140m² utilizado para residência própria, pertencente a contribuintes proprietário de um único imóvel, com deficiência mental ou invalidez permanente, comprovado pelo INSS ou por laudo médico do Município, com renda mensal até 2 salários mínimos nacional. (Benefício não extensivo ao cônjuge sobrevivente)

• PODERÁ OBTER ISENÇÃO APENAS DE IPTU:

3.-Prédios de propriedade, locados ou cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado ou do Município (art. 125, I da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
- d) Contrato de Locação/Cessão vigente com o ente público.

4.-Prédios cedidos, locados ou de propriedade de associações beneficentes, hospitais de caridade e outros desde que mantenham convênios para atender gratuitamente indigentes (art. 125, II da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
- d) Contrato de Locação/Cessão vigente,
- e) Contrato Social

5.-Sociedades esportivas, recreativas e cooperativas de consumo, desde que comprovado seu caráter não lucrativo ou beneficente, e somente em relação aos imóveis ou parte deles ocupados para a prática destas específicas finalidades (art. 125, IV da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
- d) Contrato de Locação/Cessão vigente,
- e) Contrato Social

6.-Áreas verdes especiais e unidades de conservação, imóveis que se enquadrem nas hipóteses da Lei n.º 5.952/1998.

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) carnês do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel objeto;
- b) croqui da área;
- c) roteiro indicativo da localização do imóvel;
- d) endereço e telefone do proprietário para contato;
- e) Informação sobre débitos de tributos imobiliários;

7. imóveis de propriedade de ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, destinados à residência própria ou à sua construção. São extensivos os favores desta lei à viúva e filhos menores ou inválidos dos beneficiários (Lei nº 3.701/1984/Decreto nº 674/2005).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) carnê do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício;
- b) matrícula do imóvel atualizada;
- c) prova de que o titular do imóvel é ex-combatente da FEB;
- d) cópia da certidão de casamento e da certidão de óbito, quando o requerimento for apresentado pela viúva;
- e) cópia da certidão de óbito e da certidão de nascimento ou documento de identidade, quando o requerimento for apresentado pelo filho menor;
- f) cópia da certidão de óbito, do documento de identificação ou certidão de nascimento e laudo médico, quando tratar-se de filho inválido.

8. São isentas de tributos municipais as entidades de assistência social cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e declaradas de utilidade pública (art. 40, § 2º da Lei n.º 6.857/2001 e Lei n.º 6.054/1998).

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.33.25
3404503404 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RONALD F WOLOCHN - ME
AGENCIA: 3404-5 CONTA: 7.621-X

=====

Convenio	PREF MUNIC PONTA GROSSA	
Codigo de Barras	816000000001-7	98253405202-1
	41129124000-9	00003623990-3
Data do pagamento		11/11/2024
Valor em Dinheiro		198,25
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		198,25

DOCUMENTO: 111106
AUTENTICACAO SISBB: E.CE2.1F8.025.F31.E1B

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64839/2025

Validade: 07/07/2025

Razão social:
IRIS BS SYSTEM LTDA**CNPJ:**
06.958.113/0001-80**Num. Registro:**
77499**Data do Registro:**
16/02/2022**Capital Social:**
R\$ 67.800,00**Endereço:**
RUA MATO GROSSO, 26, UVARANAS**CEP:**
84025-350**Cidade:**
PONTA GROSSA-PR**Nº da Alteração Contratual:**
6**Data da última alteração:**
21/06/2023**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de máquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, serviços especializados para construção.

Restrição de atividade:

Atividades restritas às atribuições de seus profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 06.958.113/0001-80**NOME CIVIL: ANTONIO CLARET SELLETI**

Carteira: PR-24902/D - Data de expedição: 10/03/1993

Desde 16/02/2022 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 170279/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2025 13:36:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrito no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, portador da Carteira de Identidade n.º 9.990.190-0 e do CPF n.º 058.242.319-82, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ponta Grossa, 13 de junho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS

Data: 13/06/2025 15:01:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02, com sede na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Campo do Tenente/PR atesta para os devidos fins que a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.113/0001-80, através do Contrato de Prestação de Serviços 149/2022 está prestando serviços a esta municipalidade conforme segue:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV

Contrato de empresa para Implantação de Sistema de Gestão, Monitoramento Urbano, Despacho, Atendimento e Segurança colaborativa, conforme as seguintes especificações:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Iris full – Painel de Gerenciamento e Despacho de ocorrências	Licença	1
2	Cidade Segura App atendente – Aplicativo de atendimento operacional	Licença	1
3	Cidade Segura App cidadão – Aplicativo de chamados para população	Licença	1
4	Cidade Imagem – Conexão de câmeras para visualização em tempo real	Conexão	130
5	Cidade online – Cloud de gravação de imagens por 15 dias	Conexão	130
6	Suporte técnico	Licença	1
7	Iris Central – Módulo de gestão de analíticos, VMS, LPR e Biometria	Licença	1
Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança Municipal			
8	Câmera LPR IP	Unidade	3
9	Câmera Bullet IP, com reconhecimento facial	Unidade	3
10	Câmera Bullet IP, com analíticos	Unidade	42
11	Smart TV 75", 4K	Unidade	1
13	Estação de trabalho com PC, Teclado e Mouse	Unidade	1
15	Monitor Slim 19" Led HD	Unidade	1
16	Nobreak 600 VA Bivolt	Unidade	28
18	Rack 19", 4Us	Unidade	18
19	Poste 7 metros, 100 Dan	Unidade	6
21	Kits de instalação c/ eletrodutos, aterramento, etc	Unidade	12
22	Quadro de Comando 76X60X22	Unidade	12

26	Switch TP-Link, 8 portas TL-SG108	Unidade	1
----	-----------------------------------	---------	---

Os endereços das atividades envolvidas são os seguintes:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	NUM
1	Av Gabriel Kais	477
2	Av. Miguel Komarchewski	900
3	Rua André Valenga	751
4	Praça Leopoldo Schenk	1538
5	Praça Anita Canet	492
6	Av. Miguel Komarchewski	3067
7	Praça dos Imigrantes	57
8	Av. Miguel Komarchewski	769
9	Av Gabriel Kais	2
10	Praça Anita Canet	368
11	Av. Miguel Komarchewski	1186
12	Rodovia PR427	89

Informamos que os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 20/07/2022 e 20/06/2023, sendo a instalação dos equipamentos feita em sua totalidade de o monitoramento e manutenção em andamento decorrido 90% do período contratado, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selleti, RNP 170314358-2, CREA/PR 024902-D.

A ART referente a este documento é: **ART Nº 1720233174838.**

Campo do Tenente, 20 de Junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
INES MARIA WERNER
Data: 27/06/2023 16:13:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Ines Maria Werner
Portaria 118/2023



1. Responsável Técnico

ANTONIO CLARET SELLETI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

RNP: 1703143582

Carteira: **PR-24902/D**

Registro/Visto: **77499**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Contrato: CONTRATO Nº
149/2022

Celebrado em: 20/07/2022

Valor: R\$ 237.480,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV GABRIEL KAIS, 477 (NO CANTEIRO DO MEIO DA PISTA), 477

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9827 x -49,683998

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

RUA ANDRÉ VALENGA, 751

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,977 x -49,676748

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA LEOPOLDO SCHENK, 1538

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9852 x -49,680184

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA ANITA CANET (APONTA PARQUINHO) X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 492

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9732 x -49,688142

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 3067

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9934 x -49,668229

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA DOS IMIGRANTES X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 57

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9768 x -49,6861

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI X R. MARIA CLARA BRANDÃO TESSEROLE, 769

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9786 x -49,683615

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**





AV GABRIEL KAIS, 2, 2 CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000 Data de Início: 20/07/2022 Previsão de término: 19/07/2023 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE	Coordenadas Geográficas: -25,9846 x -49,688785 CNPJ: 76.002.658/0001-02
PRAÇA ANITA CANET, NO CENTRO DA PRAÇA X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 368 CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000 Data de Início: 20/07/2022 Previsão de término: 19/07/2023 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE	Coordenadas Geográficas: -25,9743 x -49,6871 CNPJ: 76.002.658/0001-02
AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 1186, 1186 CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000 Data de Início: 20/07/2022 Previsão de término: 19/07/2023 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE	Coordenadas Geográficas: -25,982858 x -49,681898 CNPJ: 76.002.658/0001-02
RODOVIA PR427 - (PROX NUMERO 89) ENTRE DUAS CURVAS, 89 CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000 Data de Início: 20/07/2022 Previsão de término: 19/07/2023 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE	Coordenadas Geográficas: -25,9708 x -49,6907 CNPJ: 76.002.658/0001-02

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto] de equipamentos de segurança eletrônica

Quantidade 12,00
Unidade PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 149/2022, Processo de Inexigibilidade de licitação no 6/2022

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLARET SELLETI, registro Crea-PR PR-24902/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/06/2023 e hora 23h16.

MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ: 76.002.658/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 20/06/2023

ART Isenta





1. Responsável Técnico

ANTONIO CLARET SELLETI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

RNP: **1703143582**

Carteira: **PR-24902/D**

Registro/Visto: **77499**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Contrato: **CONTRATO Nº**
149/2022

Celebrado em: **20/07/2022**

Valor: **R\$ 237.480,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

AV GABRIEL KAIS, 477 (NO CANTEIRO DO MEIO DA PISTA), 477

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-25,9827 x -49,683998**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

RUA ANDRÉ VALENGA, 751

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-25,977 x -49,676748**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA LEOPOLDO SCHENK, 1538

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-25,9852 x -49,680184**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA ANITA CANET (APONTA PARQUINHO) X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 492

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-25,9732 x -49,688142**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 3067

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-25,9934 x -49,668229**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA DOS IMIGRANTES X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 57

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-25,9768 x -49,6861**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI X R. MARIA CLARA BRANDÃO TESSEROLE, 769

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **-25,9786 x -49,683615**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE**

CNPJ: **76.002.658/0001-02**





AV GABRIEL KAIS, 2, 2

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9846 x -49,688785

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

CNPJ: 76.002.658/0001-02

PRAÇA ANITA CANET, NO CENTRO DA PRAÇA X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 368

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9743 x -49,6871

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

CNPJ: 76.002.658/0001-02

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 1186, 1186

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,982858 x -49,681898

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

CNPJ: 76.002.658/0001-02

RODOVIA PR427 - (PROX NUMERO 89) ENTRE DUAS CURVAS, 89

CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Data de Início: 20/07/2022

Previsão de término: 19/07/2023

Coordenadas Geográficas: -25,9708 x -49,6907

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

CNPJ: 76.002.658/0001-02

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto] de equipamentos de segurança eletrônica

Quantidade
12,00

Unidade
PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 149/2022, Processo de Inexigibilidade de licitação no 6/2022

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLARET SELLETI, registro Crea-PR PR-24902/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/06/2023 e hora 23h16.

MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ: 76.002.658/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 20/06/2023

ART Isenta





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230002965

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CLARET SELLETI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CLARET SELLETI**

RNP: 1703143582

Registro: **PR-24902/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720233048620** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE CONTENDA** CNPJ: 76.105.519/0001-04

Rua: **RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS** Nº: 74

Complemento: **BARRACÃO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONTENDA** UF: **PR** CEP: 83730-000

Contrato: **CONTRATO Nº 030/2022** celebrado em 18/04/2022 Vinculado a ART: 1720222604593

Valor do contrato: **R\$ 251.496,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS** Nº: 74

Complemento: **BARRACÃO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONTENDA**

UF: **PR**

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/04/2022 Previsão de término: 18/04/2023

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CONTENDA**

CNPJ: 76.105.519/0001-04

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem de equipamentos de segurança eletrônica , 21 UNID**

Observações:

CONTRATO Nº 030/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 170954/2023.

CAT nº 1720230002965 de 20/06/2023, página 1 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230002965

Atividade em andamento

Número da ART: 172023048956 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica:
Individual

Empresa contratada: IRIS BS SYSTEM EIRELI

Contratante: MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ: 76.105.519/0001-04

Rua: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74

Complemento: BARRAÇÃO Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Contrato: CONTRATO Nº 030/2022 celebrado em 18/04/2022 Vinculado a ART: 1720223699512

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV JOSÉ MOSSON, 2402 (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PROFª PAULINA) Nº: 2402

Bairro: SERRINHA

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,692687 x -49,569722

Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 515 (ESQ RUA 14 DE NOVEMBRO, ESCOLA LEONOR) Nº: 515

Bairro: JARDIM ESPLANADA

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,679847 x -49,527696

Endereço da obra/serviço: RUA PARÁ, 206 (ESQ AV BRASIL - CMEI JULIA - CENTRO SOCIAL) Nº: 206

Bairro: JARDIM SANTA IZABEL

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,681479 x -49,531628

Endereço da obra/serviço: AVENIDA HENRIQUE STRASBACH, 212 (CMEI VÓ ELOYNA) Nº: 212

Bairro: JARDIM ESPLANADA

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,678759 x -49,52785

Endereço da obra/serviço: RUA XV DE NOVEMBRO, 750 - DISTRITO CATANDUVAS SUL - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SUBPREFEITURA Nº: 750

Bairro: DISTRITO CATANDUVAS SUL

Cidade: CATANDUVAS DO SUL (CONTENDA)

UF: PR

CEP: 83740-000

Coordenadas Geográficas: -25,707775 x -49,466504

Endereço da obra/serviço: RUA DES LAURO LOPES, 346 (HOSPITAL MUNICIPAL) Nº: 346

Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,679203 x -49,539221

Endereço da obra/serviço: AV JOÃO FRANCO, 285 (ESQUINA FRANCISCO SOTEL CORDEIRO, EM FRENTE CONFARMA) Nº: 285

Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,678243 x -49,5356

Endereço da obra/serviço: AV SÃO JOÃO (PROX NUMERO 1611) - PR 511 Nº: 1611

Bairro: JARDIM ELIZABETE

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,690886 x -49,53217

Endereço da obra/serviço: AV JOÃO FRANCO, 80. (APONTA BANCO DO BRASIL E CAIXA) Nº: 80

Bairro: CENTRO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 170954/2023.

CAT nº 1720230002965 de 20/06/2023, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230002965

Atividade em andamento

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,677187 x -49,533909
Endereço da obra/serviço: RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2 (CMEI DONA ANITA) Nº: 2
Bairro: JARDIM PARANÁ
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,67662 x -49,539754
Endereço da obra/serviço: R. PADRE JOSE LOPALINSKI, 94 - DISTRITO CATANDUVAS SUL - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO N.S.GRAÇAS Nº: 94
Bairro: DISTRITO CATANDUVAS SUL
Cidade: CATANDUVAS DO SUL (CONTENDA) UF: PR CEP: 83740-000
Coordenadas Geográficas: -25,709238 x -49,466324
Endereço da obra/serviço: RUA JUVÊNCIO CAMARGO DE SOUZA, 171 (ESQ JOSÉ DORIVALO VALTER) ESCOLA M VEREADOR ANTONIO Nº: 171
Bairro: JARDIM PLANALTO
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,672479 x -49,521568
Endereço da obra/serviço: R. EUCÁRIO T DE CARVALHO, 64 (ESQ RODOVIA DO XISTO - BR476 - ROTATÓRIA SENTIDO LAPA - CURITIBA) Nº: 64
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,685971 x -49,535365
Endereço da obra/serviço: RODOVIA DO XISTO - BR476 - KM 170 (PROX NUMERO 2808) EM FRENTE CONPLY Nº: 2808
Bairro: JARDIM ERNESTO L PIEL
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,67472 x -49,515363
Endereço da obra/serviço: RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 400 (ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA) Nº: 400
Bairro: HABITAR BRASIL
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,686493 x -49,525257
Endereço da obra/serviço: R. DR. JUVENCIO SOARES DA SILVA, 123 - GINASIO DE ESPORTES (ESTRADA Balsa NOVA) Nº: 123
Bairro: CENTRO
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,67759 x -49,53624
Endereço da obra/serviço: AV JOÃO FRANCO, 623. (APONTA BRADESCO, PM E CRESOL) Nº: 623
Bairro: CENTRO
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,678611 x -49,53878
Endereço da obra/serviço: RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 394 (HABITAR BRASIL) Nº: 394
Bairro: HABITAR BRASIL
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas: -25,684576 x -49,52691
Data de início: 18/04/2022 Previsão de término: 18/04/2023
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ: 76.105.519/0001-04
Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem de equipamentos de segurança eletrônica, 21 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 170954/2023.

CAT nº 1720230002965 de 20/06/2023, página 3 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

012
Página





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230002965

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720233049154 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica:
Individual

Empresa contratada: IRIS BS SYSTEM EIRELI

Contratante: MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ: 76.105.519/0001-04

Rua: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74

Complemento: BARRACÃO Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Contrato: CONTRATO Nº 030/2022 celebrado em 18/04/2022 Vinculado a ART: 1720232919015

Valor do contrato: R\$ 251.496,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74

Complemento: BARRACÃO Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/04/2022 Previsão de término: 18/04/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CONTENDA

CNPJ: 76.105.519/0001-04

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem de equipamentos de
segurança eletrônica, 21 UNID

Observações:

CONTRATO Nº 030/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002965/2023

20/06/2023 23:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 170954/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170954/2023.

CAT nº 1720230002965 de 20/06/2023, página 4 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

112 páginas



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

O MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.519/0001-04, com sede na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Quatro Barras/PR atesta para os devidos fins que a empresa IRIS BS SYSTEM EIRELI, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.113/0001-80, através do Contrato 030/2022 está prestando serviços a esta municipalidade conforme segue:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV

Contrato de empresa para Implantação de Sistema de Gestão, Monitoramento Urbano, Despacho, Atendimento e Segurança colaborativa, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Iris full – Painel de Gerenciamento e Despacho de ocorrências	Licença	1
2	Cidade Segura App atendente – Aplicativo de atendimento operacional	Licença	1
3	Cidade Segura App cidadão – Aplicativo de chamados para população	Licença	1
4	Cidade Imagem – Conexão de câmeras para visualização em tempo real	Conexão	146
5	Cidade online – Cloud de gravação de imagens por 15 dias	Conexão	146
6	Suporte técnico	Licença	1
7	Iris Central – Módulo de gestão de analíticos, VMS, LPR e Biometria	Licença	1
Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança Municipal			
8	Câmera Speed Dome IP	Unidade	1
9	Câmera LPR IP	Unidade	4
10	Câmera Bullet IP, com analíticos	Unidade	13
11	Smart TV 50", 4K	Unidade	1
13	Estação de trabalho com PC, Teclado e Mouse	Unidade	1
15	Monitor Slim 19" Led HD	Unidade	1
16	Nobreak 1.200 VA Bivolt	Unidade	1
16	Nobreak 600 VA Bivolt	Unidade	15
18	Mesa Controladora PTZ	Unidade	1
19	Poste 7 metros, 100 Dan	Unidade	15
21	Kits de instalação c/ eletrodutos, aterramento, etc	Unidade	18
22	Quadro de Comando 76X60X22	Unidade	15



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

26	Switch Gerenciável, 10 portas 10/100/1000 SG 1002 MR L2+	Unidade	1
----	--	---------	---

Os endereços das atividades envolvidas são os seguintes:

CAMERA	TIPO	LOCALIZAÇÃO
01	SPEED DOME	AV JOÃO FRANCO (EM FRENTE A PREFEITURA E AÇÃO SOCIAL)
02	LPR	AV SÃO JOÃO (PROX NUMERO 1611) - PR 511
03	LPR	RODOVIA DO XISTO - BR476 - KM 170 (PROX NUMERO 2808) EM FRENTE CONPLY
04	LPR	R. Eucário T de Carvalho, 64 (ESQ RODOVIA DO XISTO - BR476 - Rotatória Sentido Lapa - Curitiba)
05	LPR	R. Dr. Juvencio Soares da Silva, 123 - GINÁSIO DE ESPORTES (ESTRADA Balsa Nova)
06	FIXA	AV JOÃO FRANCO, 80. (APONTA BANCO DO BRASIL E CAIXA)
07	FIXA	AV JOÃO FRANCO, 285 (ESQUINA FRANCISCO SOTEL CORDEIRO, EM FRENTE CONFARMA)
08	FIXA	AV JOÃO FRANCO, 623. (APONTA BRADESCO, PM E CRESOL)
09	FIXA	RUA DES LAURO LOPES, 346 (HOSPITAL MUNICIPAL)
10	FIXA	AV JOSÉ MOSSON, 2402 (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PROFª PAULINA)
11	FIXA	ESCOLA VANILDA E CENTRO CULTURAL & LITERÁRIO (AV SÃO JOÃO)
12	FIXA	RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2 (CMEI DONA ANITA)
13	FIXA	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA
14	FIXA	RUA PARÁ, 206 (ESQ AV BRASIL - CMEI JULIA - CENTRO SOCIAL)
15	FIXA	RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 515 (ESQ RUA 14 DE NOVEMBRO, ESCOLA LEONOR)
16	FIXA	RUA JUVÊNCIO CAMARGO DE SOUZA, 171 (ESQ JOSÉ DORIVALO VALTER) ESCOLA M VEREADOR ANTONIO
17	FIXA	RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 400 (ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA)
18	FIXA	R. Padre Jose Lopalinski, 94 - Distrito Catanduvas Sul - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO N.S.GRAÇAS
19	FIXA	Rua XV de Novembro, 750 - Distrito Catanduvas Sul - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SUBPREFEITURA
20	FIXA	RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 394 (Habitar Brasil)
21	FIXA	Avenida Henrique Strasbach, 212 (CMEI Vó Eloyna)

Informamos que os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 18/04/2022 e 12/06/2023, sendo a instalação dos equipamentos feita em sua totalidade de o monitoramento e manutenção em andamento decorrido 90% do período contratado, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selletti, RNP 170314358-2, CREA/PR 024902-D.

A ART referente a este documento é: ART Nº 1720233048620, ART complementar ART Nº 1720233048956 e complementar ART Nº 1720233049154.

Contenda, 19 de Junho de 2023

FABIANO VEIGA Assinado de forma digital
por FABIANO VEIGA
OLIVA:0539157 OLIVA:05391572959
2959 Dados: 2023.06.19
16:18:36 -03'00'

Fabiano Veiga Oliva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elías Abrahão, nº 22, atesta para os devidos fins que a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.113/0001-80, através do Contrato 122/2021 está prestando serviços a esta municipalidade conforme segue:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV

Contrato de empresa para fornecimento de Software de Monitoramento modelo SaaS (Software as a Service), mediante licença de uso mensal, para a implementação de projeto de Segurança Colaborativa na cidade de Matinhos, conforme as seguintes especificações:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Iris full – Painel de Gerenciamento e Despacho de ocorrências	Licença	1
2	Cidade Segura App atendente – Aplicativo de atendimento operacional	Licença	1
3	Cidade Segura App cidadão – Aplicativo de chamados para população	Licença	1
4	Cidade Imagem – Conexão de câmeras para visualização em tempo real	Licença	1040
5	Cidade online – Cloud de gravação de imagens por 15 dias	Licença	1040
6	Suporte técnico	Serviço	1
7	Iris Central – Módulo de gestão de analíticos, VMS, LPR e Biometria	Licença	1040
Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança Municipal			
8	Câmera Speed Dome IP	Unidade	34
9	Câmera Bullet IP	Unidade	4
10	Câmera LPR IP	Unidade	4
11	Poste 7 metros	Unidade	32
12	Smart TV 50"	Unidade	6
13	Vídeo Wall Controller	Unidade	1
14	Estação de trabalho com PC, Teclado e Mouse	Unidade	3
15	Mesa de trabalho 120x75	Unidade	3
16	Monitor 19"	Unidade	6
17	Nobreak 2.200 VA Bivolt	Unidade	43
18	Cadeira Escritório com Base Cromada	Unidade	3
19	Estrutura montagem Video Wall	Unidade	1
20	Braço extensão Speed Dome	Unidade	4
21	Rack Piso 19", 32 U's, ventilação, 2 bandejas fixas	Unidade	1
22	Quadro de Comando 76X60X22	Unidade	42
23	Eletrodutos, condutores, acessórios, etc	Conjunto	42
24	Materials montagem Sala de Monitoramento	Conjunto	1

Rua: Pastor Elías Abrahão, Nº 22 – Centro - Matinhos – PR.
Fone (41) 3971-6003/6140 - CEP 83.260-000
licitacao@matinhos.pr.gov.br

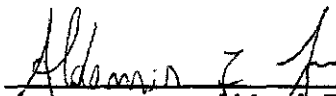


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

25	Switch 8 portas Gigabit Ethernet	Unidade	1
26	Switch Gerenciável, 12 portas 10/100/1000 SG 1002 MR L2+	Unidade	1

Informamos que os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 28/02/2022 e 21/11/2022, sendo a instalação dos equipamentos feita em sua totalidade de o monitoramento e manutenção em andamento decorrido 90% do período contratado, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selleti, RNP 170314358-2, CREA/PR 024902-D. A ART referente a este documento é: **ART Nº 172022888357**.

Matinhos, 22 de novembro de 2022.


Aldemir Zwetsch Junior
Secretário Municipal de Defesa Social



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005601

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CLARET SELLETI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CLARET SELLETI**

RNP: **1703143582**

Registro: **PR-24902/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720220888357** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/02/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE MATINHOS** CNPJ: **76.017.466/0001-61**

Rua: **PASTOR ELIAS ABRAHÃO** Nº: **22**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MATINHOS** UF: **PR** CEP: **83260-000**

Contrato: **122/2021 PMM** celebrado em **23/12/2021**

Valor do contrato: **R\$ 1.256.534,40** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PASTOR ELIAS ABRAHÃO** Nº: **22**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATINHOS**

UF: **PR**

CEP: **83260-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,821367 x -48,540369**

Data de início: **18/02/2022** Previsão de término: **18/02/2023**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MATINHOS**

CNPJ: **76.017.466/0001-61**

Atividade Técnica: **1- Direção de obra** Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de montagem, Projeto de sistemas de segurança eletrônica, 42 PONTO

Observações:

CONTRATO N° 122/2021 PMM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2021 PMM, PROCESSO N° 218/2021- PMM

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005601/2022

29/11/2022 14:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 343273/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 343273/2022.

CAT nº 1720220005601 de 29/11/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

29/11/2022 14:24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

e: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**ATESTADO TÉCNICO PARCIAL**

O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede na Rua José de Sá Ribas, nº 238, atesta para os devidos fins que a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.113/0001-80, através do Contrato 22/2022 está prestando serviços a esta municipalidade conforme segue:

Gerenciamento de Implantação, Fornecimento, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV

Contrato de empresa para fornecimento de Software de Monitoramento modelo SaaS (Software as a Service), mediante licença de uso mensal, para a implementação de projeto de Segurança Colaborativa na cidade de Quitandinha, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UTILIZADA
1	Iris Full Cloud – Painel de Gerenciamento e Despacho de ocorrências	Licença	1	1
2	Cidade Segura App atendente – Aplicativo de atendimento operacional	Licença	1	1
3	Cidade Segura App cidadão – Aplicativo de chamados para população	Conexão	1	1
4	Cidade Imagem – Conexão de câmeras para visualização em tempo real	Conexão	525	190
5	Cidade online – Cloud de gravação de imagens por 15 dias	Licença	525	190
6	Suporte técnico	Licença	1	1
7	Iris Central – Módulo de gestão de analíticos, VMS, LPR e Biometria	Licença	1	1
Fornecimento, instalação e Manutenção do Sistema de Segurança Municipal				
8	Câmera Speed Dome IP	Unidade	6	6
9	Câmera Bullet IP – Patrimonial	Unidade	145	145
10	Câmera Bullet IP – Reconhecimento Facial	Unidade	14	0
11	Câmera Bullet IP	Unidade	12	12
12	Câmera LPR IP	Unidade	3	3
13	Poste 7 metros	Unidade	6	6
14	Switch de Mesa 8 portas	Unidade	35	35
15	Monitor 19"	Unidade	2	2
16	Nobreak 600VA	Unidade	35	35
17	Nobreak 2.200 VA Bivolt	Unidade	1	1
18	Quadro de Comando	Unidade	6	6

Informamos que os fornecimentos atenderam parcialmente as condições do pedido e estão em execução referente ao período de 14/03/2022 a 13/03/2023,

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

e: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

sendo a instalação dos equipamentos feita parcialmente, monitoramento e manutenção em andamento decorrido 100% do período contratado inicialmente, sendo efetuada prorrogação de prazo de 14/03/23 a 13/03/2024, Termo Aditivo nº 030/23 por sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selletti, RNP 170314358-2, CREA/PR 024902-D.

A ART referente a este documento é: **ART Nº1720221595299 e art complementar ART Nº1720223418602.**

Quitandinha, 04 de Maio de 2023.



Secretário Municipal de Administração e Finanças
Antonio largas

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 17, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.958.113/0001-80 representada nesta ocasião por seu procurador: **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS** R.G. n.º 9.992.190-0 C.P.F. n.º 058.242.319-82 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **Antonio Claret Selleti** brasileiro(a), R.G.n.º 1.716.114-8, C.P.F.n.º 461.784.069-91, com título Profissional Engenheiro Eletricista Cart.Crea-PR n.º 24.902/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 40 horas Mensais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 4 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 4.848,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS
BATISTA
RIBAS:05824231982

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS BATISTA
RIBAS:05824231982
Dados: 2022.02.11
15:11:11 -03'00'

IRIS BS SYSTEM EIRELI

Luís Carlos Batista Ribas

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CLARET SELLETI
Data: 26/10/2022 12:55:01-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Engenheiro Eletricista

Antonio Claret Selleti

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 21283/2025**Validade: 21/08/2025****Nome civil:**
ANTONIO CLARET SELLETI**CPF:**
461.784.069-91**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-24902/D**Documento de Identidade:**
1716114**Registro Nacional:**
1703143582**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Registrado(a) desde:**
10/03/1993**Filiação:**
PAI: JOSE SELLETI NETTO
MÃE: NILCE APARECIDA BONACIN SELLETI**Naturalidade:**
ANDIRA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 28/08/1989 - Diplomação: 28/08/1989

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

INTERSEPT COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

CNPJ: 05538275000105

Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4h

INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 08282615000160

Desde: 15/09/2014 Carga Horária: 4h

IRIS BS SYSTEM LTDA

CNPJ: 06958113000180

Desde: 16/02/2022 Carga Horária: 40h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 57051/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/02/2025 13:26:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a quem interessar possa, o pedido da interessada e para fins de prova, a aptidão de desempenho e atestado de execução, do (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado que procedeu de maneira satisfatória, tendo cumprido com objeto contratado, tendo apresentado desempenho funcional, nada constando em nossos registros internos que desabonem sua conduta, tanto comercialmente quanto de responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

Tecnicamente atestamos ainda que o (s) serviço (s) descrito (s) se encontra (m) concluído (s) e atende (m) às especificações e exigências de acordo com o (s) Projeto Básico ou Termo de Referência e normas técnicas envolvidas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados - instalação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes em 79 unidades oficiais da FAS, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CNPJ:

76.568.930/0001-08

ENDEREÇO:

Rua Eduardo Sprada, nº. 4520, Campo Comprido, 81270-010, Curitiba - Paraná - Brasil
Tel. (41) 3350 3500 fas@fas.curitiba.pr.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

CPF:

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Intersept Segurança LTDA

CNPJ:

08.282.615/0001-60

ENDEREÇO:

Rua Dom João VI, 279 - Cajuru - CEP: 82.900-150

DADOS DA AQUISIÇÃO

OBJETO:

Prestação de Serviços para a execução de segurança através de alarme monitorado, com monitoramento tático.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Período de Execução: 02/03/2022 a 31/01/2023

Pregão Eletrônico PE 01/2022 - FMAS

Consulta online: e-Compras Curitiba no endereço eletrônico: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>

ESCOPO DO (S) SERVIÇO (S) PRESTADO (S):

Contratação de empresa de prestação de serviços para a execução de segurança através de alarme monitorado, com monitoramento tático, incluso manutenção e reposição de bens nas Unidades Oficiais da FAS.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

EDUARDO DOBIS Assinado de forma digital por
EDUARDO DOBIS
PROXYSSIMO03
464316971

Fundação de Ação Social



1. Responsável Técnico

ANTONIO CLARET SELLETI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

RNP: 1703143582

Carteira: **PR-24902/D**

Registro/Visto: **57482**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS**

CNPJ: **76.568.930/0001-08**

R EDUARDO SPRADA, 4520

CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR 81270-010

Contrato: 188

Celebrado em: 02/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R EDUARDO SPRADA, 4520

CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR 81270-010

Data de Início: 02/03/2022

Previsão de término: 01/03/2023

Proprietário: **FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS**

CNPJ: **76.568.930/0001-08**

4. Atividade Técnica

[Condução de serviço técnico] de sistemas de segurança eletrônica

Quantidade

79,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLARET SELLETI, registro Crea-PR PR-24902/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/08/2022 e hora 09h12.

FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS - CNPJ: 76.568.930/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 15/08/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720224115476





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR CHEFIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizado à Av Agua Verde 2140, nº 2140, Vila Izabel, CEP 80.240-070, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.416.965/0001-21, atesta que a empresa **INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Dom João VI, 299, CEP 82.900-150, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 08.282.615/0001-60, forneceu os seguintes serviços:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de Alarme Monitorado, em suas unidades:

IBAITI, RUA NILO SAMPAIO, Nº0 – CENTRO,
JACAREZINHORUA ALAMEDA, Nº 354 - CENTRO
LONDRINA AV. MARINGÁ 290 - CENTRO
TELEMACO BORBA AV. PARANÁ Nº 861 - CENTRO
WENCESLAU BRAZ RUA 07 DE SETEMBRO Nº 39 - CENTRO
CAMPO MOURÃO RUA BRASIL Nº 1959 - CENTRO
CIANORTE RUA GUARARAPES Nº 171 - CENTRO - CASA 1
CIANORTE RUA GUARARAPES Nº 171 - CENTRO - CASA 2
GOIOERE RUA19 DE AGOSTO Nº 624 - CENTRO
LOANDA RUA DESEMB. MUNHOZ DE MELO Nº1237 - CENTRO
MARINGÁ RUA CARNEIRO DE LEÃO Nº 93 - CENTRO
PARANAVAÍ RUA MARECHAL CANDIDO Nº 1596 - CENTRO
UMUARAMA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 3328 - ZONA 06

Composto por:

- 14 CENTRAIS DE ALARME, GPRS, 16 PARTIÇÕES
- 8 PLACA EXPANSORA
- 17 TECLADOS
- 14 TRANSFORMADORES
- 14 CAIXAS DE PROTEÇÃO
- 15 SIRENES
- 14 FONTES AXILIARES
- 209 SENSORES INTERNOS
- 9 SENSORES INTERNOS PET
- 4 SENSORES SEMI-ESTERNOS
- 5 SENSORES EXTERNOS

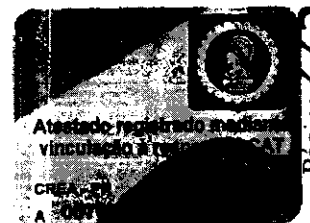
Informamos que os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 25/08/2013 e 25/08/2018, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selleti, CREA/PR 024902-D.

A ART referente a este documento é: **ART Nº 20184323359**.

Curitiba, 25 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Andrea Regina Burakowski da Cunha
Chefe do Grupo Administrativo Setorial





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5536/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO CLARET SELLETI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CLARET SELLETI**

RNP: 1703143582

Registro: **PR-24902/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20184223359** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **20/09/2018** Baixada em: **01/10/2018** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** CNPJ: **76.416.965/0001-21**

Rua: **AV AGUA VERDE** Nº: **2140**

Complemento: **Bairro: VILA IZABEL**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80240-070**

Contrato: **celebrado em 25/08/2013** Vinculado a ART: **20133353380**

Valor do contrato: **R\$ 93.430,08** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **12,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV AGUA VERDE** Nº: **2140**

Bairro: **VILA IZABEL**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80240-070**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **25/08/2013** Conclusão efetiva: **25/08/2018**

Finalidade: **Outro**



Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, Tipo de Obra/Serviço: **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - ALARMES/CFTV**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS, PROJETO**

Observações:

GERENCIAMENTO DE PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COMPOSTOS POR:

- 14 CENTRAIS DE ALARME, GPRS, 16 PARTIÇÕES
- 8 PLACA EXPANSORA
- 17 TECLADOS
- 14 TRANSFORMADORES
- 14 CAIXAS DE PROTEÇÃO
- 15 SIRENES
- 14 FONTES AXILIARES
- 209 SENSORES INTERNOS
- 9 SENSORES INTERNOS PET
- 4 SENSORES SEMI-ESTERNOS
- 5 SENSORES EXTERNOS

Verso da ART:

LOCAIS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO:

IBAITI RUA NILO SAMPAIO, Nº0 - CENTRO
JACAREZINHO RUA ALAMEDA, Nº 354 - CENTRO
LONDRIANA AV. MARINGÁ 290 - CENTRO
TELEMACO BORBA AV. PARANÁ Nº881 - CENTRO
WENCESLAU BRAZ RUA 07 DE SETEMBRO Nº 39 - CENTRO
CAMPO MOURÃO RUA BRASIL Nº 1959 - CENTRO
CIANORTE RUA GUARARAPES Nº 171 - CENTRO - CASA 1
CIANORTE RUA GUARARAPES Nº 171 - CENTRO - CASA 2
GOIOERE RUA 19 DE AGOSTO Nº 624 - CENTRO
LOANDA RUA DESEMB. MUNHOZ DE MELO Nº1237 - CENTRO
MARINGÁ RUA CARNEIRO DE LEÃO Nº 93 - CENTRO
PARANAVAI RUA MARECHAL CANDIDO Nº 1596 - CENTRO
UMUARAMA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 3328 - ZONA 06

Informações complementares:

O PROFISSIONAL PASSOU A RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA A PARTIR DE 15/09/2014

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 057079, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5536/2018

27/01/2021 19:09

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 370857/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220002959

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CLARET SELLETI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANTONIO CLARET SELLETI

RNP: 1703143582

Registro: PR-24902/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720210149411 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/01/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Contratante: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A CNPJ: 75.076.836/0001-79

Rua: AV PRES AFONSO CAMARGO Nº: 330

Complemento: Bairro: JARDIM BOTANICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80060-090

Contrato: celebrado em 11/03/2019

Valor do contrato: R\$ 8.325.487,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV PRES AFONSO CAMARGO Nº: 330

Bairro: JARDIM BOTANICO

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80060-090

Coordenadas Geográficas: -25,436759 x -49,25614

Data de início: 11/03/2019 Previsão de término: 11/03/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

CNPJ: 75.076.836/0001-79

Atividade Técnica: 1- Gestão Condução de equipe de manutenção, Direção de serviço técnico, Gestão, Projeto de instalações de circuito fechado de tv, 20 CIRC

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002959/2022

11/07/2022 17:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 207108/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 207108/2022.

CAT nº 1720220002959 de 11/07/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

132
autuário

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

A **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF nº 75.076.836/0001-79, atesta que a empresa **INTERSEPT SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.282.615/0001-60 com sede a Rua Dom João VI, 299, Cep 82.900-150, Curitiba/Paraná, foi vencedora do **Pregão Eletrônico URBS Nº 035/2018 – Processo Nº 560/2018 – ALC/AAP**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva desarmada, monitoramento eletrônico, com fornecimento e instalação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) e alarme, junto às instalações e equipamentos urbanos administrados pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A., localizados no Município de Curitiba-PR, firmou Termo de Contrato URBS Nº 470/2019, datado de 11.03.2019, com vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura e forneceu os seguintes serviços:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV e Alarme Monitorado, em suas unidades: SEDE URBS, UNIDADE TAXI, UNIDADE ACO, ARQUIVO PILARZINHO e CIDADANIA MATRIZ, composto por:

CFTV

- 01 SERVIDOR P/ GRAVAÇÃO/GESTÃO SISTEMA (SERVER I7+STORAGE 20TB)
- 01 VMS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEO) DIGIFORT PROFESSIONAL
- 04 CAMERAS IP P/ ACESSOS PRINCIPAIS, 2MP, 2,7 – 12MM, IR 30M, POE
- 14 CAMERAS IP P/ AREAS COMUNS, 2MP, 2,8MM, IR 30M, POE
- 02 CAMERAS IP P/ LEITURA PLACAS DE VEÍCULOS, 2MP, ICR, 6 – 22MM, IR 50M, POE
- 01 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE
- 01 SWITCH 8 PORTAS POE
- 01 MONITOR LCD 20" FULL HD 1080P
- 01 NOBREAK 1200 VA
- 01 INJETORES POE 48V 15,4W 01 PORTA

ALARME

- 04 CENTRAL DE ALARME GPRS/IP
- 06 TECLADO LCD
- 41 SENSORES IVP
- 07 SENSORES QUEBRA DE VIDRO
- 04 SIRENE
- 04 BATERIA 12V 7Ah



Curitiba, 11 de setembro de 2018

DGLN – GE - ATE – 07/2018

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, à requerimento da parte interessada, que a empresa Intersept Vigilância e Segurança Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.282.615/0001-60, com sede à Rua Dom João VI, nº 299, na cidade de Curitiba/PR, **forneceu** para COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, CNPJ 04.370.282/0001-70, através do contrato 4600004633/2014, os serviços de Gerenciamento de Projeto, Instalação e Manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de Alarme Monitorado e Sistema de CFTV Digital, nas suas unidades Usinas Hidrelétricas Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (UHE GPS), Guaricana (UHE GNA), Chaminé (UHE CHE) e Centro de Monitoramento da Segurança Empresarial da Copel, respectivamente localizadas nos municípios de Campina Grande do Sul (montante de GPS), São José dos Pinhais (UHE GNA e UHE CHE) e Curitiba, composto por:

CFTV

- 4 UN MESA CONTROLADORA
- 8 UN CÂMERA IP SPEED DOME DAY/NIGHT, 2MP, ANTI-VANDALISMO(AV)
- 44 UN CÂMERA IP PROFISSIONAL DAY/NIGHT, 2MP
- 1 UN CORNETA ACÚSTICO
- 3 UN SERVIDOR P/ 24 CÂMERAS
- 52 UN LICENÇA
- 13 UN NOBREAK
- 4 UN MONITOR TV LED 47"/42"/32"
- 4 UN ESTAÇÃO VISUALIZAÇÃO
- 17.500 M FIBRA ÓPTICA
- 500 UN FUSÕES F.O.
- 3 UN RACK P/ SERVIDORES
- 20 UN RACK EXTERNO
- 20 UN CAIXAS DE EMEN DA ÓPTICA C/ CORDÕES
- 20 UN SWITCH 8 PORTAS
- 3 UN SWITCH 24 PORTAS

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



- 20 UN CONVERSOR P/ FIBRA ÓPTICA
- 25 M FIAÇÃO ELÉTRICA
- 14 M FIAÇÃO UTP
- 2200 M INFRAESTRUTURA

ALARME

- 1 UN INTERFONE IP
- 5 UN CENTRAL 16 SETORES
- 5 UN TECLADO ALARME
- 8 UN FONTE AUXILIAR 12 V
- 11 UN BATERIAS 12V/7AH
- 1 UN SENSOR IVP
- 3 UN CAIXA CENTRAL
- 5 UN TRAFO
- 5 UN RECEPTOR COM CONTROLE
- 8 UN SIRENES 110DB
- 25 UN SENSOR EXTERNO
- 10 UN SENSOR BARREIRA 30 M

Os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 01/10/2014 e 31/09/2018, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selleti, CREA/PR 024902-D.

ART nº 20144477906.

Multas e Advertências:

A empresa foi advertida pelos seguintes descumprimentos:

- Atraso na instalação do sistema de alarme e CFTV (carta DADG-C/12/2015, de 11 de junho de 2015);

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



- Não atendimento aos seguintes chamados (Adequar a capacidade de armazenamento do storage de 15,4TB para 20TB, UHE CHE; e Adequar a capacidade de armazenamento do storage de 15,4TB para 20TB, UHE GNA) (carta DLSG-C/10/2015, de 08 de dezembro de 2015);

A empresa foi multada pelos seguintes descumprimentos:

Atraso na solução das ocorrências:

GPS Montante

Número do chamado	Data e hora do chamado	Localidade	Nome do Dispositivo	OS - Descrição	Prazo máximo para atendimento	Data da solução
0006/2015	27/03/2015 17:45	GPS - Montante	172.25.10.85	Afixar melhor a câmera DOME	31/03/2015	16/04/2015
0006/2015	27/03/2015 17:45	GPS - Montante	172.25.10.69	Servidor D-Guard está apresentando mensagens de erro de aplicação	31/03/2015	16/04/2015
0006/2015	27/03/2015 17:45	GPS - Montante	172.25.10.69	Servidor está apresentando índice elevado de desconexão	31/03/2015	16/04/2015
0007/2015	31/03/2015 15:26	GPS - Montante	172.25.10.69	Servidor GPS-Mte apresentando instabilidade nas conexões das câmeras.	02/04/2015	16/04/2015

Centro de Monitoramento Curitiba

Número do chamado	Data e hora do chamado	Localidade	Nome do Dispositivo	OS - Descrição	Prazo máximo para atendimento	Data da solução
0000/2015	13/02/2015	CMSE Curitiba	172.25.0.102	Adequar ou substituir a estação de monitoramento, instalada no CMSE (Curitiba), que encontra-se em desacordo com a especificação técnica	20/03/2015	30/04/2015
0004/2015	18/03/2015 14:44	CMSE - Curitiba	Software IRIS	Software não está acessível	31/03/2015	07/05/2015

(carta DLSG-C/10/2015, de 08 de dezembro de 2015).

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Atestado de Execução de Serviços – DGLN – GE - ATE – 07/2018

3/4

Companhia Paranaense de Energia



COPEL

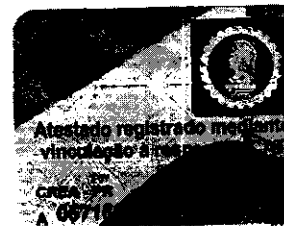
E por ser verdade, firmamos o presente.

Sidnei Carlos da Silva

Gestor do contrato

Claudio Remir Rampim - CREA/SC-35449/D

Gerente do Departamento de Geração Leste e Norte





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6536/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO CLARET SELLETI** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CLARET SELLETI**

RNP: 1703143582

Registro: **PR-24902/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20144477906** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **13/10/2014** Baixada em: **29/11/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

Contratante: **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** CNPJ: **04.370.282/0001-70**

Rua: **R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158**

Complemento: **Bairro: MOSSUNGUE**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **81200-240**

Contrato: **celebrado em 01/10/2014**

Valor do contrato: **R\$ 1.237.225,92** Tipo de contratante: **Não Informado**

Dimensão: **3,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158**

Bairro: **MOSSUNGUE**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81200-240**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/10/2014** Conclusão efetiva: **30/09/2018**

Finalidade: **Outro**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6536/2018

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE CFTV**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, PROJETO**

Observações:

GERENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, NAS UNID (GPS, GUARICANA E CHAMINÉ) COMPOSTO POR:

CFTV

4 UN MESA CONTROLADORA

4 UN CÂMERA IP MINIDOME DAY/NIGHT, 1.3MP, ANTI-VANDALISMO(AV)

7 UN CÂMERA IP SPEEDDOME DAY/NIGHT, 2MP, ANTI-VANDALISMO(AV)

39 UN CÂMERA IP PROFESSIONAL DAY/NIGHT, 2MP

1 UN CORNETA ACÚSTICO

3 UN SERVIDOR P/ 24 CÂMERAS

52 UN LICENÇA P/ 24 CÂMERAS

13 UN NOBREAK

4 UN MONITOR TV LED 47"/42"/32"

4 UN ESTAÇÃO VISUALIZAÇÃO

17500 M FIBRA OPTICA

500 UN FUSÕES F.O.

3 UN RACK P/ SERVIDORES

20 UN RACK EXTERNO

20 UN CAIXAS DE EMENDA OPTICA C/ CORDÕES

20 UN SWITCH 8 PORTAS

3 UN SWITCH 24 PORTAS

20 UN CONVERSOR P/ FIBRA OPTICA

25 M FIAÇÃO ELÉTRICA

14 M FIAÇÃO UTP

2200 M INFRA ESTRUTURA

ALARME

1 UN INTERFONE IP

5 UN CENTRAL 16 SETORES

5 UN TECLADO ALARME

8 UN FONTE AUXILIAR 12V

11 UN BATERIAS 12V/7AH

1 UN SENSOR IVP

3 UN CAIXA CENTRAL

5 UN TRAFÓ

5 UN RECEPTOR COM CONTROLE

8 UN SIRENES 110DB

25 UN SENSOR EXTERNO

10 UN SENSOR BARREIRA 30 M

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 057188, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6536/2018

27/01/2021 19:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 440956/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsáveis pela Demanda:	JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Porecatu relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.



3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Contratação, por intermédio do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL**, de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de câmeras de segurança licenciadas, com armazenamento em nuvem (cloud) e suporte técnico, visando atender às demandas de segurança do Município de Porecatu.

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **a licitação é inexigível** quando houver inviabilidade de competição, notadamente em razão da **exclusividade do fornecedor, da singularidade do serviço ou da natureza da contratação**.

Portanto, a contratação será realizada por meio do Consórcio Público CISMEL, conforme previsto no artigo 8º da mesma lei, que permite a atuação consorciada de entes federativos para execução descentralizada de serviços públicos, inclusive com centralização de compras.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Não se aplica.



3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob inexigibilidade de licitação, do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL**, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Porecatu relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade aqui especificadas.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a gestão pública.

A Contratação pretendida visa ampliar a eficiência e efetividade na segurança pública, por meio da execução do monitoramento preventivo e ostensivo, garantindo os direitos humanos e preservação das áreas monitoradas. Desta forma o projeto encontra seu respaldo, pois uma das maneiras de alcançar esse objetivo é empregar corretamente os aparatos dos órgãos de segurança, tendo à sua disposição recursos logísticos, tecnológicos e equipamentos que possibilitem condições de emprego efetivo.

Nos termos do que consta no Art. 144 da Constituição Federal do Brasil, a preservação da ordem pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, portanto, a carta magna estabelece que a ordem social e segurança são objetivos e direitos da sociedade civil, que por sua vez deve participar incentivar projetos que visem o atendimento de tal preceito, devendo o poder público instrumentalizar tais iniciativas.

De outro lado, não se pode excluir as atribuições da Administração em relação a segurança pública, a qual no âmbito municipal, passa pela garantia de proteção patrimonial de prédios e demais equipamentos próprios da Administração, além de atuar em situações regionais corriqueiras, as quais também podem ser tratadas de maneira mais eficiente pela participação de cidadãos em tal esfera.



É o que se propõe o estudo que agora se desenha, o qual, através da estrutura de segurança a ser disponibilizada ao município, busca estabelecer uma matriz ordenada para adoção de práticas adequadas visando implementação de ferramentas e preceitos, que permitirão entregar aos cidadãos, serviços públicos capazes de propiciar ganhos na efetividade da atuação do poder público, pela ampliação e participação dos cidadãos nos esforços pela garantia da segurança pública, com reflexo em toda sociedade pela percepção de uma cidade mais segura, acolhedora e tranquila.

As estatísticas de segurança no Brasil atingem números alarmantes, impondo ao estado um desafio que parece ser cada vez mais complexo quando levando em conta fatores como, aumento da população carcerária, propagação de facções e milícias, elevação da periculosidade e potencial bélico das redes criminosas, entre outros.

Segundo estudo do DEPEN, até junho de 2019, a população carcerária no Brasil era de 773.151 presos, número que triplicou desde 2000, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen). A taxa de encarceramento a cada 100 mil habitantes passou de 137, em 2000, para 367,91 até junho do ano passado. Em 1990, essa taxa era de 61 pessoas presas a cada 100 mil habitantes, tais dados apontam para uma tendência preocupante que é a representatividade de crimes de menor potencial ofensivo, como furtos e assaltos. Conforme consta no estudo, os crimes contra o patrimônio, são responsáveis pelo encarceramento de 284 mil presos no país, 36,7% do total¹, justamente aqueles que mais atingem os estabelecimentos cidadãos em ruas residências e estabelecimentos comerciais.

Forçoso reconhecer que os números da segurança no território nacional demandam providências emergenciais perante o emprego de medidas direcionadas ao combate e controle de atos criminosos.

Dessa forma, se torna imprescindível que o município busque munir-se de ferramentas e elementos para prevenção, combate e resolução rápida de delitos, contribuindo com a produção de provas e condições de identificação de criminosos, propiciando ao estado atuar de maneira mais assertiva, e principalmente, afugentado delinquentes das regiões onde existe um formato integrado de segurança entre cidadãos e autoridades.

A possibilidade de obtenção de informações mais qualificadas dá maior dinamismo no atendimento de chamados, elevando a percepção da sociedade perante a afetividade dos serviços públicos, inclusive com a predição de delitos, tanto de ordem patrimonial, quanto contra pessoas.

Com a implantação de um sistema de segurança por imagem, e a visualização das

¹ <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/populacao-carceraria-triplica-brasil-2019/>



imagens em tempo real, a capacidade de recuperar dados gravados de eventos ocorridos nas áreas controladas, capacidade de gerenciar alertas em caso de anormalidades, além da implantação de filtros forenses para resolução de crimes, o município estará munido de representativas ferramentas para apoio à promoção da paz social.

Diante da crescente necessidade de reforçar a segurança nas vias públicas em razão do aumento das ocorrências criminais, torna-se fundamental para o município a implementação de sistema de cercamento digital inteligente formado por câmeras com tecnologia LPR, correlacionado os dados provenientes de tal estrutura mediante integração com os bancos de dados das demais autoridades de segurança pública, permitindo amplo espectro de análises que estabelecerão representativo controle perante circulação de veículos nas áreas monitoradas, com prevenção de potenciais crimes.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Após a emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria demandante.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os pontos de instalação das câmeras serão definidos e informados na Ordem de Serviço.

6.1.3. Condições do recebimento/ Prazo e forma de garantia: As condições devem estar de acordo com as normas que regem a contratação do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL**

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
- PREGÃO N° 001/2024
- PROCESSO N° 001/2024
- TERMOADITIVO N° 001/2024
- PROCESSO N° 23/2024



Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, sendo responsável pelas ferramentas digitais necessárias para o funcionamento, além das licenças de softwares, incluindo as integrações aplicáveis.

A presente contratação deve permitir a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do município, incluindo prestação de serviços de instalação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento da solução pretendida, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, assim como a devida estruturação da operação de tais componentes mediante softwares aplicáveis, além do suporte técnico permanente de todos os sistemas empregados.

A prestação deste serviço envolverá:

- a) Projeto executivo da obra;
- b) Fornecimento de todos os dispositivos de segurança eletrônica necessários, além de softwares aplicáveis;
- c) Instalação da infraestrutura eventualmente necessária;
- d) Fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos;
- e) Suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de componentes.

Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é realizado à distância, recepcionando sinais, interpretando-os e procedendo conforme procedimentos previamente definidos.

O serviço será de natureza continuada, devendo ser prestado 24 horas, todos os dias do mês.

A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA instalará o sistema de monitoramento eletrônico nos locais determinados pela Administração, integrando tais equipamentos para recepção dos alertas constantes no sistema emitidos pelas câmeras e demais equipamentos instalados áreas determinadas, permitindo que os usuários determinados pelo município possam atuar, interpretando-os e procedendo o acompanhamento permanente das ocorrências, tomando as providências necessárias.

Contratada deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da Contratante antes do início da instalação, devendo seguir no mínimo as seguintes características:



- a) Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
- b) Diagrama funcional do sistema de monitoramento;
- c) Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
- d) Levantamento de necessidades de alimentação elétrica;
- e) Parâmetros básicos para configuração do sistema;
- f) Fluxograma operacional do sistema;

A Contratada deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos.

Deverá ser fornecido o projeto *As Built* com a documentação final do projeto.

As atividades que envolvam o acesso à internet e/ou compartilhamento de dados, deverão ser executadas mediante estrutura de conectividade fornecida pela Contratante conforme necessária à satisfação do objeto do contrato, devendo estar prevista banda padrão e necessária para o perfeito funcionamento das tecnologias utilizadas, bem como das funções especificadas, devendo todos os préstimos estarem em estrita regularidade com as normas da Anatel.

A Contratante deverá instalar e configurar o Link de Conectividade em cada um dos pontos monitorados contratados conforme quantidade estabelecida no contrato, deixando em total funcionamento, utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall definidas pela municipalidade, devendo possuir plena capacidade de compatibilidade para upload e download de dados pertinentes ao perfeito funcionamento dos dispositivos conectados e/ou monitorados.

O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela Contratada sempre que a mesma ou a Contratante detectarem qualquer imperfeição/defeito nos sistemas que envolvem a contratação.

Será obrigação da empresa Contratada manter os equipamentos fornecidos através de locação em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato;

Caberá a empresa contratada providenciar a reparação imediata da solução de monitoramento sempre que constatado mau funcionamento, comunicando o fato prontamente ao responsável designado pela Administração, inclusive aos equipamentos do legado contratados.



Em caso de necessidade de manutenção externa, a contratada deverá disponibilizar equipamento reserva, sem ônus, visando a não interrupção dos serviços que compõe a solução contratada e itens de legado;

Em caso de necessidade de substituição de algum componente, o mesmo deverá ser de especificação igual ou superior ao instalado.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6.1.5.1. A contratada deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência a ser adotado na contratação, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigação principal seguir todas as exigências especificadas.

6.1.5.2. Requisitos Legais e Normativos: Para execução dos serviços, necessário a observância das normas relativas à contratação de serviços na administração pública: Lei nº 14.133/2021.

6.1.5.3. Requisitos de Qualificação: Há necessidade de registro da empresa a ser contratada e seu respectivo responsável técnico no CREA e CONFEA.

6.1.5.4. Requisito Temporal: Há necessidade de disponibilização do serviço de forma continuada e ininterrupta 24 por 7, todos os dias no ano.

6.1.5.5. Requisito da Economicidade (sustentabilidade): A melhor aplicação e efetividade de serviços de monitoramento, atendendo necessidades da municipalidade, e busca de aproveitamento da produtividade e eficiência nas operações das autoridades de segurança, pelo melhoramento das informações provenientes do sistema de monitoramento urbano, considerando as áreas a serem vigiadas, constituem fatores econômicos a serem considerados para escolha da solução mais viável, inclusive pelo



melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais empregados, conjugado investimento dos recursos públicos de maneira racional e eficiente.

6.1.5.6. Requisito de Qualidade: Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados, tais como câmeras, gravadores e infraestrutura de rede, deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos pertinentes. A empresa contratada deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas dos produtos fornecidos, bem como garantir que tais equipamentos atendam aos requisitos de durabilidade, eficiência e qualidade exigidos pelo mercado e pelas normativas vigentes.

6.1.5.7. Requisitos dos Procedimentos de Instalação: A instalação dos sistemas deverá observar integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis à segurança do trabalho e instalações elétricas, notadamente as disposições contidas na NR-10 e NR-35, a fim de assegurar um ambiente seguro para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

6.1.5.8. Requisitos de Projeto: A empresa contratada deverá projeto executivo da obra de instalação, onde, deverão ser especificadas todas as etapas do projeto, incluindo os prazos fixados para cada fase da instalação, desde o planejamento inicial até a implantação e a entrega definitiva do sistema em pleno funcionamento.

6.1.5.9. Requisitos de Capacitação: A empresa deverá disponibilizar treinamento específico aos responsáveis pela operação do sistema de CFTV, abrangendo a utilização do software de monitoramento, a consulta de imagens gravadas e os procedimentos de segurança inerentes ao sistema.

6.1.6. A empresa contratada para prestação dos serviços, materiais e equipamentos deverá atuar em conformidade com o estabelecido pela municipalidade, obedecendo no mínimo às seguintes legislações, normas e regulamentos vigentes:

- a) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
- c) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;
- d) NR-35 – Trabalho em Altura;
- e) ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- f) ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;
- g) Normas da ANATEL;



h) Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos
No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A definição dos quantitativos e da abrangência da solução foi realizada a partir de uma abordagem técnica, estruturada em etapas sucessivas de análise e levantamento, com base em parâmetros objetivos e dados obtidos por sítios oficiais de órgãos de segurança pública, levantamento de campo e análise da infraestrutura urbana existente.

A verificação primordial consistiu na identificação de todos os principais pontos de entrada e saída do perímetro urbano, considerando rodovias vias locais de tráfego intenso, assim como a malha viária interna. Essa análise visou o controle de mobilidade urbana e a identificação de veículos suspeitos ou envolvidos em delitos. Para essa finalidade, foram identificados 3 pontos estratégicos, que concentram o maior fluxo de veículos e pessoas, os quais serão monitorados por câmeras com tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) e LPR (Reconhecimento de Placas).

A escolha desses pontos foi embasada em avaliação do mapa da cidade, permitindo quantificar a necessidade de equipamentos e infraestrutura de transmissão de dados para cobertura efetiva desses locais.

Esses pontos foram classificados com base no volume no potencial de incidentes relacionados à segurança viária, como acidentes, e ações criminosas. As análises fundamentaram a decisão quanto ao número e tipo de câmeras.

Com relação aos próprios públicos e logradouros como praças e demais áreas urbanas, foi realizado um levantamento completo do inventário patrimonial municipal, com a identificação das edificações públicas com demanda. Para cada unidade, foram analisadas variáveis como:

- Área construída e perímetro externo;
- Realização de eventos ou atividades recorrentes;
- Horário de funcionamento e fluxo de pessoas;
- Existência prévia de ou câmeras;
- Histórico de vandalismo, arrombamento ou furto.

A partir dessas informações, foram definidos os níveis de risco e, conseqüentemente, a necessidade de pontos de vigilância eletrônica, e gravação contínua ou por eventos. A



priorização seguiu critérios de valor estratégico da edificação, vulnerabilidade e volume de uso.

A metodologia incluiu a análise de indicadores como furtos, roubos, tráfico de entorpecentes, atos de vandalismo e depredação do patrimônio. A priorização para instalação de câmeras nestes locais considerou ainda a facilidade de acesso, existência de infraestrutura elétrica e de conectividade.

Foram analisadas também possibilidades de integração futura com bancos de dados de outras autoridades de segurança pública nos níveis municipal, estadual e federal, garantindo interoperabilidade por meio de protocolos abertos e compatíveis com a plataforma prevista.

Os periféricos necessários à solução foram dimensionados com base nas condições físicas de cada local, distância entre pontos, disponibilidade de rede elétrica, e a viabilidade de transmissão por conectividade adequada:

- Postes e suportes para instalação dos equipamentos;
- Nobreaks e baterias para garantia de funcionamento em caso de queda de energia;
- Softwares de gestão de vídeo e análise inteligente (VMS e analytics).

A metodologia adotada garantiu que o escopo da contratação permitisse o dimensionamento com base em critérios técnicos, objetivos e aderentes à realidade do município. Cada elemento do sistema foi planejado de forma a maximizar a eficácia do monitoramento, proteger o patrimônio público e apoiar a segurança urbana. Essa abordagem fundamentada contribui para a economicidade, eficiência e eficácia da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CAMERA SPEED DOME	mensal	1
2	CAMERA LPR	mensal	4
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	mensal	5
4	SWITCH 5 PORTAS POE	mensal	4
5	CAIXA HERMÉTICA	mensal	20



6	NOBREAK 700kVA	mensal	3
7	BRAÇO ALONGADOR	mensal	20
8	POSTE 9 METROS CONCRETO	mensal	3
9	POSTE 12 METROS CONCRETO	mensal	12
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	mensal	1
11	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	mensal	1
12	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	mensal	14
13	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	mensal	5
14	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	mensal	8

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Inicialmente, cumpre salientar que a contratação de equipamentos, instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema e software de monitoramento, irá variar sensivelmente de acordo as peculiaridades de cada entidade, assim como, modelo de negócio de cada fornecedor (Empresas de comércio varejista, Distribuidores, Fabricantes, Integradores).

Em resumo, foi verificada a existência dos seguintes cenários de contratação:

Contratação apenas do fornecimento dos bens listados neste estudo, com instalação a ser realizada por servidores do município.

Contratação de fornecimento dos bens listados neste estudo, com instalação a ser realizada pela Contratada.

Contratações separadas, uma para fornecimento de bens e outra para a prestação de serviços de instalação.



Contratação mediante locação dos bens, onde a Contratada arca com o fornecimento, instalação e suporte permanente dos dispositivos.

A análise dos diferentes cenários conforme ficará evidenciado na descrição da solução adotada, permitiu concluir que a modalidade de contratação deve seguir parâmetros mais aderentes às necessidades específicas do município, assim como realidade de gestão e estrutura organizacional da municipalidade, assim como, os recursos disponíveis e das melhores práticas identificadas no mercado.

Soluções encontradas no mercado

Solução 1: Aquisição de toda solução, licenças, câmeras e demais periféricos e estrutura de instalação com acompanhamento contínuo por servidores dos municípios.

Descrição: Este modelo de aquisição geraria despesa com aquisição de equipamentos (Câmeras, materiais de instalação, postes e infraestrutura cabeamento etc.), e utilização da escassa mão de obra de servidores, além da questão deste tipo de serviço ter uma atualização tecnológica constante, tornando obsoletos os equipamentos com frequência.

Ponto negativo para contratação mediante tal formato está na dificuldade de suporte técnico contínuo, uma vez que a manutenção e a operação desses equipamentos dependeriam da mão de obra de servidores públicos. Atualmente, o quadro funcional não dispõe de profissionais especializados para atender a demandas complexas de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos, o que pode resultar em falhas operacionais recorrentes e longos períodos de inatividade do sistema.

Além disso, a rápida obsolescência dos equipamentos de videomonitoramento é um fator crítico a ser considerado. A evolução tecnológica constante torna câmeras, e softwares rapidamente ultrapassados, exigindo substituições periódicas para manter o desempenho adequado. No entanto, o processo de reposição esbarra na burocracia inerente às compras públicas via licitação, que pode dificultar a aquisição tempestiva de novos equipamentos, deixando o sistema defasado e ineficaz com o passar do tempo.

Diante dessas limitações, é fundamental que o município avalie alternativas mais eficientes e sustentáveis, como a contratação de serviços especializados que incluam suporte técnico contínuo e atualização tecnológica programada. Dessa forma, evita-se o risco de um investimento elevado em infraestrutura que, em poucos anos, pode se tornar obsoleto e inoperante, comprometendo a segurança da população e a eficiência dos recursos públicos.

Solução 2: Contratação de serviço mediante locação de equipamentos, materiais e



licenças.

Descrição: Esta tipologia de contratação comuta o fornecimento dos equipamentos, sistemas e materiais necessários a execução dos serviços, com acionamento da empresa sempre que houver necessidade de suporte, e/ou substituição de dispositivos defeituosos ou inoperantes durante a execução do contrato, além de garantir atendimento técnico 24 horas, sem onerar diretamente servidores municipais, com o suporte recorrente da empresa contratada, propiciando um formato eficiente, considerando os seguintes pontos:

Licenças de Softwares e Cloud Sempre à Disposição e Atualizadas: A adoção do modelo *Software as a Service - SaaS* para as licenças de software, cloud, proporciona flexibilidade e escalabilidade, além de manter as soluções sempre atualizadas, sem a necessidade, de emprego de profissionais do quadro da prefeitura para tais atividades.

Foco em Atividades Essenciais: Ao delegar a responsabilidade pela locação e manutenção de todos os componentes que perfazem a solução a ser contratada, além da locação do software, com a gestão da solução feita pela empresa contratada, a prefeitura pode direcionar seus recursos humanos e financeiros para atividades estratégicas vinculadas à segurança municipal.

Mão de Obra Especializada: Os serviços recorrentes mencionados proporcionarão a prefeitura acesso a equipes qualificadas mantidas pela empresa contratada, com conhecimentos específicos na gestão de tais sistemas. Isso reduz a necessidade de alocação de servidores públicos para tais atividades, otimizando os recursos humanos existentes.

Responsabilidade da Empresa Contratada: A empresa contratada assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, garantindo um funcionamento contínuo e eficaz da infraestrutura de monitoramento.

Obsolescência Tecnológica Evitada: Com os serviços de locação, suporte técnico, incluindo a substituição de itens defeituosos pela contratada, a prefeitura evita que os componentes eletrônicos se tornem obsoletos. A contratada tem a obrigação de manter o sistema atualizado, substituindo equipamentos que apresentem defeitos irreparáveis, fornecendo peças e ou componentes atualizados dentro das especificações mínimas exigidas.

Fiscalização da Execução dos Serviços: A prefeitura pode concentrar seus esforços na fiscalização da execução dos serviços, assegurando que a empresa contratada cumpra todas as cláusulas contratuais, garantindo a transparência e efetividade na prestação



dos serviços.

Custos Operacionais Controlados: O modelo de locação permite que a prefeitura controle seus custos operacionais de forma mais eficiente, evitando investimentos significativos com substituição de componentes defeituosos, desnecessidade de elevação de equipes de servidores públicos dedicados e infraestrutura de T.I, além de controle de custos com manutenção corretiva dos dispositivos fornecidos, os quais deverão ser arcados pela empresa contratada, a qual, durante toda a vigência do contrato terá a incumbência de manter tais equipamentos e sistemas em funcionamento, inclusive arcando com a substituição de itens defeituosos considerados “condenados”.

Nesse sentido, foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, em que se pôde observar que nos projetos com a extensão pretendida, os órgãos licitadores optaram pela contratação desses serviços mediante regime de locação dos equipamentos, acessórios e periféricos, sendo contratados os softwares na modalidade *SaaS* (Software como Serviço), compondo ainda a contratação de serviços continuados para suporte técnico de todos os sistemas. Com isso, foi possível observar que esse modelo de contratação também é o que melhor atenderá às necessidades pretendidas pelo município.

Análise das alternativas existentes:

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 2.

Em resumo, a adoção de um modelo de locação da solução de monitoramento eletrônico oferece à prefeitura a flexibilidade, economia e expertise necessárias para garantir um sistema eficiente e seguro, enquanto direciona recursos humanos, operacionais e administrativos para áreas prioritárias de atuação.

A formação da estimativa de preços foi realizada conforme o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa direta com no mínimo três fornecedores.

Diante disso, foi realizada cotação formal junto à 3 (três) empresas conforme preconiza a Lei, selecionadas com base em critérios técnicos, capacidade operacional e experiência prévia em contratos com o setor público. Todas demonstraram aptidão para fornecer os serviços compatíveis com as exigências da contratação, além de atenderem aos requisitos legais.

Justificativa da solução escolhida



A solução 2, mostra-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva, conferindo a contratada o ônus deste controle, mesmo assim mostrando-se aparentemente a opção mais econômica à municipalidade, sendo encargo da empresa contratada o devido suporte de gestão de funcionamento de tais dispositivos, ficando responsável ainda por toda estrutura de T.I envolvida.

Qualquer equipamento eletrônico, por mais moderno e caro que seja, pode apresentar defeitos de fabricação, falhas técnicas ou acidentes operacionais. Ao optar pela locação, todos os dispositivos que compõem a solução escolhida vêm acompanhados de garantia que perdurará toda a vigência contratual. Dessa forma, não é necessário à municipalidade arcar com as despesas dos eventuais problemas que vier a enfrentar com os equipamentos.

Os equipamentos que compõem os sistemas de monitoramento funcionam sem parar. Operam o ano inteiro, 24h por dia, sete dias por semana. Logo, não é de se estranhar que, com o passar do tempo, estes aparelhos sofram alguns desgastes naturais, ou necessidade de ajustes como limpeza, reposicionamento etc. Levando isso em consideração, o suporte contratado acaba sendo mais interessante, sendo ônus da empresa contratada a substituição de dispositivos inoperantes por novos.

Toda e qualquer tecnologia está em constante evolução, tanto de software, quanto de hardware, quando falamos em sistemas de monitoramento urbano, não é diferente, itens como câmeras de segurança, estão sempre se modernizando. Assim sendo, investir nos serviços continuados de suporte técnico e licenciamento recorrente de softwares, se mostra uma excelente escolha. Afinal de contas, optar por esta modalidade de serviço garante que os equipamentos e sistemas fornecidos sempre serão atualizados, conforme novas e melhores versões que cheguem ao mercado.

A opção pela referida modalidade permitirá que os serviços sejam executados por empresa e profissionais qualificados e certificados dentro das normas nacionais e internacionais da área que também carregam a experiência e capacitação para o desenvolvimento e aplicação das mais atuais e eficientes soluções disponíveis no mercado.

Por fim, é de interesse que a mesma empresa que locará os materiais, seja responsável pela implantação e gerenciamentos de softwares, de forma a obter um melhor fluxo na disponibilidade de tais serviços conforme a demanda do município. Essa medida também garantirá inexistência de transtornos durante o período de contrato em relação ao funcionamento dos serviços e dos equipamentos. Assim, é possível evitar que uma



empresa (fornecedor) transfira a responsabilidade para outra (fabricantes e/ou terceiros), em eventuais problemas com o manuseio dos materiais a serem utilizados na realização dos serviços.

Da existência de Ata de Registro de Preços

Mediante elaboração do presente ETP averiguando outras licitações com mesmo perfil de contratação, foi constatada a existência de Ata de Registro de Preços nº001/2024, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, do qual a Prefeitura de Porecatu é consorciada, e a empresa IRIS BS SYSTEM LTDA. A mencionada ata, é oriunda do Pregão Eletrônico 001/2024.

Considerando as necessidades da municipalidade ora apontadas, ponderando a compatibilidade com as condições constante na licitação (Pregão Eletrônico 001/2024 – CISMEL/NCP) que originou a Ata de Registro de Preços mencionada, inclusive no que diz respeito à solução acolhida pelo presente estudo, entende-se que nos termos do Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021, existe viabilidade legal e técnica para adesão em tal Ata de Registro de Preços, sendo indicada a contratação mediante tal procedimento, seguindo as diretrizes da referida legislação.

Com isso, levando em conta que a Solução escolhida para contratação, se mostra totalmente compatível com as condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 001/2024 – CISMEL/NCP, conclui-se pela indicação de processamento e contratação mediante Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024 do CISMEL/NCP, sendo inclusive dispensável a elaboração de Termo de Referência, adotando-se, para o processo de adesão, as condições constantes no edital de licitação que gerou a ARP informada.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A média dos valores apurados na pesquisa foi comparada ao valor proposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - CISMEL/NCP, revelando que este é compatível com os preços praticados pelo mercado e representa uma contratação vantajosa para o Município, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	CAMERA SPEED DOME	mensal	1	R\$ 846,80	R\$ 846,80
2	CAMERA LPR	mensal	4	R\$ 926,02	R\$ 3.704,08
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	mensal	5	R\$ 1.112,92	R\$ 5.564,60
4	SWITCH 5 PORTAS POE	mensal	4	R\$ 60,08	R\$ 240,32
5	CAIXA HERMÉTICA	mensal	20	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
6	NOBREAK 700kVA	mensal	3	R\$ 134,37	R\$ 403,11
7	BRAÇO ALONGADOR	mensal	20	R\$ 43,62	R\$ 872,40
8	POSTE 9 METROS CONCRETO	mensal	3	R\$ 265,31	R\$ 795,93
9	POSTE 12 METROS CONCRETO	mensal	12	R\$ 410,53	R\$ 4.926,36
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	mensal	1	R\$ 640,73	R\$ 640,73
11	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	mensal	1	R\$ 1.422,42	R\$ 1.422,42
12	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	mensal	14	R\$ 98,80	R\$ 1.383,20
13	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	mensal	5	R\$ 77,38	R\$ 386,90
14	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO	mensal	8	R\$ 103,22	R\$ 825,76



	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE				
				TOTAL	R\$ 23.837,81

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 23.837,81 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A adoção de contratação sem parcelamento visa reduzir elevado número de processos licitatórios, fato que onera o trabalho do município e, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, coloca em risco a economia objetivo de um certame e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Os itens deverão ser entregues por uma única empresa, de forma que essa unicidade viabilize a gestão de manutenção do serviço pretendido, bem como a economicidade, pela possibilidade de obtenção de economia em escala, além de possibilitar a auditoria, a rápida detecção e correção das possíveis falhas e a correta e rápida responsabilização da Contratada, quando for o caso. A legislação impõe o dever observar as premissas “tecnicamente possível” e “economicamente viável”, não se tratando, portanto, de faculdade da Administração.

Por outro lado, no presente caso, a divisão por lotes não se mostra vantajosa, uma vez que não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Tal adoção encontra-se também amparada no disposto na Súmula 247 do TCU que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Justifica-se, ainda, a unicidade do objeto para uma única empresa por questões técnicas, conforme considerações a seguir:

- a) Considerando que a Contratada necessitará de conjunto módulos e tecnologia para atendimento ao objeto proposto;
- b) Considerando a necessidade de suporte dos itens contratados durante toda a vigência contratual;



c) Considerando que o serviço de monitoramento e gestão de ocorrências e requer imediata comunicação e, quando da identificação de irregularidade, devendo haver o envio síncrono de comunicação de ocorrência e ou chamado, a adoção de empresas distintas poderá ensejar na dissincronia das ações, prejudicando os procedimentos de atendimento a tais demandas;

d) Considerando que a Contratada deverá prover estrutura em nuvem para armazenamento dos dados provenientes dos dispositivos conectados ao sistema, cuja gestão deve ser única e centralizada;

e) Considerando que a Contratada deverá dispor de estrutura de servidores virtuais e licenças para verificação em tempo real perante analíticos envolvidos, tais como leitura e identificação de placas, alarmes etc.;

Considerando que o agrupamento adotado contempla itens de iguais características e requisitos para implantação, a contratação por vários lotes poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, em especial a competitividade do certame.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos visa antecipar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, continuidade e legalidade da contratação, garantindo a boa execução do objeto.

Foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme a seguir:

Risco Potencial	Medidas Preventivas e de Mitigação
Incompatibilidade técnica entre o sistema contratado e a infraestrutura do município	Realização de levantamento prévio pela equipe técnica municipal; validação do projeto antes da execução.
Atrasos na entrega ou instalação dos equipamentos	Estabelecimento de prazos contratuais com penalidades; acompanhamento da execução contratual por equipe designada.
Interrupção do serviço de armazenamento em nuvem	Cláusula contratual prevendo SLA (nível de serviço); suporte técnico 24h e redundância dos dados.



Descumprimento contratual pela empresa fornecedora	Verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa; inclusão de cláusulas de penalidades e rescisão contratual.
Ausência de pessoal qualificado para operar os sistemas	Treinamento dos servidores locais incluído na contratação; suporte remoto por tempo determinado.

11.2. Acompanhamento e Controle

O fiscal designado pela Prefeitura de Porecatu, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, será responsável por acompanhar a execução do contrato, identificando desvios, avaliando o cumprimento de metas, aplicando penalidades quando cabíveis e revisando os riscos periodicamente.

Os riscos serão monitorados ao longo de toda a execução contratual, e eventuais ajustes nos controles poderão ser adotados de acordo com a necessidade.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 12 de junho de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 12 de junho de 2025.



JOSE ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 57/2025

Inexigibilidade nº 04/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

☒ (X) ETP

☐ () TR

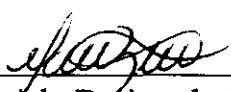
Tendo em vista que:

☒ (X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

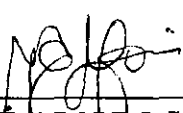
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 13/06/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 112/2024


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 113/2024


JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário de Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO nº 59/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Ementa:

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021, ART. 74. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CÂMERAS DE SEGURANÇA LICENCIADAS. ARMAZENAMENTO EM NUVEM. CISMEL/NCP. LEGALIDADE CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA NECESSÁRIA. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA VIÁVEL. INTERESSE PÚBLICO. DEMONSTRAÇÃO.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IRIS BS SYSTM LTDA. pelo Município de Porecatu, para o fornecimento de câmeras de segurança licenciadas com armazenamento de imagens em nuvem e respectiva instalação. A demanda surge em virtude da adesão do município à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, resultante do Processo Administrativo nº 001/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, do qual o Município de Porecatu é participante. A referida ata de registro de preços teve como vencedora a empresa IRIS BS SYSTM LTDA., o que motivou o interesse da administração municipal em formalizar a contratação direta, dispensando o procedimento licitatório tradicional. A análise se concentrará na verificação da conformidade da

R



inexigibilidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais tribunais superiores.

A situação fática que enseja a presente análise se inicia com a identificação, por parte do Município de Porecatu, da necessidade de modernização e ampliação de seu sistema de segurança pública, com a implementação de câmeras de segurança de alta tecnologia, capazes de armazenar imagens em nuvem, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados coletados. Diante dessa necessidade, o município optou por aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2024, conduzido pelo CISMEL/NCP. A escolha pela adesão à ata de registro de preços se justifica pela celeridade e economicidade que tal modalidade de contratação proporciona, evitando a necessidade de realização de um novo processo licitatório, com todos os custos e prazos a ele inerentes. No entanto, a formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, exige uma análise criteriosa da situação, a fim de verificar se estão presentes os requisitos legais para a sua validade.

O ponto central da questão reside na caracterização da inviabilidade de competição, requisito essencial para a configuração da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

A análise deverá levar em consideração a especificidade dos equipamentos, a tecnologia utilizada, a capacidade de armazenamento em nuvem, a qualidade das imagens e a experiência da empresa na prestação de serviços similares.

Ademais, é crucial verificar se o preço ofertado pela empresa Iris BS System Ltda. é compatível com os preços praticados no mercado para serviços e equipamentos similares. A simples adesão à ata de registro de preços não garante, por si só, a economicidade da contratação, sendo imprescindível a realização de uma pesquisa de mercado para confirmar se o preço registrado é vantajoso para o Município de Porecatu. Caso o preço seja considerado excessivo ou incompatível com os preços de mercado, a

R



contratação direta por inexigibilidade de licitação poderá ser questionada pelos órgãos de controle, com risco de responsabilização dos agentes públicos envolvidos. É importante ressaltar que a inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral da licitação, e, portanto, deve ser interpretada restritivamente, exigindo uma justificativa robusta e detalhada para a sua aplicação.

Além disso, é importante demonstrar que a contratação da empresa Iris BS System Ltda. atende ao interesse público, ou seja, que a sua escolha é a que melhor se adequa às necessidades do Município de Porecatu, garantindo a eficiência e a eficácia do sistema de segurança pública. A ausência de justificativa adequada para a inexigibilidade pode caracterizar um desvio de finalidade, com risco de anulação da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Diante do exposto, o presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Iris BS System Ltda. pelo Município de Porecatu, para o fornecimento de câmeras de segurança licenciadas com armazenamento de imagens em nuvem e respectiva instalação, em face da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, resultante do Processo Administrativo nº 001/2024, conduzido pelo CISMEL/NCP. A análise se concentrará na verificação da conformidade da inexigibilidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais tribunais superiores, buscando fornecer uma orientação jurídica e segura.

É o relatório.

**QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO
(ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

2



Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

P



Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise meritória da contratação da empresa Iris BS System Ltda. perpassa, necessariamente, pela demonstração inequívoca de que a escolha em questão atende, de forma preeminente, ao interesse público, conforme preconiza a legislação vigente. A mera adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2024, originada do processo administrativo nº 001/2024,



conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense (Cismel/NCP), não se configura, por si só, como justificativa suficiente para validar a opção pela referida empresa. É imperativo que a administração pública apresente elementos técnicos e econômicos robustos que evidenciem a superioridade da solução ofertada pela Iris BS System Ltda. em relação a outras alternativas disponíveis no mercado, assegurando, assim, a otimização dos recursos públicos e a efetiva melhoria da segurança no Município de Porecatu.

A formalização da demanda, conforme estipulado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, exige a explicitação detalhada da necessidade da contratação, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha realizada. A adesão à ARP, embora represente um mecanismo facilitador, não exime o ente público do dever de comprovar a vantajosidade da medida, demonstrando que a solução adotada é a mais adequada para atender às peculiaridades do caso concreto. A compatibilidade com o interesse público, nesse contexto, implica em garantir que a contratação da Iris BS System Ltda. não se limite ao cumprimento de requisitos formais, mas que promova, de fato, um incremento na segurança do Município de Porecatu, com serviços que atendam aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

A análise custo-benefício, nesse cenário, assume papel preponderante, exigindo uma comparação minuciosa entre a proposta da Iris BS System Ltda. e outras soluções existentes no mercado. A avaliação deve considerar não apenas o preço, mas também a qualidade dos equipamentos, a capacidade de armazenamento das imagens, a segurança dos dados, a assistência técnica e outros fatores relevantes para a consecução do interesse público. A ausência de uma justificativa técnica e econômica consistente, que demonstre a adequação da solução oferecida pela Iris BS System Ltda. às necessidades do Município de Porecatu e a sua compatibilidade com o interesse público, poderá comprometer a validade do processo de contratação.

Em síntese, a escolha da empresa contratada deve ser precedida de uma análise criteriosa, que evidencie a superioridade da solução por ela ofertada em relação às demais alternativas disponíveis, garantindo a efetiva



melhoria da segurança e o uso eficiente dos recursos públicos. A legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, exige que a administração pública demonstre, de forma inequívoca, que a contratação da Iris BS System Ltda. atende ao interesse público, sob pena de macular a legalidade do ato.

Da Indispensável Observância dos Princípios da Administração Pública na Condução do Processo Contratual

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de segurança licenciadas, com armazenamento de imagens em nuvem e instalação, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do processo administrativo nº 001/2024, e tendo como participante o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense (Cismel/NCP), e como vencedora a empresa Iris BS System Ltda., demanda a observância irrestrita dos princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência devem permear cada etapa do processo, desde a adesão à ata até a execução contratual, sob pena de comprometer a validade do ajuste e responsabilizar os agentes públicos envolvidos.

A Lei nº 14.133/2021, ao reforçar a importância desses princípios, estabelece que a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes e a transparência nos procedimentos. A adesão à Ata de Registro de Preços, embora simplifique o processo de contratação, não exime o município de Porecatu da obrigação de verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a adequação das especificações técnicas dos equipamentos às necessidades da Administração e a idoneidade da empresa contratada. A ausência de rigor nesses aspectos pode configurar violação aos princípios da economicidade e da eficiência, comprometendo o interesse público.

Nesse contexto, a análise da legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e da contratação da empresa Iris BS System Ltda. deve considerar se o processo administrativo nº 001/2024 observou os



princípios constitucionais e legais da Administração Pública. A transparência do processo, a justificativa para a escolha da referida ata, a demonstração da vantajosidade da adesão em relação a outras alternativas de contratação, e a verificação da capacidade técnica e financeira da empresa contratada são elementos essenciais para atestar a legalidade do ato.

A legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, estabelece que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de segurança licenciadas, com armazenamento de imagens em nuvem e instalação, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A inobservância de tais princípios pode configurar ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções cabíveis.

Da Análise Detalhada da Legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preços e da Excepcionalidade da Inexigibilidade de Licitação por Fornecedor Exclusivo

A adesão do Município de Porecatu à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2024, oriunda do processo administrativo nº 001/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense (CISMEL/NCP), e a subsequente contratação da empresa Iris BS System Ltda., demandam uma análise acurada à luz da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do certame original é um mecanismo que visa otimizar a gestão pública, permitindo o aproveitamento de processos licitatórios já realizados e a obtenção de condições vantajosas de contratação. No entanto, essa prerrogativa deve ser exercida com rigorosa observância dos requisitos e limites estabelecidos na lei, sob pena de comprometer a legalidade e a legitimidade da contratação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 78, estabelece as regras para a utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes do sistema de registro de preços, o que se configura como



uma "adesão tardia" ou "carona". É imprescindível que o edital da licitação original preveja expressamente a possibilidade de adesão, conforme o § 2º do referido artigo. Além disso, o órgão ou entidade aderente deve demonstrar que a adesão é mais vantajosa do que a realização de um novo processo licitatório, considerando aspectos como preço, prazo de entrega e qualidade dos bens ou serviços. A quantidade total aderida não pode exceder os limites estabelecidos no § 3º do artigo 78, que visa evitar o desvirtuamento da finalidade do registro de preços e garantir a competitividade nos futuros certames. A formalização da adesão deve ser precedida de autorização do órgão gerenciador da ata e da concordância do fornecedor registrado, conforme o § 5º do mesmo artigo.

A legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, estabelece que a adesão à ata de registro de preços e a inexigibilidade de licitação para a contratação de fornecedor devem ser precedidas de análise criteriosa, que demonstre a legalidade e a legitimidade dos atos. A falta de comprovação da inviabilidade de competição pode configurar direcionamento da licitação e ensejar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 16 de junho de 2025


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 17 DE JUNHO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Parágrafo único: É vedado, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do Festival. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à organização do evento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL

11.1. O Festival tem previsão de vigência de 30 dias, porém poderá ser prorrogado por interesse dos organizadores.

Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no Festival poderá desistir de se manter no mesmo, caso Seja prorrogado, desde que comunique sua desistência atravésdo e-mail pontalprturismo@gmail.com

12. DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

12.1. Este chamamento será publicado no site institucional da Prefeitura de Pontal do Paraná, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como Mídias sociais, rádios, jornais, televisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Dos participantes:

- Usar os EPIs relacionados à área como: toucas, aventais, luvas, etc, assim como, seguirem todas orientações de higienização no combate ao COVID-19.
- Autorizar a realização e utilização de imagens dos seus pratos e estabelecimentos antes, durante e após o festival para fins de promoção.
- Comunicar à Organização do evento qualquer situação que comprometa a sua manutenção no Festival.
- Seguir o regulamento.

13.2. Da Organização do Evento:

- Organizar o Festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste.
- Estipular a data de início e encerramento do Festival.
- Organizar, junto à Assessoria de Comunicação, todo o material de divulgação.
- Aprovar a criação e confecção das peças promocionais antes da produção e veiculação.
- Orientar e prestar assistência e atendimento aos interessados e inscritos antes e durante o Festival.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação do estabelecimento no festival não implicará em qualquer alteração no seu funcionamento, seja nos dias, horários ou modo de operação. Apenas os participantes do concurso estarão comprometidos a comparecer em local e dia indicado, para a apresentação dos pratos ao júri.

14.2. No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento, caberá à organização do evento, tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do concurso.

14.3. O gerenciamento de resíduos também deve ser observado, ou seja, o lixo produzido deverá ser devidamente descartado.

14.4. O presente edital poderá ser alterado a qualquer momento, com a aprovação dos organizadores do evento, devendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente.

14.5. Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo tel. (41) 3455-9631 ou (41) 93500- 7978(watts) das 08h às 17h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: pontalprturismo@gmail.com

15. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DDA6F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 566 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Promulgada n.º. 025/2009 - e PROTOCOLO n.º. 9689/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora JUCIMARA DE FATIMA PILATTI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,

dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de JUNHO/2025..

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E62ED11

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 150/2025

PORTARIA N.º 150/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio Paraná Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Secretária de Cultura e Turismo Ana Maria Camargo Costa Vanzella, CPF n.º 058.850.168-95, matrícula n.º 615/5, para gestora do Convênio Paraná Eventos.

Artigo 2º- Designar a Assessora de Gabinete Soraya Bozo Cavalheri, CPF n.º 044.061.119-99, matrícula n.º 2196-5/2 para fiscal do Convênio Paraná Eventos.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3EA1BE99

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 04/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 57/2025.

Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviços Públicos.

Objeto: Adesão de Ata de Registro de preços para: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Porecatu relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento..

Fundamento Legal: art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 04/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ. nº 06.958.113/0001-80, no valor de R\$ 23.837,81 (vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e um centavo).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ERALDO LOTTI

Secretário de Serviços Públicos

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:1EE343AA

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÃO DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2025, materializada no Processo 39/2025 Chamada Pública 02/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 18.256.026/0001-60, sendo repassados para plantões diurno e noturno o valor de R\$1.543,90 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), com a efetiva prestação mensal poderá ser repassado até R\$ 96.634,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais) pelo valor de 60(sessenta plantões), consequentemente o valor contratual anual de R\$1.111.608,00 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e oito reais). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de junho de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretária de Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:9A44CBD8

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 24/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.502,03 (cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO: 24/06/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Urbanismo Obras e Viação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h.

Porecatu, 17 de junho de 2025.

ADRIAN FABÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:FCDF7269

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 98.876,34 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:86426433

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025



DECRETO Nº 065/2025

REVOGA A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 04/2025 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

277



ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:70969310900

Dados: 2025.06.26 10:23:28 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Porecatu, 26 de junho de 2025.

Publicado por:

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:100A99C8**LICITAÇÃO
DECRETO DE REVOGAÇÃO Nº065/2025****DECRETO Nº 065/2025****REVOGA A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 04/2025 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:FA8777CE**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 53/2025****Procedimento Licitatório:** 58/2025**Inexigibilidade** 05/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR,

de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 18.253.026/0001-60**Valor:** R\$ 1.111.608,00 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e oito reais).**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.50.99-1497**Data de Assinatura:** 26/06/2025**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:E7E7561E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025****EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 12, de 18 de junho de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica para fins de aquisição e Instalação de Padrão Copel de Energia Elétrica 3x100A com saída subterrânea conforme NTC901100 com acompanhamento por parte de responsável técnico, mediante o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte com a entrega no local e serviços para a respectiva instalação, a ser realizado na Câmara Municipal de Porto Amazonas, conforme descrição e quantidades especificados no Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo com o menor valor apurado a importância de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 30 de junho de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 2 de julho de 2025, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 30 de junho de 2025 até 7h59'59" do dia 3 de julho de 2025, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <<https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento - Protocolo Online - Tipo de Protocolo "Correspondências". Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no web site institucional.

Porto Amazonas (PR), 24 de junho de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:E26EA7BA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 79/2025****DECRETO Nº 79, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo sancionador licitatório/contratual para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porto Amazonas/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no incisos IX e X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4481506/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Sub entidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORECATU

Número: 4

Ano: 2025

Data da Assinatura: 18/06/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA LICENCIADAS COM ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS EM CLOUD COM INSTALAÇÃO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3300	429, 430	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	1 EDITAL+PREGAO+++VIDEOMONITORAMENTO[1].pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU